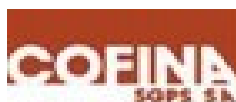


RELATÓRIO E CONTAS 2023

Formato eletrónico único europeu (ESEF) e versão PDF

Este documento constitui uma versão não oficial e não auditada em formato PDF do Relatório Anual 2023 da Cofina, SGPS, S.A.. Esta versão foi preparada para facilitar o seu uso e não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e foi aprovada a 11 de abril de 2024. Este documento é uma cópia integral da referida informação financeira. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



COFINA, SGPS, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100 – 320 Porto PORTUGAL
Tel: + 351 22 834 65 00

www.cofina.pt

RELATÓRIO E CONTAS 2023

ÍNDICE

(SECÇÕES INCLUÍDAS NO PRESENTE DOCUMENTO)

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE, que inclui o RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E NOTAS ANEXAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2023

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	6
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	7
EVOLUÇÃO BOLSISTA	8
ATIVIDADE DO GRUPO	10
ANÁLISE FINANCEIRA	11
GESTÃO DE RISCO	14
PERSPETIVAS FUTURAS	15
ANÁLISE DAS CONTAS SEPARADAS	16
PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL	16
DISPOSIÇÕES LEGAIS	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO	21

Senhores acionistas

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. (daqui em diante “Cofina” ou “Sociedade” ou “Grupo”), em observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis, apresenta o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2023, tendo, ao abrigo do número 6 do art.º 508.º – C do Código das Sociedades Comerciais (C.S.C.), optado por apresentar um Relatório de Gestão Único que, dando cumprimento a todas as exigências legais aplicáveis, permitirá uma análise completa, prática e integrada da informação aí disponibilizada.

INTRODUÇÃO

Após um ano de 2022 marcado pelo início da guerra na Ucrânia e pela inflação generalizada de custos variáveis, o ano de 2023 foi um ano de recuperação. A nível interno o Grupo manteve o registo de procura de eficiência enquadrado pelas perspetivas de evolução do setor e pelos efeitos negativos que a guerra provocou.

Conforme divulgado no dia 26 de outubro de 2023 foi deliberada pela assembleia geral de acionistas da Cofina SGPS, S.A. a aprovação da alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media S.A., nos termos da proposta revista final subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media, (ii) quadros da mesma e (iii) um conjunto de investidores, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A.. Na sequência da referida deliberação de aprovação, no dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a concretização da transação referida, nos termos previstos na proposta apresentada. Assim, no contexto da concretização da transação, a titularidade das ações da Cofina Media foi transmitida para a esfera da Expressão Livre II, SGPS, S.A. (na concretização da operação, a sociedade Expressão Livre, SGPS, S.A. cedeu a sua posição contratual à sociedade Expressão Livre II, SGPS, S.A., por si integralmente detida). Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O ano de 2023 ficou marcado por vários desafios e a inflação manteve-se elevada, ainda em reflexo do agravamento das condições económicas globais durante o ano anterior. O crescimento económico foi moderado, com os principais bancos centrais a nível global a subirem as taxas de juro de referência, tornando a política monetária mais restritiva. Foi um ano desafiador para as famílias, confrontadas com aumentos de preços e juros, mas beneficiaram da resiliência do emprego a nível global. Em termos geopolíticos, a guerra na Ucrânia continuou ao longo de 2023, e continua sem perspectivas de resolução no curto prazo. Em inícios de outubro, surgiu um novo conflito militar de larga escala, desta vez no Médio Oriente, após o Hamas ter efetuado um inesperado ataque em Israel.

A inflação recuou em quase todas as economias, aliviando as pressões sobre os rendimentos das famílias, mas a inflação subjacente permaneceu relativamente elevada. As condições financeiras apresentaram-se cada vez mais restritivas, com as taxas de juro reais a subirem nas principais economias avançadas ao longo do ano.

O crescimento económico, face ao anteriormente estimado para o ano de 2023, foi um pouco mais positivo e pode ser considerado como moderado, à medida que o impacto das condições financeiras mais restritivas, do fraco crescimento do comércio internacional e da menor confiança das empresas e dos consumidores se foi fazendo sentir de forma mais intensificada. O crescimento abrandou em muitas economias desenvolvidas, em especial na Europa, onde a importância do financiamento bancário é relativamente elevada e o impacto do aumento dos custos da energia tem sido particularmente forte. Apesar de as taxas de desemprego terem permanecido baixas, começaram a surgir sinais de abrandamento do mercado laboral em diversas economias. O crescimento dos salários nominais começou a abrandar em muitas economias, mas o crescimento dos custos unitários do trabalho continuou a ser elevado devido ao fraco crescimento da produtividade.

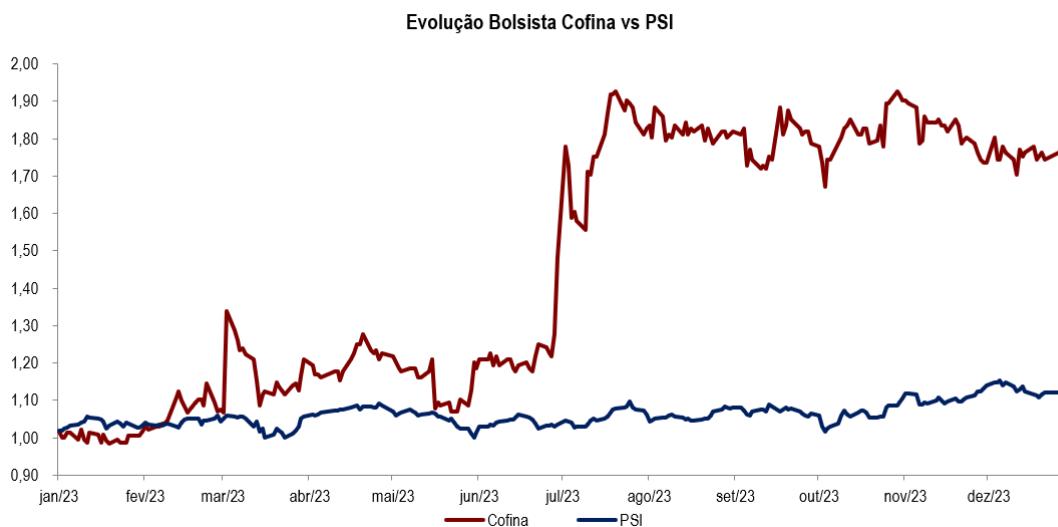
A economia mundial expandiu a uma taxa anualizada de 3,1% no 1º semestre de 2023, face a um registo de 2,8% no 2º semestre de 2022. De acordo com as mais recentes estimativas da OCDE, o crescimento do PIB mundial terá sido de 3,1% em 2023, abrandado ligeiramente face aos 3,3% do ano anterior. A OCDE espera que o abrandamento persista para um ritmo de 2,9% em 2024, voltando o crescimento a acelerar para 3% em 2025, à medida que o crescimento dos rendimentos reais recupere e as taxas de juro dos principais bancos centrais comecem a baixar. Espera-se que a divergência no crescimento entre diferentes economias persista no curto prazo, com o crescimento das economias emergentes a apresentar uma melhor performance do que o das economias avançadas. A OCDE espera que o crescimento europeu seja inferior ao das principais economias norte-americanas e asiáticas. Não se espera uma contração para nenhuma das principais economias em análise pela OCDE.

Relativamente à inflação, segundo a OCDE, no grupo G20, que contém as 20 maiores economias a nível mundial, espera-se que a inflação suba de uma média de 6,3% em 2023 para cerca de 6,6% em 2024 e 3,8% em 2025, à medida que as pressões dos custos continuem a estabilizar. Espera-se que em 2025 a inflação já esteja dentro das metas dos bancos centrais nas principais economias a nível mundial.

Fonte: IMF - Informação de Mercados Financeiros, Relatório de Enquadramento Macroeconómico em 2023 e Cenário para 2024, 20 de fevereiro de 2024

EVOLUÇÃO BOLSISTA

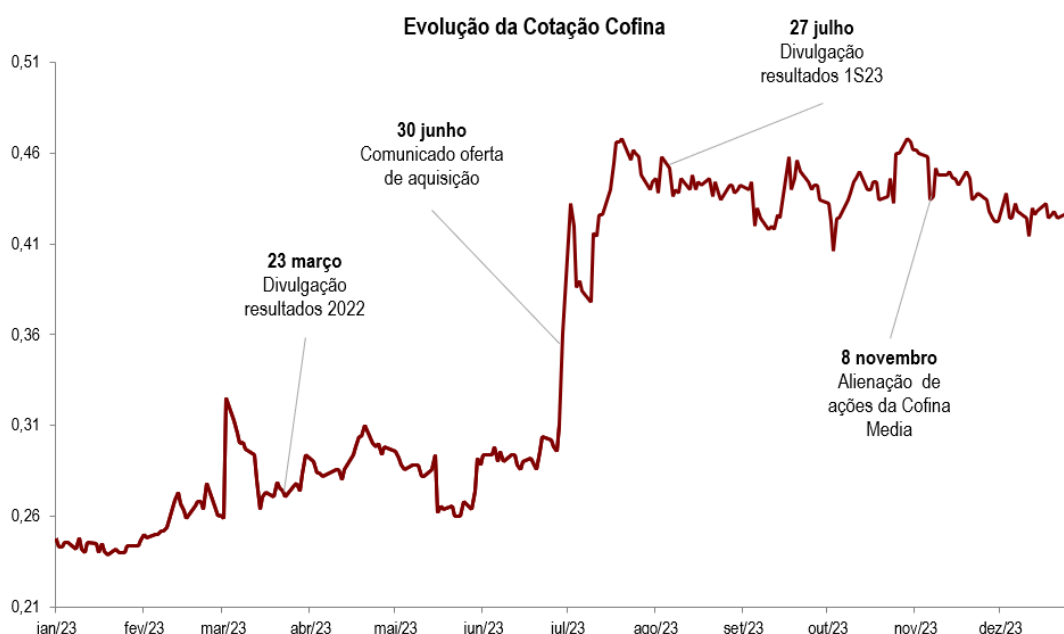
(Nota: O PSI foi considerado como um índice com valor inicial idêntico ao do título em análise, de forma a possibilitar uma melhor comparação das variações das cotações)



No final de 2023, as ações da Cofina encerraram a 0,424 Euros por ação, sendo a correspondente capitalização bolsista de 43,5 milhões de Euros.

No ano de 2023, as ações da Cofina foram transacionadas a uma cotação máxima de 0,468 Euros e a uma cotação mínima de 0,239 Euros. No total, foram transacionadas cerca de 35,5 milhões de ações, o que equivale a 34,6% do capital emitido.

Seguem os principais eventos que marcaram a evolução da cotação das ações da Cofina durante 2023:



- No comunicado relativo ao anúncio da performance do Grupo no exercício de 2022, divulgado a 23 de março de 2023, a Cofina apresentou um resultado líquido consolidado de 10,5 milhões de Euros. As receitas operacionais cifraram-se nos 76,0 milhões de Euros e o EBITDA fixou-se nos 9,0 milhões de Euros. O EBITDA do Grupo excluindo imparidades de Goodwill foi de aproximadamente 13,6 milhões de Euros. Nesse dia, as ações encerraram a cotar nos 0,274 Euros por ação;
- No dia 30 de junho de 2023, e na sequência de uma solicitação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), motivada por notícias publicadas em diversos meios de comunicação social, a Cofina publicou um comunicado através do Sistema de Difusão de Informação (SDI) da CMVM a esclarecer, uma vez mais que, pela sua natureza de sociedade gestora de participações sociais, avalia em permanência todas as oportunidades de negócio que possam valorizar os seus ativos, numa perspetiva de compra ou de venda. A Cofina mais esclareceu ter recebido, nos passados dias 27 e 28 de junho de 2023, uma oferta vinculativa e uma oferta vinculativa revista, respetivamente, para a aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Cofina Media, S.A. (“Cofina Media”), subscrita por alguns dos elementos do Conselho de Administração da Cofina Media e outros Diretores Gerais, e um conjunto de outros investidores;
- No dia 27 de julho de 2023, o Grupo comunicou ao mercado os resultados do primeiro semestre de 2023, tendo registado receitas operacionais de 36,9 milhões de Euros. O EBITDA atingiu os 5,9 milhões de Euros e a margem de EBITDA foi 16,1%. O resultado líquido fixou-se em 2,2 milhões de Euros e a dívida líquida nominal nos 27,5 milhões de Euros;
- No dia 26 de outubro de 2023 foi deliberada pela assembleia geral de acionistas da Cofina SGPS, S.A. a aprovação da alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media S.A., nos termos da proposta revista final subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media, (ii) quadros da mesma e (iii) um conjunto de investidores, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A.. Na sequência da referida deliberação de aprovação, no dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a concretização da transação referida, nos termos previstos na proposta apresentada. Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media.

ATIVIDADE DO GRUPO

O Grupo Cofina desenvolvia a sua atividade essencialmente na área dos *media* e conteúdos. A subsidiária chave nesta área de negócio era a Cofina Media, S.A..

O Grupo Cofina até ao exercício de 2023 detinha títulos de referência nos segmentos em que se inseria (nomeadamente, Imprensa e Televisão), editando os seguintes produtos publicados em papel: jornal diário generalista “Correio da Manhã”, jornal diário desportivo “Record”, jornal económico “Negócios”, jornal gratuito “Destak”, revista semanal generalista “Sábado”, revista semanal de televisão “TV Guia”, canal de televisão distribuído em todas as plataformas de cabo “Correio da Manhã TV” (CMTV), organização e gestão de eventos e exploração dos vários produtos nas plataformas digitais, bem como outros produtos digitais, como por exemplo a “Flash” e a “Máxima”.

Conforme já referido, no dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media S.A.. Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2023 o organigrama das participações do Grupo Cofina era como segue:



ANÁLISE FINANCEIRA

A informação financeira apresentada foi preparada de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotado na União Europeia (IFRS-UE).

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso)
Vendas	—	—
Prestações de serviços	—	—
Outros rendimentos	13 462	24 932
Custo das vendas	—	—
Fornecimentos e serviços externos	(740 776)	(535 673)
Gastos com pessoal	(359 477)	(362 085)
Amortizações e depreciações	—	—
Provisões e perdas por imparidade	(13 200 000)	—
Outros gastos	(43 395)	(54 032)
Resultados relativos a investimentos	(5 107)	3 526
Gastos financeiros	(266 666)	(743 763)
Proveitos financeiros	258 277	235 672
Resultado antes de impostos das operações continuadas	(14 343 682)	(1 431 423)
Impostos sobre o rendimento	396 293	879 489
Resultado líquido consolidado do exercício das operações continuadas	(13 947 389)	(551 934)
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	11 867 133	11 003 231
Resultado líquido consolidado do exercício	(2 080 256)	10 451 297
Atribuível a:		
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe	(2 080 256)	10 451 297
Operações continuadas	(13 947 389)	(551 934)
Operações descontinuadas	11 867 133	11 003 231
Interesses que não controlam		
Operações continuadas	—	—
Operações descontinuadas	—	—

- **Concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A.**

No dia 8 de novembro de 2023, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a concretização da venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*), tempestivamente divulgados ao mercado através de comunicado datado de 15 de setembro de 2023, subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media; (ii) quadros da mesma; e (iii) um conjunto de investidores, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A., a qual cedeu a sua posição contratual no contrato de compra e venda de ações celebrado no contexto da transação à Expressão Livre II, SGPS, S.A., que adquiriu a titularidade das ações da Cofina Media.

Em resultado da concretização da transação de venda, foi apurada com referência a 31 de dezembro de 2023 uma mais-valia ao nível das demonstrações financeiras consolidadas da Cofina SGPS, S.A., atendendo ao preço, aos custos associados à transação, e aos ativos líquidos da subsidiária Cofina Media, no montante de 8 milhões de euros, a qual é apresentada na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas”.

De acordo com a IFRS 5, todas as operações da Cofina Media, S.A. e sua subsidiária até à data da transação foram apresentadas na rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” da demonstração consolidada dos resultados. Desta forma, os resultados das operações descontinuadas de 2023, até à data da

transação, totalizavam o montante de 4 milhões de euros, tendo também sido reexpressa a informação relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Na medida em que as transações entre operações continuadas e operações descontinuadas, essencialmente, a prestação de serviços corporativos, não vão continuar após a transação de venda, foram eliminados os rendimentos e os gastos nas operações continuadas.

É entendimento do Grupo que a presente divulgação é aquela que melhor representa a atividade das operações continuadas após a transação de venda.

- **Ativos não correntes detidos para venda**

Previamente à concretização da transação de venda da Cofina Media, S.A., foi alienada por esta à Cofina SGPS, S.A., a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”) pelo montante que corresponde ao valor de realização da participação, tal como previsto no acordo parassocial, para exercer a opção de compra e opção de venda. Para o exercício das referidas opções, o processo já correu todos os seus termos, aguardando-se neste momento que a Autoridade da Concorrência emita decisão. É expectativa do Grupo Cofina que a decisão ocorra no decurso do 1º semestre de 2024. Nesse sentido, a 31 de dezembro de 2023 a VASP é apresentada na presente informação financeira consolidada como Ativos não correntes detidos para venda.

- **Processo Arbitral Prisa**

No dia 24 de fevereiro de 2024, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 euros que tinha sido depositado junto do Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), a título de down payment, acrescido de juros, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A..

Dada o desfecho do processo, entende o Grupo Cofina que se trata de um evento ajustável ao abrigo da IAS 10, na medida em que vem materializar uma contingência resultante de um litígio existente a 31 de dezembro de 2023. Em resultado do referido acórdão, foi reconhecida a 31 de dezembro de 2023 uma provisão pela rubrica “Provisões e perdas por imparidade” da demonstração consolidada dos resultados do exercício, correspondente ao valor a entregar à Prisa.

A Cofina ainda está a analisar, em conjunto com os seus assessores legais, o extenso acórdão de que foi notificada, pelo que a esta data não está em condições de informar sobre a sua eventual reação ao mesmo na parte em que este lhe foi desfavorável.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício de 2023, os administradores não executivos da Sociedade atuaram de forma eficaz nas funções de acompanhamento e monitorização da atividade dos membros executivos.

Em 2023, à semelhança de anos anteriores, os membros não executivos do Conselho de Administração participaram ativamente e de forma regular nas reuniões do Conselho de Administração, tendo discutido as matérias em análise e manifestado a sua posição relativamente às diretrizes estratégicas do Grupo e às áreas de negócio. Sempre que se revelou necessário, aqueles membros mantiveram um contacto estreito e direto com os responsáveis operacionais e financeiros do Grupo. No exercício de 2023, e no desenrolar das reuniões do Conselho de Administração, os Administradores executivos prestaram todas as informações que foram requeridas pelos membros não executivos do Conselho de Administração.

GESTÃO DE RISCO

A Gestão do Risco tem um papel vital na estrutura de gestão do Grupo. É nosso entendimento que a gestão do risco é um potenciador da criação de valor.

A descrição mais abrangente dos riscos relacionados com as atividades do Grupo, pode ser consultada nas secções anexas do Relatório de Governo da Sociedade, Demonstrações Financeiras Consolidadas e notas anexas, Demonstrações Financeiras Separadas e notas anexas e Relatório de Sustentabilidade.

PERSPETIVAS FUTURAS

A Assembleia Geral de Acionistas realizada no passado dia 26 de outubro de 2023 deliberou, por maioria, não aprovar, naquela data, a dissolução e liquidação da Cofina SGPS.

Na mesma Assembleia Geral deliberou-se, também por maioria, delegar no Conselho de Administração a decisão sobre a oportunidade e a conveniência de iniciar o processo de procura de alternativas de investimento, cabendo por isso a este órgão essa decisão, quando oportuna, tendo em conta os desenvolvimentos nos processos em curso na esfera da Sociedade, de natureza arbitral ou outra.

Remetemos ainda para as considerações divulgadas na nota 37 Eventos Subsequentes no Anexo das demonstrações financeiras consolidadas.

ANÁLISE DAS CONTAS SEPARADAS

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. adotou, na preparação das suas demonstrações financeiras separadas os IAS/IFRS, tal como adotados pela União Europeia.

Em 31 de dezembro de 2023, em termos individuais, o resultado antes de impostos foi negativo, no montante de 16,7 milhões de Euros, que compara com o resultado antes de impostos positivo de 13,2 milhões de Euros, obtido em 2022.

No que se refere aos gastos financeiros, os mesmos em 2023 ascenderam a 0,3 milhões de Euros, que comparam com 0,7 milhões de Euros obtidos em 2022.

O resultado líquido do exercício em 2023 foi negativo, no montante de 16,3 milhões de Euros, o que compara com o resultado líquido do exercício obtido em 2022, no montante positivo de 14,1 milhões de Euros.

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO INDIVIDUAL

A Cofina, SGPS, S.A., na qualidade de *holding* do Grupo, registou nas suas demonstrações financeiras separadas em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia, um resultado líquido negativo de 16.285.499 Euros, para o qual, nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que seja integralmente transferido para Resultados transitados.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ações próprias

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 66, número 5, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em 31 de dezembro de 2023 a Cofina não detinha ações próprias, bem como não adquiriu nem alienou quaisquer ações próprias durante o exercício.

Ações detidas pelos órgãos sociais da Cofina

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que em 31 de dezembro de 2023, os seguintes administradores da Cofina detinham as seguintes ações:

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça ^(a)	20 488 760
João Manuel Matos Borges de Oliveira ^(b)	15 400 000
Paulo Jorge dos Santos Fernandes ^(c)	14 235 474
Domingos José Vieira de Matos ^(d)	12 395 257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira ^(e)	10 277 248

(a) As 20.488.760 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., da qual a administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante.

(b) As 15.400.000 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade CADERNO AZUL S.A., da qual o administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

(c) As 14.235.474 ações correspondem ao total das ações da COFINA - SGPS, S.A. detidas pela sociedade ACTIUM CAPITAL, S.A., da qual o administrador Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante.

(d) As 12.395.257 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade LIVREFLUXO, S.A., da qual o administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante.

(e) As 10.277.248 ações correspondem ao total das ações da COFINA – SGPS, S.A. detidas pela sociedade VALOR AUTÉNTICO, S.A., da qual o administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante.

Em 31 de dezembro de 2023, o Revisor Oficial de Contas, os membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral não possuíam ações representativas do capital social da Cofina.

Participação no Capital da Sociedade

Em 31 de dezembro de 2023 e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16.º, 20.º e 29.º-R do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, são como segue:

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	10 277 248	10,02 %
Total imputável	10 277 248	10,02 %
Domingos José Vieira de Matos		
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	12 395 257	12,09 %
Total imputável	12 395 257	12,09 %
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	14 235 474	13,88 %
Total imputável	14 235 474	13,88 %
João Manuel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	15 400 000	15,01 %
Total imputável	15 400 000	15,01 %
Ana Rebelo Carvalho Menêres de Mendonça		
Através da sociedade Promendo Investimentos, S.A. (da qual é acionista dominante e administradora)	20 488 760	19,98 %
Total imputável	20 488 760	19,98 %

A Cofina não foi notificada de quaisquer participações acima de 20% dos direitos de voto.

Informação não Financeira

Conforme imposto pela Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta pelo direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de julho, o Grupo deve prestar informação sobre matérias não financeiras. Tal informação deverá ser suficiente para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.

A informação não financeira prevista no Decreto-Lei n.º 89/2017 está incluída no Relatório de Sustentabilidade que integra o presente Relatório e Contas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não poderíamos concluir sem agradecer aos diversos *stakeholders* do Grupo Cofina a confiança depositada na nossa organização, junto dos quais queremos renovar, diariamente, o nosso compromisso com a excelência.

Gostaríamos, ainda, de expressar um reconhecido agradecimento a todos os nossos colaboradores, pelo enorme dedicação e empenho, que nos constroem todos os dias, e pela confiança demonstrada na nossa organização, fundamental para os bons resultados alcançados.

Gostaríamos ainda de agradecer ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento continuado das nossas operações.

ANEXOS AO RELATÓRIO DE GESTÃO

31 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29 G DO CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os signatários individualmente declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas pela União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados consolidados e individuais da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Cofina, SGPS, S.A. e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A. declaram assumir a responsabilidade pela presente informação e asseguram que os elementos nela inscritos são verídicos e que não existem omissões que sejam do seu conhecimento.

Nos termos do art.º 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro), informamos que não existem dívidas vencidas perante o Estado, nomeadamente perante a Segurança Social.

Artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e Artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril

Divulgação de ações e outros títulos detidos por membros do Conselho de Administração e por Dirigentes, bem como por pessoas com estes estreitamente relacionadas, nos termos do Artigo 29.º R do Código dos Valores Mobiliários, e de transações sobre os mesmos efetuados no decurso do exercício:

Membro do Conselho de Administração	Nº ações detidas em 31-dez-2022	Aquisições	Alienações	Nº ações detidas em 31-dez-2023
Paulo Jorge dos Santos Fernandes (imputação via ACTIUM CAPITAL, S.A.)	14 235 474	—	—	14 235 474
João Manuel Matos Borges de Oliveira (imputação via CADERNO AZUL, S.A.)	15 400 000	—	—	15 400 000
Domingos José Vieira de Matos (imputação via LIVREFLUXO, S.A.)	12 395 257	—	—	12 395 257
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira (imputação via VALOR AUTÊNTICO, S.A.)	10 277 248	—	—	10 277 248
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça (imputação via PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.)	20 488 760	—	—	20 488 760

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

31 de dezembro de 2023

GOVERNO DA SOCIEDADE

A COFINA, SGPS, S.A. (daqui em diante abreviadamente designada por “**COFINA**” ou “**Sociedade**”) apresenta, de seguida, aos seus Acionistas, clientes, fornecedores e demais *stakeholders* e à sociedade em geral, o Relatório de Governo da Sociedade (“**Relatório**”).

O modelo de Relatório que se apresenta é o que consta do Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”), e a informação dele constante cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários (“**CVM**”).

A COFINA submete-se ao cumprimento do Código de Governo das Sociedades do *Instituto Português de Corporate Governance* (“**IPCG**”) de 2018 revisto em 2023 (“**Código de Governo das Sociedades do IPCG**”).

A Sociedade proporciona, permanentemente, elevados níveis de formação às suas equipas, de forma a assegurar que as decisões são tomadas com base em critérios de sustentabilidade e que o trabalho desenvolvido pelas mesmas tem o seu foco no alcance dos objetivos.

A COFINA está convicta de que a evolução dos resultados que tem vindo a demonstrar numa área de negócio com condições de mercado exigentes e muitas vezes adversas, traduzem a adequação e atingimento dos objetivos que têm vindo a ser definidos.

O compromisso da COFINA para com os seus Acionistas e o mercado em geral é, claro: melhorar permanentemente o trabalho que desenvolve e apresentar excelentes resultados.

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. *Estrutura de capital*

O capital social da COFINA é de € 25.641.459,00, integralmente subscrito e realizado e está representado por 102.565.836 ações, sem valor nominal. As ações representativas do capital social da Sociedade são nominativas e escriturais.

Da totalidade dos direitos de voto emitidos, 70,98% são, tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, por referência a 31 de dezembro de 2023, imputados aos titulares de participações qualificadas listados em II.7.

A totalidade das ações representativas do capital social está admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela *Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.*

2. *Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações*

Os Estatutos da Sociedade não incluem qualquer restrição quanto à sua transmissibilidade ou titularidade e não existem acionistas titulares de direitos especiais. Assim, as ações da COFINA são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

3. *Ações próprias*

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias em carteira, por referência a 31 de dezembro de 2023.

4. *Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos*

Não existem acordos significativos celebrados pela COFINA que incluam quaisquer cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados, determinem pagamentos, assunção de encargos ou cessem nessas circunstâncias ou em caso de mudança da composição do órgão de administração, assim como não existem quaisquer condições específicas que limitem o exercício de direitos de voto pelos acionistas da Sociedade, suscetíveis de interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição.

5. *Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas*

A COFINA não adotou quaisquer medidas defensivas.

6. *Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto*

Desconhece-se a existência de quaisquer acordos parassociais tendo por objeto a Sociedade.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2023, e de acordo com as notificações recebidas pela Sociedade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º, 20.º e 29.º-R do CVM, informa-se que as sociedades e/ou pessoas singulares que detêm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 66% e 90% dos direitos de voto, são como segue:

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Valor Autêntico, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	10 277 248	10,02 %
Total imputável	10 277 248	10,02 %

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
Domingos José Vieira de Matos		
Através da sociedade Livrefluxo, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	12 395 257	12,09 %
Total imputável	12 395 257	12,09 %

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
Paulo Jorge dos Santos Fernandes		
Através da sociedade Actium Capital, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	14 235 474	13,88 %
Total imputável	14 235 474	13,88 %

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
João Manuel Matos Borges de Oliveira		
Através da sociedade Caderno Azul, S.A. (da qual é acionista dominante e administrador)	15 400 000	15,01 %
Total imputável	15 400 000	15,01 %

	Nº ações detidas em 31-dez-2023	% capital social com direito de voto
Ana Rebelo Carvalho Menéres de Mendonça		
Através da sociedade Promendo Investimentos, SA (da qual é acionista dominante e administradora)	20 488 760	19,98 %
Total imputável	20 488 760	19,98 %

Esta matéria encontra-se igualmente tratada no Relatório Anual de Gestão.

A informação atualizada sobre participações qualificadas está acessível em http://www.cofina.pt/investors/shareholder-structure.aspx?sc_lang=pt-pt

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

As ações e obrigações detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização na Sociedade e em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade, diretamente ou através de pessoas relacionadas, encontram-se divulgadas em anexo ao Relatório Anual de Gestão nos termos exigidos pelo artigo 447.º do CSC e pelo artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

9. Poderes do Conselho de Administração relativos a aumentos do capital

O Conselho de Administração dispõe das competências e dos poderes que lhe são conferidos pelo CSC e pelos Estatutos da Sociedade.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral realizada a 29 de janeiro de 2020, foi conferido ao Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, definindo os seus termos e características, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

a) O montante global máximo do(s) aumento(s) do capital social não poderá exceder oitenta e cinco milhões de Euros e cinco cêntimos;

- b) O(s) aumento(s) opera(m) pela emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas por lei ou pelos Estatutos, com ou sem prémio de emissão;
- c) O Conselho de Administração fixará as condições da(s) emissão(ões), bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na respetiva subscrição, salvo em caso de ser aplicável limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral;
- d) A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos na lei e na deliberação de emissão do Conselho de Administração;
- e) Esta autorização compreende deliberações do Conselho de Administração de um ou mais aumentos de capital, por novas entradas em dinheiro, com o limite referido em a) acima;
- f) A deliberação de aumento no exercício desta autorização será necessariamente precedida de prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos prescritos na Lei.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial a referir que tenham sido estabelecidas, diretamente, entre os titulares de participações qualificadas, e a Sociedade e que a esta tenham sido notificadas.

A este propósito, importa referir que alguns titulares de participações qualificadas, não por si diretamente, mas através de uma sociedade (a Expressão Livre, SGPS, S.A.) celebraram contrato de compra e venda de ações com a Sociedade, tendo por objeto a compra da totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da subsidiária, integralmente detida, Cofina Media, S.A. (atualmente denominada MediaLivre, S.A.). A concretização desta transação ficou condicionada, a uma deliberação favorável da Assembleia Geral, pelo que se concretizou com o voto favorável, e unânime, dos Acionistas da Sociedade presentes nessa Assembleia Geral. Recorde-se que este processo observou todas as regras legais aplicáveis a situações desta natureza tendo todos os seus desenvolvimentos sido de forma regular e oportuna, comunicados ao mercado.

A informação sobre os negócios entre a Sociedade e as partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 do Anexo às Contas Consolidadas e na nota 17 do Anexo às Contas Separadas da Sociedade referentes a transações com partes relacionadas.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato

A mesa da Assembleia Geral da COFINA é constituída, em observância do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 374.º do CSC, por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral, pelos acionistas da Sociedade, para cada mandato correspondente a três anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A 31 de dezembro de 2023, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros, em exercício do primeiro mandato:

Presidente: Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias
Secretária: Mafalda Luísa de Carvalho Patrão de Sá

O mandato em curso corresponde ao triénio que se iniciou em 2023 e termina em 2025.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Na COFINA não existem quaisquer limitações estatutárias ao exercício do direito de voto.

O capital social da Sociedade é integralmente representado por uma única categoria de ações, correspondendo a cada ação um voto, não existindo, assim, limitações estatutárias ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por qualquer acionista.

A Sociedade não emitiu ações preferenciais sem direito a voto, nem qualquer tipo de ações com direito especial ao voto plural.

A participação dos acionistas em Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista por referência à "Data do Registo" nos termos legais aplicáveis e definidos no Aviso Convocatório, não estabelecendo a Sociedade qualquer exigência adicional face às exigências impostas por lei.

Importa ainda referir que, em linha com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º-C, do CVM, o exercício dos direitos de participação e votação em Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas individuais e as pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem designarem para o efeito mediante documento de representação escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta entregue na sede social até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.

Um acionista pode ainda, nos termos legais aplicáveis, designar diferentes representantes em relação às ações de que seja titular em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto e da votação em sentido diverso legalmente prevista para os acionistas a título profissional.

Os acionistas da Sociedade podem votar por correspondência em relação a todas as matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral, por declaração escrita, com a identificação do acionista, quando pessoa singular, pelo envio de cópia certificada do seu cartão de cidadão, o que é solicitado em observância do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2021, de 19 de Agosto, e, quando pessoa coletiva, pela assinatura devidamente reconhecida, nos termos legais aplicáveis.

De acordo com os Estatutos da Sociedade:

- Sem prejuízo da prova da qualidade de acionista em observância dos termos e dos prazos previstos na lei, só serão admitidos os votos por correspondência enviados por correio registado para a sede da Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebidos por este até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral.
- A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das ações ou por quem, legalmente, o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia certificada do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ser a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.
- As declarações de voto deverão (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita, (ii) indicar a proposta concreta a que se destina, com indicação do dos proponentes, bem como (iii) conter a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.
- Os votos emitidos por correspondência contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.
- Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.

- Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas.
- Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Sem prejuízo de monitorizar em permanência a adequação do seu modelo e de dar resposta imediata a qualquer solicitação que lhe seja dirigida em sentido diverso, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta interação tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Neste sentido, a Sociedade não implementou os mecanismos necessários ao exercício do direito de voto por via eletrónica, nem à participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos. Estas modalidades de voto e de participação nunca foram solicitadas à Sociedade por qualquer Acionista, pelo que se considera que a ausência de tais formas de votação e de participação não consubstanciam qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto e de participação em Assembleia Geral.

De referir, ainda, que a Sociedade divulga, dentro dos prazos legais aplicáveis, e em todos os locais impostos por lei, a convocatória das Assembleias Gerais, que contém informação sobre a forma de habilitação dos acionistas para participação e exercício do direito de voto, bem como sobre procedimentos a adotar para o exercício do voto por correspondência ou para designação de representante.

A Sociedade divulga ainda, nos termos legais aplicáveis, as propostas de deliberação, as informações preparatórias exigidas por lei, as minutas de carta de representação e de boletins de voto para o exercício do voto por correspondência, tudo no sentido de garantir, promover e incentivar a participação dos acionistas, por si ou por representantes por si designados, nas Assembleias Gerais.

Neste contexto, a Sociedade está convicta de que o modelo vigente promove e incentiva, nos termos amplamente descritos neste Relatório, a participação dos Acionistas em Assembleia Geral.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Não existe qualquer limitação no número de votos que pode ser detido ou exercido por um único acionista ou grupo de acionistas.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as deliberações sociais são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado na assembleia, exceto quando seja exigida por lei uma diferente maioria.

Numa segunda convocatória, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de acionistas presentes e do capital social que representem.

O quórum deliberativo da Assembleia Geral está em conformidade com o disposto no CSC.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A COFINA adota o modelo de governo denominado monista, que contempla um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC e de um Revisor Oficial de Contas, em observância do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 413.º do CSC, por remissão do n.º 3 do já mencionado artigo 278.º.

O Conselho de Administração é, assim, o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, sem prejuízo do acompanhamento e avaliação da gestão pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências.

A Sociedade monitoriza em permanência a adequação do modelo adotado, o qual se tem revelado perfeitamente adequado à dimensão e estrutura da Sociedade, e base essencial à boa performance do Grupo, garantindo um adequado fluxo de informação entre os vários órgãos da sociedade.

Em matéria de política de diversidade nos órgãos sociais importa referir que é um tema que não é novo para o Grupo COFINA. Na verdade, e tendo em consideração que a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo, a Sociedade, desde cedo, potenciou a assunção de cargos de topo por mulheres, como é exemplo a eleição, já em 2009, da Dra. Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça, tendo sido eleitas em 2020 a Dra. Laurentina da Silva Martins e a Dra. Alda Maria Farinha dos Santos Delgado, tendo esta última renunciado ao cargo em 27 agosto de 2021, num conselho composto atualmente por seis membros, onde um terço do órgão de administração da Sociedade continua a ser constituído por mulheres.

Num período temporal em que não existia qualquer imposição legal, já a COFINA se encontrava a trilhar um caminho de evolução crescente, tendo uma representatividade de género considerada expressiva na sua organização.

Adicionalmente, a COFINA publicou, durante o ano de 2023, o Plano para a Igualdade de Género, a executar durante o ano de 2024, e que tem como objetivo fundamental, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, contribuir, ainda mais, para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Os membros que integram o Conselho de Administração e que se encontram em exercício de funções têm revelado e têm já provas dadas nesse sentido, serem titulares das características individuais (nomeadamente competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, como já referido) para o exercício pleno e cabal das funções que lhes estão atribuídas de uma forma alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas, desde logo pela sua senioridade e experiência.

Por outro lado, mas não menos relevante, a COFINA considera que o equilíbrio de género no seio do seu órgão de gestão, e que é anterior à entrada em vigor da Lei, demonstra que a política de diversidade não é um tema novo no Grupo que, fiel a princípios de meritocracia, desde há largos anos que atribui cargos de topo na sua gestão, a mulheres.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade cabe aos Acionistas, por deliberação tomada em Assembleia Geral. Os membros são eleitos para mandatos correspondentes a períodos de três anos, podendo a sua reeleição ser deliberada por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de doze, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, a qual poderá, desde logo, designar o respetivo Presidente.

O posicionamento de mercado que o Grupo tem vindo a conquistar e os resultados apresentados ao mercado comprovam que a equipa de gestão da Sociedade tem realizado as suas funções com rigor e competência.

Ainda em matéria de eleição de membros para integrarem o Conselho de Administração, importa referir a regra estatutária constante do artigo 15.º dos Estatutos, nos termos da qual na Assembleia Geral eleitoral um dos administradores poderá ser eleito, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas desde que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. Havendo propostas nesse sentido, a eleição será efetuada isoladamente antes da eleição dos demais administradores. Cada uma das listas referidas anteriormente deverá propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher. Nenhum acionista poderá subscrever mais do que uma das referidas listas. Se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas. A Assembleia Geral não poderá proceder à eleição de quaisquer outros administradores enquanto não tiver sido eleito um administrador, em conformidade com o acima exposto, salvo se não forem apresentadas tais listas. Faltando administrador eleito, será chamado o respetivo suplente e, na falta deste, realizar-se-á nova eleição, à qual serão aplicadas, com as necessárias adaptações, as regras acima descritas. No entanto, o disposto no artigo 15.º dos Estatutos só será aplicável se, em alguma circunstância, a Sociedade vier a ser considerada de subscrição pública, concessionária do Estado ou de entidade a ele equiparada.

17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração, composto atualmente por seis membros, é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*.

Em 31 de dezembro de 2023 este órgão era composto pelos seguintes elementos:

- Paulo Jorge dos Santos Fernandes – Presidente
- João Manuel Matos Borges de Oliveira – Vogal
- Domingos José Vieira de Matos – Vogal (não executivo)
- Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira – Vogal (não executivo)
- Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça – Vogal (não executiva)
- Laurentina da Silva Martins – Vogal (não executiva)

Todos os membros atuais do Conselho de Administração foram eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 28 de abril de 2023 para o triénio 2023/2025.

NOME	PRIMEIRA NOMEAÇÃO	DATA DE TERMO DO MANDATO
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	1990	31 de dezembro de 2025
João Manuel Matos Borges de Oliveira	1990	31 de dezembro de 2025
Domingos José Vieira de Matos	1990	31 de dezembro de 2025
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	maio de 2009	31 de dezembro de 2025
Laurentina da Silva Martins	abril de 2020	31 de dezembro de 2025

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração, composto por seis membros, incluía dois membros executivos: Paulo Jorge dos Santos Fernandes e João Manuel Matos Borges de Oliveira e quatro membros não

executivos: Domingos José Vieira de Matos, Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira, Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça e Laurentina da Silva Martins.

O número de administradores executivos, ao longo do ano de 2023, correspondeu a 33% dos membros do Conselho de Administração, sendo este número, quando comparado com o número total de membros que integram o órgão, adequado e equilibrado face à natureza e dimensão da Sociedade.

Esta conclusão resulta, em particular, da ponderação da experiência, percurso, perfil e conhecimento dos administradores executivos, incluindo as competências específicas de cada um dos administradores executivos, considerando-se que este número de membros, à luz dos riscos e exigências inerentes à sua atividade, é suficiente para assegurar uma gestão eficaz, eficiente e prudente da Sociedade.

A atividade dos administradores executivos é desenvolvida em articulação com o trabalho dos demais membros que integram o Conselho de Administração da COFINA (ou seja, os administradores não executivos), os quais, também considerando o seu perfil pessoal, o percurso e a experiência profissional, são em número suficiente, adequado e equilibrado à natureza e dimensão da Sociedade.

Na verdade, a COFINA considera que o número de administradores não executivos permite garantir um acompanhamento efetivo, bem como uma verdadeira supervisão e fiscalização, da atividade desenvolvida pelos executivos, sobretudo tendo em conta que a Sociedade desenvolveu mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos tomadas de decisão independentes e informadas, nomeadamente através de:

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade, nesta matéria, tal como noutras, leva a cabo em permanência uma avaliação à adequação do modelo vigente, tendo concluído que o mesmo se tem vindo a revelar adequado e eficiente.

Acrescente-se que o relatório de gestão da sociedade inclui a “*Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração*”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2023.

O Conselho de Administração inclui um membro independente, a Dra. Laurentina Martins.

Assim, a COFINA considera verificados, em relação a esta Administradora, os critérios de independência previstos quer no ponto 18.1. do Anexo ao Regulamento da CMVM número 4/2013, o que classifica esta administradora como administradora independente, quer os critérios de independência ínsitos na recomendação IV.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

A informação curricular dos membros que integram o Conselho de Administração é apresentada no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Em 31 de dezembro de 2023, o Presidente do Conselho de Administração Paulo Jorge dos Santos Fernandes é administrador e acionista dominante da ACTIUM CAPITAL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 13,88% do capital da COFINA.

O administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da CADERNO AZUL, S.A., sociedade detentora de uma participação de 15,01% do capital da COFINA.

O administrador Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira é administrador e acionista dominante da VALOR AUTÊNTICO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 10,02% do capital da COFINA e é irmão do administrador João Manuel Matos Borges de Oliveira.

O administrador Domingos José Vieira de Matos é administrador e acionista dominante da LIVREFLUXO, S.A., sociedade detentora de uma participação de 12,09% do capital da COFINA.

A administradora Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça é administradora e acionista dominante da Promendo Investimentos, S.A., sociedade detentora de uma participação de 19,98% do capital da COFINA.

Na COFINA existe uma política de prevenção de situações de conflito de interesses, política essa que se encontra consagrada no Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, aprovado, para o novo mandato, pelo Conselho de Administração no dia 31 de maio de 2023, tendo obtido o respetivo parecer prévio favorável do Conselho Fiscal da Sociedade. Existe, adicionalmente, um Código de Ética e de Conduta.

De acordo com o Código de Ética e de Conduta, um dos valores da COFINA é a integridade. Ser íntegro implica correção total na relação com os outros e com a empresa, pressupondo lealdade e transparência nos comportamentos.

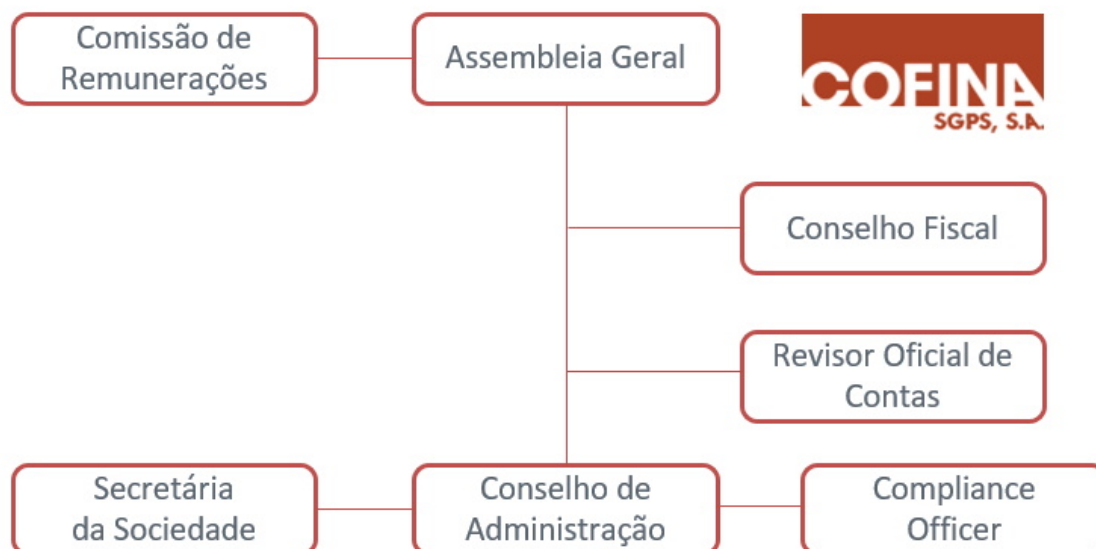
Existirá um conflito de interesses quando (i) o interesse particular do Administrador/Colaborador ou do Parceiro interfere, ou parece que interfere, por qualquer forma, com os interesses da empresa como um todo e/ou (ii) um Administrador/Colaborador ou um Parceiro, ou membros próximos da sua família ou amigos, recebem um benefício pessoal impróprio em resultado da posição que esse Colaborador ou Parceiro ocupa na empresa.

Quando confrontados com uma potencial situação de conflito de interesses, os Administradores/Colaboradores ou os Parceiros deverão:

- a. informar os supervisores diretos, por escrito, sobre o conflito de interesses em que estão ou poderão estar envolvidos, antes de empreender qualquer operação ou concluir o negócio em causa;
- b. abster-se de (i) intervir ou influenciar, direta ou indiretamente, a tomada de decisões que poderão afetar as entidades com as quais possa haver conflito de interesses, e (ii) participar em reuniões em que tais decisões são discutidas ou se avaliem informações confidenciais que afetem tal conflito.

O Administrador/Colaborador ou o Parceiro deve abster-se de agir, em todos os momentos, em função das suas próprias motivações, não dando prioridade aos seus próprios interesses ou de terceiros, sempre que tal possa pôr em causa interesses da COFINA.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



De acordo com a estrutura atual de Governo da Sociedade, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão dos negócios da Sociedade na prossecução do objeto social, determinando a sua orientação estratégica, atuando sempre da forma que considerar que melhor defende os interesses da Sociedade, na criação permanente de valor para os seus acionistas e demais *stakeholders*. O Conselho de Administração é constituído atualmente por seis membros, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um presidente e cinco vogais, sendo quatro deles não executivos e um independente.

O Conselho de Administração, no exercício das funções que lhe estão cometidas, estabelece uma interação permanente com o Conselho Fiscal e com o Revisor Oficial de Contas, colaborando com o órgão de fiscalização de forma transparente e rigorosa, em observância dos respetivos regulamentos de funcionamento e das melhores práticas de governo societário.

Não existe limitação ao número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

O Conselho de Administração da COFINA incentiva todas as direções e áreas operacionais a criar equipas multidisciplinares, com vista ao desenvolvimento de projetos de relevo no Grupo, multidisciplinaridade essa que permite assegurar a identificação de questões e a análise das formas de resolução das mesmas sob as diferentes perspetivas, garantindo-se uma visão mais transversal sobre os temas em análise. A COFINA acredita que o estabelecimento de canais de comunicação ágeis e eficazes entre as direções da Sociedade, entre estas e as áreas operacionais e de todas estas com os conselhos de administração de cada subsidiária e da própria Sociedade é a forma de melhor executar os projetos, identificar os riscos associados, desenvolver os mecanismos necessários à sua mitigação, numa perspetiva verdadeiramente abrangente e analisada sob diversos pontos de vista.

A COFINA acredita que um fluxo de informação eficaz dentro da organização é a única forma que permite assegurar um igualmente adequado fluxo de informação entre as equipas multidisciplinares e os órgãos sociais e, conseqüentemente, destes em relação aos acionistas, aos investidores, aos demais *stakeholders*, analistas financeiros e ao mercado em geral.

Em observância desta política do Grupo, que está perfeitamente alinhada com a Recomendação II.1.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, a COFINA tem assegurado a divulgação, rigorosa e tempestiva de informação ao mercado, através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM (SDI da CMVM), garantindo o acesso a essa informação, aos seus acionistas, demais *stakeholders* e ao mercado em geral, no mesmo momento e com o mesmo nível de detalhe.

Em linha com o que se acaba de expor, a COFINA apresenta de seguida as Comissões e/ou departamentos da Sociedade e respetivas competências e atribuições:

Comissão de Remunerações

O Conselho de Administração considera que, face à sua estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais. É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Em termos de gestão corporativa, a COFINA destaca as seguintes áreas:

Área de Corporate Finance

A área de *Corporate Finance* da COFINA, dada a sua visão integrada e transversal a nível de todas as sociedades do grupo, é responsável, por um lado, pela definição de estratégias e políticas de gestão financeira e, por outro, por assegurar o *interface* com os mercados de capitais, de dívida e bancários. Cabe-lhe ainda o desenvolvimento dos mecanismos necessários à implementação das estratégias e políticas de gestão financeiras delineadas.

Área de Planeamento e Controlo de Gestão

A área de planeamento e controlo de gestão da COFINA presta apoio na implementação das estratégias corporativas e/ou dos negócios, seguidas pelo grupo. Esta área prepara e analisa a informação de gestão a nível de todas as sociedades do grupo, bem como ao nível consolidado, seja semestral ou anual, monitorizando desvios em relação ao orçamento e propondo as necessárias medidas corretivas. Assume ainda a responsabilidade pela construção de planos de negócio, integrando as equipas de trabalho multidisciplinares criadas para este efeito, atividades que vai desenvolvendo a par com a permanente realização de estudos técnicos e de *benchmark* dos negócios existentes, de modo a monitorizar a performance da COFINA tendo em conta a sua posição estratégica no mercado.

Área de Jurídico

A área legal da COFINA presta apoio jurídico em todas as áreas de atividade do grupo, monitorizando e garantindo, por um lado, a legalidade das atividades desenvolvidas, e assegurando, por outro, as relações com a *Euronext Lisbon*, com a CMVM e com os acionistas sempre que em causa estejam matérias legais. Esta área é igualmente responsável pelo acompanhamento da política de governo das sociedades com vista ao cumprimento das melhores práticas neste domínio. Cabe-lhe ainda a responsabilidade da elaboração e/ou análise de contratos que permitam maximizar a segurança e reduzir riscos legais e custos potenciais, a gestão dos aspetos relativos à propriedade intelectual e industrial usados pelo grupo, tais como marcas e patentes, logótipos, domínios e direitos de autor, exercendo ainda as funções de secretariado societário numa permanente monitorização de conformidade jurídica, apoiando o Conselho de Administração na implementação das suas estratégias.

Área de Compliance

A área de *Compliance* assume as responsabilidades previstas na legislação e na regulamentação em vigor, por forma a assegurar que os órgãos de gestão e de direção, bem como todos os trabalhadores, conhecem as regras legais e regulamentares aplicáveis, incluindo códigos, normativas e políticas, internas e externas, relevantes nas diversas áreas de atividade do grupo Cofina, tendo em vista a mitigação dos riscos financeiros, económicos, legais e reputacionais.

Área de Relações com Investidores

A área de relações com investidores da COFINA estabelece a relação entre o grupo e a comunidade financeira, divulgando permanentemente informação relevante e atualizada sobre a atividade do mesmo. Cabe-lhe ainda prestar apoio ao Conselho de Administração no fornecimento de informação atualizada sobre o mercado de capitais, bem como, prestar apoio à gestão das relações institucionais da COFINA, estabelecendo contacto permanente com investidores institucionais, acionistas e analistas e representando o grupo em associações, fóruns ou eventos (nacionais ou internacionais).

Importa lembrar que, a 31.12.2023, a Sociedade já não era titular da subsidiária mais relevante e que concentrava em si as áreas que aqui se descrevem e que integrou o grupo até outubro de 2023.

Deste modo, e tendo em consideração o desenvolvimento da atividade dos membros do Conselho de Administração, o organigrama funcional pode ser apresentado do seguinte modo:

COFINA, SGPS, S.A.
Paulo Fernandes João Borges de Oliveira Domingos Matos Pedro Borges de Oliveira Ana Mendonça Laurentina Martins

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na internet da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “*Acerca da Cofina*”, secção “*Governo da Sociedade*”).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Os Estatutos da Sociedade estabelecem, no seu artigo 17.º, que o Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido de quaisquer dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

O quórum necessário à realização de qualquer reunião do Conselho de Administração considera-se constituído desde que a maioria dos seus membros esteja presente ou devidamente representada.

Durante o ano de 2023, o Conselho de Administração reuniu quinze vezes, com uma assiduidade de 100%.

As reuniões do Conselho de Administração são marcadas e preparadas com antecedência, e atempadamente disponibilizada documentação referente às matérias constantes da respetiva ordem de trabalhos, no sentido de assegurar a todos os seus membros as condições necessárias ao exercício das suas funções e à adoção de deliberações de forma amplamente informada.

De igual modo as respetivas convocatórias e posteriormente as atas das reuniões, são disponibilizadas ao presidente do Conselho Fiscal.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Em linha com o que se refere no ponto 21 supra, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação, a submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Pelo menos um membro da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais quando a Declaração sobre Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais integrar a Ordem de Trabalhos, de forma a assegurar o esclarecimento de quaisquer questões que, sobre a mesma, aí se possam levantar. Na Assembleia Geral Anual realizada em 2023, encontrava-se presente um dos membros daquela comissão, a saber, Dr. Pedro Pessanha.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais, plasmada na referida Declaração, a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, os quais se encontram alinhados com a estratégia de médio/longo prazo de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

A política de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável de médio prazo e destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do respetivo desempenho para o sucesso global da Sociedade e será calculado cobrindo o período correspondente a um mandato, tendo como base critérios objetivos e pré-determinados, a saber: (i) retorno total para o acionista (remuneração de ação mais dividendo distribuído); (ii) somatório dos resultados líquidos dos 5 anos (2020 a 2025); e; (iii) evolução dos negócios do Grupo.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

O compromisso dos administradores da COFINA com a natureza e exigência das funções que assumiram é total. Neste sentido, a gestão de topo do Grupo é uma gestão presente, próxima do negócio.

As suas atividades profissionais, a indicação de outras empresas onde desempenham funções de administração e a indicação de outras atividades relevantes exercidas pelos mesmos, é apresentada no anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração considera que, face à estrutura organizativa e à dimensão e complexidade da Sociedade (conforme, em detalhe, se explicita no ponto 28 *infra*), a única comissão especializada que se revela necessária é a Comissão de Remunerações.

A COFINA tem assim formalmente constituída uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio que se iniciou em 2023 e que termina em 2025, cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

A Comissão de Remunerações dispõe de um regulamento de funcionamento válido para o mandato em curso, aprovado em sede de reunião dessa mesma comissão, regulamento esse que se encontra disponível para consulta no website da Sociedade (www.cofina.pt) (separador “*Acerca da Cofina*”, secção “*Governo da Sociedade*”).

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A COFINA, conforme já amplamente referido ao longo do presente Relatório, monitoriza em permanência a adequação do modelo vigente. Nesse sentido, dessa monitorização permanente tem resultado a conclusão de que, em virtude da sua estrutura organizativa, face à reduzida dimensão do Conselho de Administração, que é composto por seis membros, se afigura desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 18 do presente Relatório, dos seis membros que integram o Conselho de Administração, dois desempenham funções de cariz executivo – mais prático ou operacional – observando o seguinte:

- (i) envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;
- (ii) disponibilidade para o fornecimento, aos administradores ditos não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade, e ainda,
- (iii) disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das subsidiárias do grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores ditos executivos nesse processo.

Desta forma, considera a Sociedade estarem garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

Não obstante, e tal como se refere supra, o Conselho de Administração tem refletido regularmente sobre a adequação da sua estrutura organizativa, tendo vindo sempre a resultar dessas reflexões a conclusão da conformidade de tal estrutura com as melhores práticas de governo das sociedades, o que se tem vindo a materializar no desempenho positivo da Sociedade.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Em linha com o que se refere nos pontos 21 e 24 *supra*, a Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela avaliação de desempenho e aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e demais órgãos sociais.

É a esta comissão que cabe, em observância do disposto no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários e da Recomendação VI.2.2. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, elaborar a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais bem como, através da elaboração de uma proposta de aprovação dessa mesma Política, submetê-la ao escrutínio do órgão deliberativo por excelência para esta matéria, que é a Assembleia Geral.

Merecendo a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, cabe a esta comissão pugnar pela aplicação da mesma, monitorizando a sua permanente adequação à realidade da Sociedade.

Durante o ano de 2023, a Comissão de Remunerações reuniu duas vezes tendo com um grau de assiduidade correspondente a 100%. As atas das mencionadas reuniões encontram-se registadas no livro de atas da Comissão de Remunerações, nos termos legais aplicáveis.

Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade exerce as competências que lhe estão atribuídas por lei, nomeadamente o disposto no artigo 446.º B do Código das Sociedades Comerciais e que são, entre outras, as seguintes: a) Secretariar as reuniões dos órgãos sociais; b) Lavrar as atas e assiná-las conjuntamente com os membros dos órgãos sociais respetivos e o presidente da mesa da assembleia geral, quando desta se trate; c) Conservar, guardar e manter em ordem os livros e folhas de atas, as listas de presenças, o livro de registo de ações, bem como o expediente a eles relativo; d) Proceder à expedição das convocatórias legais para as reuniões de todos os órgãos sociais; e) Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da sociedade; f) Certificar que todas as cópias ou transcrições extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e atuais; g) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do conselho de administração ou da comissão executiva; h) Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da sociedade e quais os poderes de que são titulares; i) Certificar as cópias atualizadas dos estatutos, das deliberações dos sócios e da administração e dos lançamentos em vigor constantes dos livros sociais, bem como assegurar que elas sejam entregues ou enviadas aos titulares de ações que as tenham requerido e que tenham pago o respetivo custo. Cabe-lhe ainda apoiar o fluxo de informação entre o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização e assegurar o registo tempestivo das deliberações sociais junto da Conservatória do Registo Comercial.

As funções de secretariado da Sociedade foram exercidas de forma regular durante o exercício de 2023.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são, no modelo de governo adotado, os órgãos de fiscalização da Sociedade.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho Fiscal é designado pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, renovável por uma ou mais vezes. É composto por três membros e um a dois suplentes, a deliberar pela Assembleia Geral, assumindo, em pleno, as funções que lhe estão atribuídas por lei, nas quais se inclui a proposta de designação do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em observância do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 413.º do CSC, bem como da alínea b) do número 2 do artigo 420.º do CSC.

Em 31 de dezembro de 2023, este órgão era composto pelos seguintes membros:

- Carlos Manuel Portela Enes Epifânio – Presidente
- Jorge Manuel de Sousa Marrão – Vogal
- Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal
- André Seabra Ferreira Pinto – Suplente

O Presidente do Conselho Fiscal, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2023, para o mandato que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. O membro Jorge Manuel de Sousa Marrão foi igualmente eleito pela primeira vez em abril de 2023, para o triénio que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. Já o membro Ana Paula dos Santos Silva e Pinho foi eleita em abril de 2020, tendo cumprido o seu primeiro mandato (ano de 2020) e sido reeleita em abril de 2021 para um segundo mandato de dois anos, que se iniciou em 2021 e que cessou em 2022, tendo novamente sido reeleita para um terceiro mandato (triénio 2023-2025) que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025. O membro suplente do Conselho Fiscal, André Seabra Ferreira Pinto, foi eleito, pela primeira vez, em abril de 2014, para o mandato que se iniciou em 2014 e que cessou em 2016. Em abril de 2017, foi eleito suplente, tendo sido reeleito suplente em abril de 2020, em abril de 2021 e, ainda, em abril de 2023 para o mandato que se iniciou em 2023 e que cessará em 2025.

A Sociedade entende que o número de membros do Conselho Fiscal está totalmente alinhado com a natureza, dimensão, riscos e atividade da Sociedade e permite garantir que as suas funções (dos membros do Conselho Fiscal) são desempenhadas de acordo com os poderes e competências que estão atribuídos.

Esta análise teve em linha de conta, igualmente, a estrutura da COFINA e a articulação que existe entre os membros deste órgão e os demais órgãos da sociedade, em especial o Revisor Oficial de Contas (identificado no ponto 39 *infra*) e o Auditor Externo (identificado no ponto 42 *infra*).

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Como órgão colegial que é, a aferição da independência do Conselho Fiscal é feita a todos aqueles que o compõem, aferindo-se a independência de cada um dos seus membros de acordo com a definição que é dada nos termos do n.º 5 do artigo 414.º e incompatibilidade de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do CSC.

À exceção da vogal Ana Paula dos Santos Silva e Pinho, que ao ser reeleita para o terceiro mandato (2023-2025) deixou de ser independente nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do CSC, todos os restantes membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade cumprem as regras de incompatibilidade e de independência acima identificadas. Esta conformidade é declarada pelos respetivos membros em declaração que individualmente subscrevem e entregam na Sociedade.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Todos os membros que integram o Conselho Fiscal da COFINA dispõem da formação, competência e da experiência necessárias ao pleno exercício das funções, em linha com o disposto no n.º 4 do artigo 414.º do CSC e

no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. O Presidente deste órgão está adequadamente apoiado pelos restantes membros do Conselho Fiscal.

No Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade são apresentadas as qualificações profissionais e as demais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal está disponível para consulta no *website* da Sociedade (www.cofina.pt), separador “Acerca da Cofina”, secção “Governo da Sociedade”.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2023, o Conselho Fiscal da Sociedade reuniu oito vezes, com uma assiduidade de 100% relativamente a todos os seus membros. As correspondentes atas encontram-se registadas no livro de atas do Conselho Fiscal.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

Os membros do Conselho Fiscal assumiram um compromisso com a Sociedade, que têm vindo a cumprir de forma escrupulosa e que se materializa num nível de disponibilidade totalmente consentâneo com os interesses da Sociedade.

A informação relativa a outros cargos exercidos, qualificações e experiência profissional dos membros do Conselho Fiscal encontra-se detalhada no Anexo I do Relatório de Governo da Sociedade.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

É da competência do Conselho Fiscal aprovar previamente a prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria a contratar ao Auditor Externo.

Como nota prévia, importa referir que o próprio Conselho de Administração, quando pondera a possibilidade de contratar serviços adicionais ao Auditor Externo ou ao Revisor Oficial de Contas, assegura, antes de comunicar a sua decisão ao Conselho Fiscal, que àqueles ou a entidades que integram a sua rede, não são contratados serviços que, nos termos da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio, possam pôr em causa a sua independência.

Concluindo o Conselho de Administração que estão reunidas as condições para apresentar o tema ao Conselho Fiscal, este analisa, de forma prévia e aprofundada, o âmbito de tais serviços adicionais a prestar pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas, tomando uma decisão favorável se, da análise levada a cabo resultar que: *(i)* a contratação dos serviços adicionais não coloca em causa a independência do Auditor Externo; *(ii)* está assegurado um equilíbrio saudável entre os normais serviços de auditoria e os serviços adicionais cuja prestação está a ser alvo de análise e que *(iii)* os serviços adicionais cuja prestação se propõe não configuram serviços cuja prestação estava vedada nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 140/2015, de 9 de setembro. Nesta sua análise o Conselho Fiscal analisa ainda se *(iv)* os serviços adicionais serão prestados em cumprimento dos níveis de qualidade em vigor no Grupo e tendo sempre como pano de fundo o objetivo de que a prestação dos mesmos, caso venha a ocorrer, não ponha em causa a independência que se lhe exige no exercício das funções de auditoria.

Importa referir a este propósito que a Deloitte & Associados, SROC, S.A., antes de aceitar a adjudicação dos serviços realiza, igualmente, um rigoroso *assessment* interno para aferir que os serviços que se propõe prestar não afetem, em nenhuma circunstância, os critérios de independência que se propôs cumprir aquando da aceitação da eleição para o exercício das funções.

A Sociedade considera assegurado, assim, um triplo grau de controlo, na verificação do não comprometimento dos critérios de independência, aquando da decisão de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Importa acrescentar que o Conselho Fiscal recebe ainda, anualmente, a declaração de independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas na qual são descritos os serviços prestados por este e por outras entidades da mesma rede, respetivos honorários pagos, eventuais ameaças à sua independência e as medidas de salvaguarda para fazer face às mesmas.

Todas as potenciais ameaças à independência do Auditor Externo, quando existam, assim como as respetivas medidas de salvaguarda são avaliadas e discutidas, de forma aberta e transparente, entre o Conselho Fiscal e o Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal que exerce na COFINA as responsabilidades, tal como previstas no artigo 420º do CSC e no seu Regulamento (referido no ponto 34 deste relatório e acessível no *website* da Sociedade (www.cofina.pt), separador “*Acerca da Cofina*”, secção “*Governo da Sociedade*”, destacando-se as seguintes competências estatutárias e legalmente atribuídas:

- a) Fiscaliza a administração da sociedade;
- b) Vigia pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Elabora anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dá parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- d) Convoca a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- e) Fiscaliza a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- f) Recebe as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- g) Contrata a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- h) Cumpre as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
- i) Fiscaliza o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- j) Propõe à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- l) Fiscaliza a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal representa ainda a Sociedade, junto do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respetiva remuneração, zelando igualmente para que sejam asseguradas, dentro do grupo, as condições adequadas à prestação daqueles serviços.

O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, bem como, o interlocutor do Grupo no relacionamento com aquelas entidades, cabendo-lhe ainda pronunciar-se sobre projetos relevantes e planos de trabalhos e sobre a adequação dos recursos afetos à execução desses projetos.

O Conselho Fiscal é, assim, responsável por elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentadas pela administração e fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho Fiscal, em articulação com o Conselho de Administração, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, prestando todo o apoio necessário e assumindo expressamente esse compromisso de que não haja acesso, por parte de terceiros, indevido e intempestivo, à informação relevante.

Adicionalmente, o órgão de fiscalização é chamado a intervir para emitir parecer sempre que em causa esteja a realização de transações entre administradores da COFINA e a própria Sociedade ou entre a COFINA e sociedades que consigo se encontrem numa relação de domínio ou de grupo em que o interveniente é administrador, nos termos do artigo 397.º do CSC. Esta intervenção do Conselho Fiscal será solicitada independentemente do nível de materialidade da operação em causa.

O Auditor Externo, por sua vez, e enquanto parte do órgão de fiscalização da Sociedade, no âmbito do processo de auditoria anual, analisa *(i)* o funcionamento de mecanismos de controlo interno e reporta deficiências identificadas; *(ii)* verifica se os principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na Empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira são apresentados e divulgados na informação anual sobre o Governo das Sociedades e *(iii)* emite uma certificação legal das contas e Relatório de Auditoria, na qual atesta se aquele relatório divulgado sobre a estrutura e as práticas de governo societário inclui os elementos referidos no artigo 66.º-B do CSC na sua atual redação ou, não incluindo, assegurando que essa informação consta de relatório separado igualmente disponibilizado aos acionistas, se cumpre as disposições do artigo 29.º-H do CVM, se obedece à estrutura do Regulamento n.º 4/2013 da CMVM e, ainda, se contempla na informação constante do mesmo, uma declaração sobre o cumprimento do Código de Governo das Sociedades do IPCG.

Durante o exercício de 2023, o Revisor Oficial de Contas acompanhou o desenvolvimento da atividade da Sociedade e procedeu aos exames e verificações por si considerados necessários à revisão e certificação legal das contas, em interação com o Conselho Fiscal, contando sempre com a colaboração plena, no sentido de célere e expedita, do Conselho de Administração no acesso às informações solicitadas.

Em linha com o que se acaba de referir, o Revisor Oficial de Contas pronunciou-se sobre a atividade por si desenvolvida no exercício de 2023, informação que fez constar do seu relatório anual de auditoria, o qual será sufragado pelos Acionistas em Assembleia Geral Anual.

O órgão de fiscalização monitoriza e assegura o cumprimento por parte da COFINA e das suas subsidiárias, da legislação aplicável a cada momento de modo a poder avaliar os níveis de *compliance* do Grupo nesta matéria, que tem classificado como elevados e alinhados com os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O revisor oficial de contas da Sociedade é a Deloitte & Associados, SROC S.A., registada na CMVM com o número 20161389, representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, registado na CMVM com o número 20160762.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Deloitte & Associados, SROC S.A. é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do Grupo desde 2021, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo sido eleita para o seu primeiro mandato anual na Assembleia Geral de 30 de abril de 2021, para o segundo mandato anual na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022 e para o terceiro mandato, correspondente ao triénio 2023-2025, na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, Auditor Externo da Sociedade conforme detalhado nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art.º 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O Auditor Externo da Sociedade, designado para os efeitos do artigo 8.º do CVM, é a Deloitte & Associados, SROC S.A., registada sob o n.º 20161389 na CMVM, representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, registado na CMVM com o número 20160762.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O Auditor Externo foi eleito, tal como o sócio que o representa, para um primeiro mandato anual em 2021 e cumpriu em 2022 o seu segundo mandato (de um ano), tendo sido reeleito para o seu terceiro mandato (tríénio 2023-2025).

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

No que respeita à rotação do Auditor Externo, a Sociedade não tinha estabelecida, até à data de entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, uma política de rotação do Auditor Externo baseada num número pré-determinado de mandatos, tendo em conta, designadamente, o facto de tal política de rotação não constituir uma prática comum ou habitual e por a Sociedade, na monitorização permanente da adequação e justeza do modelo vigente, não ter nunca identificado situações de perda de independência ou quaisquer outras situações que pudessem aconselhar a adoção de uma política formal que exigisse tal rotação.

A entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em 1 de Janeiro de 2016, veio consagrar um novo regime aplicável à rotação dos revisores oficiais de contas aplicável às sociedades cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado, como é o caso da Sociedade, pelo que o Conselho Fiscal iniciou, durante o ano de 2016, um processo de seleção com vista à eleição de um novo ROC que, cumprindo todas as exigências legais ao nível de competências técnicas e de independência, pudesse a sua eleição ser proposta em Assembleia Geral Anual, o que veio a acontecer na Assembleia Geral Anual de 2017, onde veio a ser eleita a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., para exercer um primeiro mandato trienal. A Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A., veio ulteriormente a ser reeleita para um segundo mandato anual (2020), tendo a Assembleia Geral Anual de 2021 deliberado eleger a Deloitte & Associados, SROC, S.A., para o primeiro mandato correspondente ao ano de 2021, para um segundo mandato correspondente ao ano de 2022 e para um terceiro mandato correspondente ao triénio 2023-2025.

Neste sentido, a Sociedade não dispõe de uma política formal, interna, que disponha sobre a rotatividade do Auditor Externo, considerando-a desnecessária, porquanto cumpre as imposições legais, nesta matéria, em toda a sua extensão.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, acompanha, ao longo do exercício, o desempenho das funções do Auditor Externo, bem como efetua anualmente uma avaliação da independência do mesmo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou de exigências legais ou de mercado, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao nível que exige para o exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não foram prestados durante o exercício de 2023, pelo Auditor Externo quaisquer serviços distintos dos de auditoria.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

	31.12.2023		31.12.2022	
<u>Pela Sociedade</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	51 650	54,7 %	33 000	24,4 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	—	— %	—	— %
<u>Por entidades que integram o Grupo</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	6 000	6,4 %	47 000	34,8 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	36 750	38,9 %	55 000	40,7 %
<u>Total</u>				
Valor dos serviços de revisão de contas anuais (€)	57 650	61,1 %	80 000	59,3 %
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	36 750	38,9 %	55 000	40,7 %
	<u>94 400</u>		<u>135 000</u>	

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da sociedade

As alterações estatutárias seguem os termos legais aplicáveis, constantes em particular do CSC, os quais exigem a maioria de dois terços dos votos emitidos para a aprovação dessa deliberação.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

O Conselho Fiscal é o órgão ao qual deverão ser dirigidas quaisquer comunicações de irregularidades, por parte de qualquer Colaborador, Parceiro, Fornecedor ou qualquer outro *Stakeholder* em observância do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 420.º do CSC.

O Grupo COFINA dispõe de um mecanismo específico para a comunicação de irregularidades que, de forma alinhada com os desígnios da Recomendação número II.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG, consubstanciem violações de natureza ética ou legal com impacto significativo nos domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro (*Whistleblowing*), que salvaguarda a confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que seja solicitada.

Se ao Conselho de Administração chegar algum pedido de esclarecimento ou manifestação de preocupação relacionado com o sistema de *Whistleblowing*, remetê-lo-á este órgão, de imediato, para o Conselho Fiscal.

O reporte ao Conselho Fiscal de qualquer irregularidade ou indício de irregularidade, deverá ser efetuado através de carta em envelope fechado com a menção da sua confidencialidade, para a seguinte morada: Rua Manuel Pinto de Azevedo, número 818, 4100-320 Porto. Só serão aceites e tratadas denúncias anónimas a título excecional.

Importa referir que, ao longo do exercício de 2023 não foram reportadas ao Conselho Fiscal da Sociedade quaisquer comunicações de irregularidades.

Destaca-se neste contexto o facto de a Cofina ter passado a dispor também de um canal de denúncias disponível on-line, no seu *website*, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de Dezembro, ao qual poderão ser dirigidas todas e quaisquer denúncias relacionadas com o âmbito de aplicação da referida lei, anónimas ou não. A Sociedade assegura e garante os necessários mecanismos de encaminhamento e tratamento das referidas denúncias, salvaguardando a estrita confidencialidade e a proteção do denunciante, nos termos legais aplicáveis.

Em 2023 não foram recebidas quaisquer denúncias para os efeitos da referida Lei.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A gestão de risco, enquanto pedra basilar dos princípios de bom governo da sociedade, é uma área considerada fundamental na COFINA, que promove a consciencialização permanente de todos os seus colaboradores, nos diferentes níveis da organização, inculcando-lhes tal responsabilidade em todas os processos de tomada de decisão.

A gestão de risco é levada a cabo numa lógica de criação de valor, com uma identificação clara das situações que constituem uma ameaça suscetível de afetar os objetivos do negócio.

A gestão ambiental, assente em critérios de sustentabilidade, e a Responsabilidade Social assumem um papel cada vez mais determinante no seio da organização, sendo que a gestão do risco é monitorizada, também nestas áreas, com cada vez maior acuidade.

A gestão de risco, apesar de não se consubstanciar num departamento formalmente constituído, está assegurada no Grupo COFINA, ao nível de cada uma das direções, que estão suficiente e aprofundadamente conscientes da necessidade de identificação e quantificação do risco associado a todas as decisões, com critérios bem definidos que lhes permitem ajuizar, de modo autónomo e em cada caso concreto, se o risco pode ser assumido pela direção ou se a decisão da sua assunção, desde logo por critérios de materialidade ou de exposição do Grupo, deve ser levada a Conselho de Administração da sociedade em causa, seja a COFINA, seja qualquer uma das suas subsidiárias. Desta forma, as equipas operacionais do Grupo atuam tendo por base critérios claros de *(i)* níveis de assunção de risco e quem deverá tomar a decisão de os assumir ou não e *(ii)* da identificação de formas de mitigação dos mesmos.

A gestão de riscos é, assim, assegurada por todas as direções da COFINA, com base na seguinte metodologia, que inclui várias etapas:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados, os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias direções do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e, consoante o nível de exposição, é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

Cabe ao Conselho de Administração decidir, a cada momento, qual o nível de exposição assumido pelo Grupo nas suas diferentes atividades e, sem prejuízo da delegação de funções e responsabilidades, definir limites globais de risco e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão de risco são seguidos.

Na monitorização do processo de gestão de risco o Conselho de Administração, enquanto órgão responsável pela estratégia da COFINA, tem o seguinte quadro de objetivos e responsabilidades:

- Conhecer os riscos mais significativos que afetam o Grupo;
- Assegurar a existência, no interior do Grupo, de níveis apropriados de conhecimento dos riscos que afetam as operações e forma de os gerir;
- Assegurar a divulgação da estratégia de gestão de risco a todos os níveis hierárquicos;
- Assegurar que o Grupo tem capacidade de minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos no negócio;
- Assegurar que o processo de gestão de risco é adequado e que se mantém uma monitorização rigorosa dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto nas operações do Grupo;
- Assegurar uma comunicação permanente com o Conselho Fiscal, dando-lhe a conhecer o nível de exposição do risco assumido e solicitando, sempre que necessário, os pareceres deste órgão que considerar necessários à tomada de decisões conscientes e informadas, assegurando que os riscos identificados e as políticas definidas, são analisados sob as perspetivas multidisciplinares que norteiam a atuação do grupo.

As subsidiárias gerem os riscos, dentro dos critérios e delegações estabelecidos.

O Conselho Fiscal acompanha e fiscaliza, em permanência, o desempenho do grupo nesta matéria.

Com base nesta metodologia, a COFINA tem vindo a concluir que tem conseguido garantir uma maior consciência na tomada das decisões em todos os níveis da organização, atendendo à responsabilidade inerente de cada *player* interno, o que contribui para que as pessoas se sintam mandatadas, verdadeiramente envolvidas e com uma participação ativa no desempenho da Sociedade.

A COFINA, como já por diversas vezes referiu ao longo deste Relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à sua estrutura organizativa.

51. *Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade*

Cabe ao Conselho Fiscal avaliar o funcionamento dos mecanismos de gestão de risco, e é a este órgão que são reportados os procedimentos de controlo considerados adequados à respetiva mitigação. É, assim, responsabilidade deste órgão a supervisão das ações desencadeadas na Sociedade nestas matérias e a verificação periódica de que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com o definido pelo Conselho de Administração.

O Auditor Externo, no exercício das suas funções, verifica a adequação dos mecanismos e procedimentos em causa assegurando o reporte das suas conclusões ao Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de monitorizar tais mecanismos e procedimentos.

52. *Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

A gestão do risco é assegurada, na COFINA, por todas as direções e unidades operacionais, nos termos amplamente descritos no ponto 51 *supra*. A COFINA, como já por diversas vezes referiu também ao longo deste relatório, monitoriza, em permanência, a adequação do seu modelo também nesta matéria de gestão de risco, tendo concluído, até à data, que o mesmo que se tem vindo a revelar totalmente adequado face à estrutura organizativa da Sociedade.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que o Grupo se encontra exposto aos riscos normais decorrentes da sua atividade, nomeadamente ao nível das suas unidades operacionais. Destacam-se os seguintes fatores de risco financeiro, que se encontram detalhados e analisados no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas:

1. Risco de mercado:
 - 1.1 risco de taxa de juro;
 - 1.2 risco de taxa de câmbio.
2. Risco de liquidez;
3. Risco de crédito;
4. Risco de capital.

Para além dos riscos financeiros acima identificados, importa ter em consideração que o Grupo também se encontra exposto a riscos legais, fiscais e regulatórios.

A COFINA, bem como o seu negócio, dispõem de assessoria legal, fiscal e regulatória permanente, que funciona em articulação com as áreas de negócio, assegurando, preventivamente, a proteção dos interesses do Grupo no cumprimento escrupuloso das disposições legais aplicáveis às áreas de negócio da Sociedade.

Esta assessoria é igualmente apoiada a nível nacional e internacional por prestadores de serviços externos que a COFINA contrata de entre firmas de reconhecida reputação e de acordo com elevados critérios de competência, rigor e profissionalismo.

No entanto, a COFINA e as suas participadas podem vir a ser afetadas por alterações legais ocorridas tanto em Portugal como na União Europeia ou em outros países onde desenvolve as suas atividades. A COFINA não controla, naturalmente, tais alterações que, caso ocorram, poderão ter um impacto adverso nos negócios do Grupo podendo, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objetivos estratégicos.

A postura do Grupo é de colaboração permanente com as autoridades no respeito e observância das disposições legais.

Por último, o Grupo encontra-se, ainda, exposto a riscos de mercado em matéria de concorrência e clientes:

a) Concorrência

Risco relacionado com a entrada de novos concorrentes ou reposicionamento dos atuais e com as ações que estes possam levar a cabo para conquistar mercado (introdução de novos produtos, serviços, etc.). A incapacidade em competir em áreas como o preço, gama de produtos, qualidade e serviço podem ter efeitos bastante adversos nos resultados financeiros do Grupo. De forma a minimizar este risco, a COFINA efetua constante *benchmarking* das ações da sua concorrência e investe em novos formatos e produtos de forma a oferecer aos seus clientes uma proposta sempre inovadora.

b) Clientes

Um fator fundamental de risco no setor dos *media* é a propensão dos consumidores a variarem os seus padrões de consumo, dependendo sobretudo de fatores sociais e económicos.

Os consumidores alteram frequentemente as suas preferências e expectativas, o que exige uma contínua adaptação e melhoria da oferta. Para antecipar as tendências de mercado e do consumidor, o Grupo analisa regularmente informação sobre os comportamentos dos leitores, tendo por base estudos de mercado e de opinião de entidades independentes com elevada reputação no mercado.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Tal como descrito no ponto 52, o Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das políticas estratégicas gerais do Grupo, incluindo a política de gestão de risco, encontrando-se devidamente suportado pelas equipas de gestão das subsidiárias, que asseguram não só a monitorização permanente, como o reporte, ao Conselho de Administração da COFINA, das situações detetadas, no sentido de assegurar um controlo permanente e efetivo de risco.

O processo de identificação e avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos na COFINA funciona do seguinte modo:

São identificados os riscos que o Grupo enfrenta no normal desempenho da sua atividade. Em relação a todos os riscos identificados com materialidade relevante, é medido o impacto no desempenho financeiro e no valor do Grupo. Posteriormente é feito um estudo comparativo do valor em risco com os custos dos instrumentos de cobertura, se disponíveis e, em consequência, é monitorizada a evolução dos riscos identificados e dos instrumentos de cobertura, o que decorre, mais ou menos, no respeito pela seguinte metodologia:

- Numa primeira fase são identificados e priorizados os riscos internos e externos que podem afetar de forma materialmente relevante a prossecução dos objetivos estratégicos do Grupo;
- Os responsáveis operacionais das várias unidades operacionais do Grupo identificam os fatores de risco e eventos que podem afetar as operações e atividades da COFINA, assim como eventuais processos e mecanismos de controlo;
- Adicionalmente, o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco são ponderados e consoante o nível de exposição é avaliada a necessidade de resposta ao risco; e
- As ações de mitigação de risco são acompanhadas e o nível de exposição aos fatores críticos é constantemente monitorizado.

A Sociedade tem vindo a implementar estratégias adicionais de gestão de risco que visam garantir, essencialmente, que os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, acionistas e demais *stakeholders*.

De entre essas estratégias destacam-se as seguintes:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis e são efetivamente aplicadas;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da COFINA são usados de forma eficiente e racional; e
- O valor para o acionista é maximizado e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspetos reportados.

Decorrido que esteja todo este processo, a decisão, nesta matéria, cabe ao Conselho de Administração, na sua qualidade de órgão executivo atuando nos termos que considerar que, em cada momento, melhor asseguram os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da COFINA está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando formalmente notificados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

As regras internas aplicáveis à divulgação da informação financeira visam garantir a sua tempestividade e impedir a assimetria do mercado no seu conhecimento.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos técnicos oficiais de contas e revistas pela direção financeira de cada subsidiária. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade semestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas anuais são preparadas sob a supervisão da direção financeira. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para revisão e aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é gerido pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal. Semestralmente, estes órgãos analisam as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no Grupo COFINA os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo, bem como à concessão e obtenção de empréstimos remunerados a taxas de mercado.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Em observância das disposições legais aplicáveis, bem como dos regulamentos da CMVM nesta matéria, a COFINA assegura, sempre em primeira mão, a divulgação aos seus acionistas e ao mercado em geral, de todas as informações relativas ao negócio das empresas do grupo que se enquadram no conceito de informação privilegiada.

Desta forma, a COFINA tem vindo a assegurar, de forma permanente e tempestiva, a divulgação de informação aos seus acionistas e ao mercado em geral, no preciso momento em que a mesma assume a natureza de informação privilegiada.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Apoio ao Investidor do qual fazem parte, o Representante para as Relações com o Mercado e o *Investor Relations*.

Os contactos com vista à obtenção de informações por parte de investidores poderão ser efetuados pelas seguintes vias:

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto
Tel: + 351 22 834 65 00
Fax: + 351 22 834 65 09
Email: sede@cofina.pt

Através da sua página oficial na Internet (www.cofina.pt), a COFINA disponibiliza informação financeira relativamente à sua atividade individual e consolidada, bem como das suas subsidiárias. Este *website* é igualmente utilizado pela empresa para divulgação de comunicados efetuados à imprensa com indicação sobre quaisquer factos relevantes para a vida societária, os quais são sempre objeto de divulgação prévia no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. Nesta página encontram-se igualmente disponíveis os documentos de prestação de contas do Grupo dos últimos exercícios. A generalidade da informação é disponibilizada no *website* da Sociedade em português e inglês.

57. Representante para as relações com o mercado

As funções de Representante para as Relações com o Mercado são desempenhadas por Miguel Valente.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o Representante para as Relações com o Mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A COFINA tem disponível uma página na Internet com a informação sobre a Sociedade e o Grupo. O endereço é www.cofina.pt.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

www.cofina.pt \ investidores \ perfil empresarial

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

www.cofina.pt \ investidores \ estatutos

www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade \ arquivo

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

[www.cofina.pt \ acerca da cofina \ governo da sociedade\ arquivo](http://www.cofina.pt/acerca%20da%20cofina/governo%20da%20sociedade/arquivo)

[www.cofina.pt \ investidores \ contactos IR](http://www.cofina.pt/investidores/contactos%20IR)

[www.cofina.pt \ investidores \ gabinete de apoio ao investidor](http://www.cofina.pt/investidores/gabinete%20de%20apoio%20ao%20investidor)

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

[www.cofina.pt \ investidores \ relatórios financeiros](http://www.cofina.pt/investidores/relatorios%20financeiros)

[www.cofina.pt \ investidores \ calendário financeiro](http://www.cofina.pt/investidores/calendario%20financeiro)

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

[www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais](http://www.cofina.pt/investidores/assembleias%20gerais)

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

[www.cofina.pt \ investidores \ assembleias gerais](http://www.cofina.pt/investidores/assembleias%20gerais)

D. RELATÓRIO DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração apresenta, de seguida, um relatório claro e compreensível, que proporciona uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

Este relatório de remunerações é submetido a apreciação na assembleia geral anual seguinte ao exercício a que diz respeito e explicita de que forma a apreciação da assembleia geral anterior foi tida em conta.

Após a assembleia geral, o relatório sobre as remunerações é publicado em www.cofina.pt, mantendo-se disponível durante, pelo menos, 10 anos.

I. Competência para a determinação

66. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais*

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais em representação dos acionistas, de acordo com a política de remuneração aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. *Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores*

A COFINA tem, atualmente, definida uma Comissão de Remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas para integrar um mandato de três anos, com início em 2023 e termo em 2025, e cuja composição é a seguinte:

- João da Silva Natária – Presidente
- André Seabra Ferreira Pinto – Vogal
- Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Vogal

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e a qualquer outro grupo de interesses.

Quanto à identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para prestar apoio a esta Comissão, importa referir que cabe nas suas atribuições a autonomia de, a expensas da Sociedade e em observância de critérios de razoabilidade no que a esta matéria diz respeito, contratar prestadores de serviços externos que, com independência, possam levar a cabo avaliações, estudos e a elaboração de relatórios que possam coadjuvar aquela comissão no exercício pleno e cabal das suas funções, nos termos melhor explicitados no ponto 68 *infra*.

Esta comissão deve apoiar-se em estudos de *benchmarking* em matéria política retributiva, assegurando que a Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais está alinhadas com as melhores práticas em uso em empresas de igual relevo e dimensão.

Em 2023 não considerou esta comissão necessária a contratação de quaisquer pessoas ou entidades para apoiar as suas tomadas de decisão.

68. *Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações*

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Remunerações estão espelhados nos *currículos* disponíveis no website da Sociedade em www.cofina.pt, separador “Investidores”, Secção “Assembleias Gerais/2023/Anexo: Currículos”.

A COFINA considera que a experiência e percurso profissionais dos membros que integram a Comissão de Remunerações são plenamente adequados ao exercício das funções que lhe estão cometidas, permitindo-lhes exercê-las com o rigor e com a eficácia que se exige. Sem prejuízo das qualificações dos demais membros, faz sentido destacar o Dr. João da Silva Natária, pela elevada experiência e conhecimentos específicos de que dispõe em matéria de avaliação e de política remuneratória.

Adicionalmente, e em complemento do que já se referiu no ponto 67 *supra*, sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

Nessas situações, a Comissão de Remunerações decide livremente a contratação, pela COFINA, dos serviços de consultoria considerados necessários ou convenientes, tendo o cuidado de assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à COFINA ou às suas subsidiárias, sem autorização expressa da Comissão de Remunerações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários

Tal como estipulado no artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários, é submetida à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos sociais.

De acordo com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto e com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance 2018 (e revisto em 2023), a aprovação anual da Política de Remuneração dos órgãos de Administração e de Fiscalização deixou de ser obrigatória tendo lugar apenas no decurso do mandato se a Emitente assim o desejar ou se pretender propor à consideração dos acionistas eventuais alterações à política em vigor.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da COFINA, aprovada na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023, que vigorará durante o mandato 2023-2025, obedece aos seguintes princípios:

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA COFINA

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA assenta no pressuposto de que a competência, a dedicação, a disponibilidade e a performance são os elementos determinantes de um bom desempenho, e que só com um bom desempenho é possível assegurar o necessário alinhamento com os interesses da sociedade e dos seus acionistas.

Tendo em vista o interesse, a cultura e a estratégia de longo prazo da Sociedade, a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da COFINA visa, tal como estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “contribuir para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade”.

Em concreto, a Política de Remuneração tem por desiderato:

- Atrair e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar, proporcionando as necessárias condições de estabilidade no exercício das funções;
- Premiar o desempenho, mediante uma remuneração adequada aos mecanismos de defesa dos interesses dos Acionistas, desincentivando a assunção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável;
- Premiar o foco na melhoria contínua, na produtividade e na criação de valor de longo prazo para os acionistas;
- Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da Sociedade.

A Política está assente em critérios que visam a sustentabilidade da Sociedade, está alinhada com o benchmarking comparável e, cumprindo os requisitos legais, assenta nos seguintes vetores:

Responsabilidade inerente às funções desempenhadas

As funções desempenhadas e as responsabilidades assumidas por cada membro são, necessariamente, tidas em consideração na definição da remuneração. Não estão na mesma posição todos os membros entre si o que impõe uma definição cuidadosamente casuística. Na avaliação do nível de responsabilidade deve-se considerar o tempo de dedicação, a exigência imposta pelas áreas sob a sua supervisão e as funções desempenhadas nas subsidiárias.

Situação económica da Sociedade

A definição das remunerações tem que ser compatível com a dimensão e capacidade económica da Sociedade, não deixando de se assegurar a adequada e justa remuneração.

Critérios de mercado

A observância de regras de mercado, através de um exercício comparativo (“*benchmark*”), é essencial para retribuir adequadamente e de forma competitiva, tendo em consideração a prática do mercado de referência (a nível nacional e internacional), em condições de mercado, a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

Alinhamento de interesses da gestão com os objetivos estratégicos da Sociedade

A definição das remunerações deve assentar em critérios de avaliação de desempenho e de objetivos, de natureza financeira e não financeira, alinhados com a estratégia empresarial da Sociedade e que assegurem a efetiva sustentabilidade da Sociedade no longo prazo.

Compromisso ESG

Os objetivos associados à definição das remunerações devem estar associados ao desempenho da Sociedade em indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG), traduzindo o compromisso de desenvolvimento sustentável, em especial no âmbito da sustentabilidade ambiental, da Sociedade, bem como o permanente cumprimento dos valores e princípios éticos da Sociedade e que constituem uma pedra angular na forma como esta se estrutura e relaciona com todos os stakeholders.

Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores

As remunerações definidas devem ter em consideração as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade, o que é alcançado através de um exercício comparativo (“*benchmark*”) com o mercado de referência (a nível nacional e internacional), tendo por referência funções equivalentes, por forma a garantir a equidade interna e um elevado nível competitivo.

A Comissão de Remunerações COFINA entende que estes princípios estão de acordo com o quadro legislativo e recomendatório em vigor, refletindo, de igual modo, aquela que é a visão da Sociedade sobre esta matéria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Remunerações COFINA, em linha com o modelo organizativo da Sociedade e os princípios acima descritos, teve em consideração as seguintes medidas:

- i. reforço da necessidade de manutenção de um processo de definição de objetivos e avaliação de desempenho;
- ii. assegurar a coerência entre os objetivos quantitativos e qualitativos;
- iii. garantir que os objetivos quantitativos dos Administradores estão alinhados com os objetivos quantitativos dos quadros mais relevantes da Sociedade.

Administradores Não Executivos

- iv. a remuneração dos administradores não executivos integra apenas uma componente fixa, correspondente a uma retribuição mensal fixa, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, revista, se necessário, de forma periódica tendo em consideração as melhores práticas e as responsabilidades de cada administrador não executivo; em linha com as práticas de mercado, a remuneração dos administradores não executivos pode ser diferenciada (i) pelas especiais funções de representação da Sociedade que a cada um poderá ser acometida; (ii) pela experiência e know-how em funções executivas exercidas anteriormente na

Sociedade, bem como (iii) pelos conhecimentos de negócio e know-how no setor de atividade em que opera a sociedade;

- v. os administradores não executivos, em função da experiência adquirida ao longo dos anos em funções executivas e do profundo conhecimento e know-how dos negócios da Sociedade que lhes sejam reconhecidos, podem ainda auferir uma remuneração diferenciada em resultado do valor que aportam à sociedade nos termos referidos no parágrafo anterior;

Administradores Executivos

- vi. a remuneração dos administradores executivos integra duas componentes:
 - a. componente fixa, correspondente a um valor pago mensalmente;
 - b. componente variável, que inclui um prémio variável de curto prazo e um prémio variável de médio prazo.

Prémio Variável de Curto Prazo

O prémio variável de curto prazo é pago anualmente e não pode ser superior à remuneração fixa anual.

Prémio Variável de Médio Prazo

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e será calculada cobrindo o período completo de um mandato, correspondente ao período compreendido entre 2020 e 2025, tendo como base:

- Retorno total para o acionista (valorização de ação mais dividendo distribuído);
- Somatório dos resultados líquidos dos 5 anos (2020 a 2025);
- Evolução dos negócios do Grupo.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 5 anos.

Critérios de Atribuição da Remuneração Variável

- i. a componente variável (de curto prazo e de médio prazo) é apurada de acordo com o desempenho individual de cada administrador executivo, tendo em conta a respetiva avaliação individual anual, de acordo com os objetivos quantitativos (de natureza financeira e não financeira) e qualitativos previamente definidos;
- ii. os objetivos quantitativos e qualitativos são, por natureza, de longo prazo e, portanto, têm um calendário que se pode estender por um ou mais anos;
- iii. os objetivos individuais quantitativos devem refletir o desempenho financeiro da Sociedade, nomeadamente o seu crescimento e o retorno gerado para os acionistas. Os indicadores financeiros deverão ter em linha de conta os objetivos estratégicos da Sociedade, em especial a evolução do volume de negócios e dos resultados da Sociedade e a solidez financeira e de capital da Sociedade;
- iv. os objetivos individuais qualitativos devem refletir o atingimento dos indicadores ambientais, sociais, de governo corporativo e de capacidade de gestão de equipas;
- v. o processo de avaliação de desempenho individual de cada administrador executivo é anual, devendo ser suportado em evidências concretas, disponibilizadas à Comissão de Remunerações da COFINA.
- vi. Para além da componente variável que possa vir a ser atribuída aos administradores executivos, não são atribuídos aos membros do órgão de administração outros benefícios não pecuniários, para além dos meios

colocados à disposição dos mesmos para o exercício das suas funções e de um seguro de saúde e de acidentes pessoais de acordo com as práticas de mercado.

Processo de determinação da remuneração variável:

- i. É observado um processo interno de avaliação tendo sempre por base os critérios da Política de Remuneração;
- ii. Neste processo interno de avaliação, poderão ser convocados a participar administradores não executivos que possam aportar, pela sua experiência e know-how em determinadas áreas, contributos relevantes ao processo de avaliação em causa;
- iii. A Comissão de Remunerações analisa o processo interno de avaliação realizado, à luz da Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em vigor e confirma, por fim, face aos elementos disponibilizados, a adequação e coerência geral do processo, fixando a remuneração variável.

Regras Especiais Aplicáveis à Remuneração dos Administradores

- a remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 Euros por ano;
- A componente variável da remuneração, uma vez determinada, atribuída e paga, não é passível de ser restituída pelo administrador executivo que a tenha recebido, mesmo em caso de cessação antecipada, por qualquer causa, das suas funções, sem prejuízo do direito indemnizatório geral da Sociedade em caso de danos causados pela atuação dos administradores executivos, no qual se inclui o direito de retenção de montantes atribuídos, mas ainda não pagos, a título de componente variável da remuneração.
- Em face das diferentes áreas de negócio abrangidas pela Sociedade, julga-se adequado que o pagamento da remuneração dos administradores executivos, na componente fixa e/ou na componente variável, possa ser repartido entre a Sociedade e sociedades subsidiárias ou pago apenas pelas subsidiárias, cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, de acordo com os termos que venham a ser definidos pela Comissão de Remunerações da COFINA.
- Caso existam contratos celebrados com os membros dos órgãos de administração ou fiscalização para a regulação contratual, os mesmos não terão uma duração superior ao mandato de exercício de funções sem prejuízo do princípio de renovação contratual concomitantemente à renovação do mandato, e sem períodos de pré-aviso especificamente aplicáveis.

Assim:

com base nas medidas acima elencadas, é entendimento da Comissão de Remunerações da COFINA que a remuneração dos administradores executivos (e, bem assim, dos administradores não executivos) é adequada e, tal como estabelecido no artigo 26.º-C, n.º 1, do CVM, “contribui[r] para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.”.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

A remuneração será estabelecida no respetivo contrato de prestação de serviços a celebrar para o efeito, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

REGIMES DE PENSÃO COMPLEMENTAR OU REFORMA ANTECIPADA:

Não existem, na presente data, quaisquer regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.

CONFLITOS DE INTERESSES:

Caberá à Comissão de Remunerações identificar e dirimir quaisquer situações de conflito de interesses que possam estar relacionados com a Política de Remuneração e quaisquer das pessoas ou entidades por ela abrangidas. Considera-se existir conflito de interesses sempre que: (i) assim o determine a lei e regulamentos aplicáveis, assim como quando o interesse particular de um qualquer membro de um órgão social interfira, por qualquer modo, com esta política de Remuneração e/ou quando (ii) o exercício das funções de um qualquer membro de um órgão social possa contrariar ou impactar de forma negativa os critérios de fixação da remuneração desse membro ou dos demais membros desse órgão social.

Qualquer situação de conflito de interesses que seja identificada pela Comissão de Remunerações e que esta não consiga solucionar em tempo razoável atendendo às circunstâncias, deverá ser submetida à apreciação e decisão da Assembleia Geral da Sociedade.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

Esta política aplica-se não só às remunerações pagas diretamente pela COFINA, mas também a todas as remunerações que sejam pagas pelas sociedades direta ou indiretamente controladas pela COFINA, nos termos do artigo 21.º do Códigos dos Valores Mobiliários, aos membros dos Órgãos Sociais da COFINA.

APROVAÇÃO DA POLÍTICA, ALTERAÇÃO E REVISÃO:

Aprovação: A Política de Remuneração da Sociedade é elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à aprovação da Assembleia Geral.

Alteração: Qualquer alteração à Política de Remuneração terá sempre de ser proposta pela Comissão de Remunerações à Assembleia Geral da Sociedade, para aprovação. Qualquer órgão social pode solicitar à Comissão de Remunerações uma alteração à Política de Remuneração, devendo apresentar um pedido escrito, devidamente fundamentado. A Comissão de Remunerações apreciará a pertinência e adequação de tal pedido, devendo apresentar uma resposta escrita, também devidamente fundamentada, sobre as conclusões da sua análise e sobre os procedimentos a adotar.

Revisão: A Comissão de Remunerações procede a uma revisão da Política de Remuneração com base trienal, no final de cada período de mandato social, procedendo às alterações que entender pertinentes atendendo às melhores práticas de *governance*, aos objetivos que estão na base da remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, às recomendações das entidades com competência nesta matéria, tendo em vista a adequação da política às melhores práticas de mercado e aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Sociedade.

Procedimento: As alterações e revisões à Política de Remuneração deverão sempre constar de uma proposta elaborada pela Comissão de Remunerações e submetida à apreciação da Assembleia Geral, na qual devem estar explicitadas as razões que presidiram a essa proposta e claramente identificadas as alterações propostas. A Política

de Remuneração alterada ou revista passará a estar em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a versão consolidada da Política de Remuneração ser publicitada nos termos legais.

VIGÊNCIA DA POLÍTICA

A Política de Remuneração vigora por períodos de três anos, coincidentes com os mandatos sociais e entre em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Geral da Sociedade.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e da Sociedade. Adicionalmente, a política de remuneração prevê uma componente variável de médio prazo, indexada ao desempenho da Sociedade, destinada a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos Acionistas e com os interesses de longo prazo da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas, tendo em conta: **(i)** as funções desempenhadas na COFINA e nas diferentes subsidiárias; **(ii)** a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; **(iii)** o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; **(iv)** a situação económica da Empresa; **(v)** a remuneração auferida em empresas do mesmo setor e outras sociedades cotadas na *Euronext Lisbon*. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas na *Euronext Lisbon*, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à COFINA.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração dos administradores, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

Variações Anuais	2019 vs. 2018	2020 vs. 2019	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022 ⁽²⁾
Remunerações dos Administradores Executivos					
Paulo Jorge dos Santos Fernandes	100,00 %	— %	— %	— %	— %
João Manuel Matos Borges de Oliveira	100,00 %	— %	— %	— %	— %
Remunerações dos Administradores Não Executivos					
Domingos José Vieira de Matos	100,00 %	— %	— %	— %	— %
Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira	100,00 %	— %	— %	— %	— %
Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça	100,00 %	— %	— %	— %	— %
Laurentina da Silva Martins	N/A	N/A	44,83% ⁽⁴⁾	— %	— %
Alda Maria Farinha dos Santos Delgado	N/A	N/A	(27,99%) ⁽⁴⁾	(100,00%) ⁽⁴⁾	N/A
Luís Manuel Castilho Godinho Santana	N/A	N/A	(26,09%) ⁽⁴⁾	(100,00%) ⁽⁴⁾	N/A
Desempenho da Sociedade					
EBITDA	18,72 %	(40,13 %)	38,01 %	(35,41 %)	1446,10 %
Receitas ⁽¹⁾	(1,42 %)	(18,84 %)	6,17 %	0,25 %	(46,01 %)
Resultado Líquido	7,46 %	(77,78 %)	165,87 %	147,40 %	(119,90 %)
Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro⁽³⁾					
Trabalhadores do Grupo	(0,31 %)	(1,21 %)	5,49 %	3,39 %	(22,68 %)

⁽¹⁾ Receitas = Vendas + Prestações de serviços + Outros rendimentos

⁽²⁾ Reexpresso. Remissão para Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas (Notas 5 e 6)

⁽³⁾ Valores apresentados até à data da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A

⁽⁴⁾ As variações apresentadas resultam do facto de não existir remuneração referente a um ano civil completo num dos anos de referência

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Na Assembleia Geral de 28 de abril de 2023 foi aprovada a política de remunerações conforme detalhado no ponto 69 acima a qual prevê uma componente variável de curto prazo e de médio prazo.

Não estão previstos mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que coloquem em causa a razão de ser da remuneração variável. Contudo, a Comissão de Remunerações tem em conta estes fatores nos critérios de determinação da remuneração variável.

A Sociedade não celebrou quaisquer contratos com membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração, nem tem conhecimento de que existam contratos idênticos celebrados com terceiros.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento encontra-se desenvolvida no ponto 69. do presente Relatório.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de ações ou outro sistema de incentivos em ações, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em que haja lugar à atribuição de opções ou outro sistema de incentivos em opções, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A COFINA não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários para além da remuneração variável, nos termos descritos *supra*.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A COFINA não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, explicita-se que as remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração da COFINA durante o ano de 2023, no exercício das suas funções, incluíram apenas remunerações fixas e foram pagas diretamente pela COFINA e não por qualquer das suas subsidiárias. O montante ascendeu a 272.000,00 Euros repartido como segue: Paulo Fernandes – 80.000 Euros; João Borges de Oliveira – 80.000 Euros; Domingos Matos – 28.000 Euros; Pedro Borges de Oliveira – 28.000 Euros; Ana Mendonça – 28.000 Euros; Laurentina Martins – 28.000,00 euros.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

As remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração foram integralmente pagas pela COFINA, não existindo, por referência a 31 de dezembro de 2023, administradores remunerados por outras sociedades do Grupo.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários, clarifica-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo baseado na situação da COFINA e nas práticas correntes de mercado em sociedade de igual relevo e dimensão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a 28.620 Euros distribuída como segue: Carlos Epifânio - 8.000 Euros; Jorge Marrão - 5.540 Euros; Ana Paula Pinho – 8.310 Euros; António Pinho – 4.000 Euros; Pedro Pessanha – 2.770 Euros.

A remuneração auferida pelo revisor oficial de contas encontra-se descrita no ponto 47 acima.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários, a variação anual da remuneração do Conselho Fiscal, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios, apresenta-se do seguinte modo:

Variações Anuais	2019 vs. 2018	2020 vs. 2019	2021 vs. 2020	2022 vs. 2021	2023 vs. 2022 ⁽²⁾
Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal					
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A ⁽⁴⁾
Jorge Manuel de Sousa Marrão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A ⁽⁴⁾
Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa	25,00 %	(20,00 %)	(30,75 %)	— %	(66,67%)
António Luís Isidro de Pinho	— %	— %	44,40 %	— %	(66,67%) ⁽⁴⁾
Ana Paula dos Santos Silva e Pinho	N/A	N/A	50% ⁽⁴⁾	— %	— %
Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro	— %	(66,67%) ⁽⁴⁾	(100%) ⁽⁴⁾	N/A	N/A
Desempenho da Sociedade					
EBITDA	18,72 %	(40,13 %)	38,01 %	(35,41 %)	1446,10 %
Receitas ⁽¹⁾	(1,42 %)	(18,84 %)	6,17 %	0,25 %	(46,01 %)
Resultado Líquido	7,46 %	(77,78 %)	165,87 %	147,40 %	(119,90 %)
Remuneração Média dos Trabalhadores em Termos Equivalentes a Tempo Inteiro⁽³⁾					
Trabalhadores do Grupo	(0,31 %)	(1,21 %)	5,49 %	3,39 %	(22,68 %)

⁽¹⁾ Receitas = Vendas + Prestações de serviços + Outros rendimentos

⁽²⁾ Reexpresso. Remissão para Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas (Notas 5 e 6)

⁽³⁾ Valores apresentados até à data da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A

⁽⁴⁾ As variações apresentadas resultam do facto de não existir remuneração referente a um ano civil completo num dos anos de referência

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral no decorrer do exercício de 2023, ascendeu a 16.000 Euros distribuída como segue:

- O Presidente Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão e a Secretária Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços auferiram 7.000 Euros e 3.000 Euros, respetivamente, referentes à realização da Assembleia Geral Anual em abril de 2023 e da realização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em outubro de 2023, tendo os referidos membros apresentado renúncia aos cargos nesta última;
- Na sequência da renúncia mencionada acima, foram eleitos para o mandato em vigor - triénio 2023-2025 - o Presidente Rui Manuel Pinto Soares Pereira Dias e a Secretária Mafalda Luísa de Carvalho Patrão de Sá que auferiram 5.000 Euros e 1.000 Euros, respetivamente, referentes à Assembleia Geral Extraordinária realizada em outubro de 2023.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da COFINA, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A COFINA não possui plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

86. Caracterização do plano

A COFINA não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções sobre ações de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade, cumprindo-se assim o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º-G do Código de Valores Mobiliários.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

A Sociedade aprovou, por deliberação do Conselho de Administração do dia 31 de maio de 2023, após parecer prévio favorável do Conselho Fiscal emitido no dia 22 de maio de 2023, o Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses para o novo mandato 2023-2025, e que se encontra disponível no *website* da Sociedade (www.cofina.pt), separador "Acerca da Cofina", secção "Governo da Sociedade".

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

O órgão de fiscalização da Sociedade tem acesso aos termos da potencial operação a realizar, com um nível rigoroso de detalhe, podendo ainda solicitar todos os esclarecimentos e informações adicionais que considere adequados ou necessários.

O seu parecer é, naturalmente, vinculativo.

Por outro lado, a Sociedade pauta a sua atuação, em todos os domínios e em especial neste, por critérios de rigor e transparência.

Importa ainda referir que a Sociedade presta, pelo menos trimestralmente, ao Conselho Fiscal todas as informações que este solicite, incluindo nomeadamente o reporte sobre transações com partes relacionadas, nunca tendo estado em causa a realização de qualquer transação que pudesse pôr em causa o rigor e a transparência que pauta a atuação da Sociedade, sem que tivesse sido observado o procedimento de solicitação de parecer prévio ao Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2023, o Conselho de Administração solicitou ao Conselho Fiscal a emissão de parecer nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 397.º do CSC, e do disposto no número 3 do artigo 2.º do Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Sociedade, quanto à potencial alienação das ações representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A.

Considerando que alguns dos potenciais investidores eram, indireta e simultaneamente membros do Conselho de Administração da Cofina, a Sociedade desencadeou um processo interno que assegurou a estrita observância de todas as disposições legais aplicáveis em matéria de conflito de interesses e transações com partes relacionadas que, entre outras ações, impediu que tais administradores acessem a informação ou participassem ou interferissem em qualquer deliberação relacionada com esta matéria.

O Conselho de Administração foi disponibilizando ao Conselho Fiscal, no decorrer do referido processo, toda a documentação relacionada com a potencial alienação das ações da Cofina Media, S.A., incluindo, sem limitar, as propostas apresentadas e as comunicações trocadas entre a Sociedade e os proponentes, tendo ainda o Conselho de Administração e os seus assessores legais e financeiros prestado todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal, bem como um estudo de valor da Cofina Media, S.A. preparado pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.

O Conselho Fiscal da Cofina, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 29.º-S, n.º 2, do Código dos Valores Mobiliários, 397.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, e 3.º do Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Sociedade, apreciou a potencial alienação das ações representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., na medida em que a transação, a concretizar-se em relação a qualquer uma das ofertas apresentadas, configuraria uma transação relevante e, caso a decisão do Conselho de Administração viesse a recair sobre a celebração do contrato de compra e venda de ações com os investidores membros do Conselho de Administração da Cofina, a transação configuraria “negócio com a sociedade” nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 396.º do CSC.

Da análise efetuada a toda a documentação disponibilizada, o Conselho Fiscal concluiu que:

- a. O processo aquisitivo foi conduzido pelo Conselho de Administração em observância da lei e das melhores práticas em situações similares, em particular no que diz respeito à situação de conflito de interesses existente no Conselho de Administração;
- b. As propostas apresentadas, em termos de preço e de condições contratuais, enquadram-se na avaliação efetuada pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., pelo que, a concretizar-se o processo de alinação das ações, concretizar-se-ia a preço de mercado e em condições contratuais vantajosas para os interesses da Sociedade e dos seus acionistas.

Termos em que o Conselho Fiscal concluiu que os factos e fundamentos trazidos ao seu conhecimento relativos às propostas e ao processo competitivo no âmbito do qual as mesmas foram apresentadas, não suscitam questões quanto ao integral respeito pelas mesmas do disposto na legislação aplicável, nada obstando à emissão do parecer solicitado em termos favoráveis à concretização de qualquer das potenciais transações.

O Conselho Fiscal deliberou então, por unanimidade, emitir parecer favorável a respeito da eventual alienação das ações da Cofina Media, S.A., em conformidade com os termos das propostas, no caso de o Conselho de Administração viesse a decidir pela respetiva concretização da transação.

Adicionalmente, importa referir que não se concretizaram quaisquer negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal.

As transações levadas a cabo pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de Grupo não assumem materialidade digna de registo, tendo, no entanto, sido efetuadas em condições normais de mercado e, sendo todas elas enquadráveis da atividade corrente da Sociedade, não merecem ser alvo de divulgação separada.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

As transações com administradores da COFINA ou com sociedades que estejam em relação de grupo ou domínio com aquela em que o interveniente seja administrador, independentemente do montante, estão sempre sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração, no pressuposto de que tenha sido emitido parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos prescritos pelo artigo 397.º do CSC.

As transações com partes relacionadas, quando existem, e quando assumem uma relevância material, cumprem todas as exigências legais, nomeadamente, a obtenção prévia de parecer favorável do órgão de fiscalização da Sociedade.

Em 2023 foi necessário o Conselho Fiscal emitir o parecer descrito no ponto 90 *supra*.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na nota 31 das Notas anexas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e na nota 17 das Notas anexas às Demonstrações Financeiras Separadas da Sociedade.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório de governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na COFINA, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29.º-H do CVM, bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG, uma vez ser este o Código de Governo da Sociedade adotado pela Sociedade.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, assim como pelo artigo 447.º do CSC, pelo Regulamento n.º 1/2023 da CMVM, de 26 de abril de 2023, e pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Todas as disposições legais mencionadas no presente Relatório e as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, poderão ser consultadas em www.cmvm.pt e <https://cgov.pt/images/ficheiros/2023/cgs-revisao-de-2023-ebook.pdf>, respetivamente.

Este Relatório deve ser lido como parte integrante do Relatório Anual de Gestão e Demonstrações Financeiras Separadas e consolidadas relativas ao exercício social de 2023, bem como com o Relatório de Sustentabilidade que dá cumprimento ao disposto no artigo 66.º-B do CSC, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A COFINA tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos e de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

A gestão integrada e eficaz do grupo é um designio do Conselho de Administração da COFINA que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos colaboradores da Sociedade e demais *Stakeholders*.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º-H do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG a cujo cumprimento a Sociedade se propôs.

RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	OBSERVAÇÕES
PRINCIPIOS GERAIS		
<p>A. O governo das sociedades promove e potencia a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais</p> <p>B. O Código é de adesão voluntária e a sua observância assenta num princípio de <i>comply or explain</i> aplicável a todas as recomendações</p>		
Capítulo I — RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL		
Princípios:		
I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.		
I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.		
I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.		
Recomendações:		
I.1.(1) A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.1.(2) e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 e 54
I.2.(1) A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
I.2.(2) e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
Capítulo II — COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
II.1. Informação		
Princípio:		
II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
Recomendação:		
II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29, 38, 56 a 65
II.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
Princípios:		
II.2.A. As sociedades são dotadas de estruturas decisórias adequadas e transparentes, assegurando a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões*.		
II.2.B. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de administração e fiscalização e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

II.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.

Recomendações:

II.2.1. As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Parte 1, pontos 15, 16, 17, 19, 26, 31, 33 e 36
II.2.2.(1) O órgão de administração dispõe de regulamentos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 22 e 61
II.2.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 61
II.2.2.(3) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29 e 61
II.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.	Adotada	Parte 1, pontos 22 e 61
II.2.2.(5) <i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 61
II.2.2.(6) <i>Idem</i> em relação às comissões internas.	Adotada	Parte 1, pontos 27, 29 e 61
II.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 17, 27 e 31
II.2.3.(2) O número de reuniões em cada ano dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.	Adotada	Parte 1, pontos 23, 29 e 35
II.2.4.(1) As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação.	Adotada	Parte 1, pontos 38 e 49
II.2.4.(2) e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.	Adotada	Parte 1, ponto 49
II.2.5.(1) As sociedades dispõem de comissão especializada em matéria de governo societário.	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(2) <i>Idem</i> em matéria de remunerações	Adotada	Parte 1, pontos 21, 29 e 67
II.2.5.(3) <i>Idem</i> em matéria de nomeações de membros dos órgãos da sociedade	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 28
II.2.5.(4) <i>Idem</i> em matéria de avaliação de desempenho	Adotada	Parte 1, pontos 21, 24 e 29

II.3. Relação entre órgãos da sociedade

Princípio:

II.3.A. Os órgãos sociais criam as condições para que, na medida das suas responsabilidades, atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.

Recomendações:

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

II.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade estabelecem mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação necessária para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 28, 38, 59 a 65
II.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade assegura, de forma atempada e adequada, o fluxo interorgânico da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Parte 1, pontos 18, 23, 28 e 38
II.4. Conflitos de Interesses		
Princípio:		
<i>II.4.A. Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões e a sociedade, garantindo-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.</i>		
Recomendações:		
II.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse da sociedade.	Adotada	Parte 1, ponto 20
II.4.2. A sociedade adota procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitem.	Adotada	Parte 1, ponto 20
II.5. Transações com partes relacionadas		
Princípio:		
<i>II.5.A. As transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.</i>		
Recomendação:		
II.5.1. O órgão de administração divulga, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Parte 1, ponto 89
Capítulo III — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
Princípios:		
III.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo das sociedades constitui um fator positivo de funcionamento eficiente da sociedade e realização do fim social.		
III.B. A sociedade promove a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de reflexão sobre a sociedade e de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões da sociedade.		
III.C. A sociedade implementa meios adequados para a participação e o voto não presenciais dos acionistas na assembleia, incluindo a possibilidade de envio antecipado de questões, pedidos de esclarecimento ou informação sobre as matérias a deliberar e respetivas propostas.		
Recomendações:		

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

III.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto,	Adotada	Parte 1, ponto 12
III.1.(2) e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.	Adotada	Parte 1, ponto 12
III.2. A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.	Não aplicável	Parte 1, ponto 12
III.3. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte 1, ponto 14
III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão.	Parcialmente Adotada	Clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Parcialmente Adotada	Clarificação sobre recomendação parcialmente adotada infra
III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
III.7. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte 1, pontos 4 e 84
Capítulo IV — ADMINISTRAÇÃO		
IV.1. Órgão de Administração e Administradores Executivos		
Princípios:		
<i>IV.1.A. A gestão corrente da sociedade compete a administradores executivos com as qualificações, competências e experiência adequadas à função, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável</i>		
<i>IV.1.B. A determinação do número de administradores executivos deve ter em conta a dimensão da sociedade, a complexidade e dispersão geográfica da sua atividade e os custos, tendo em vista a desejável agilidade de funcionamento da administração executiva</i>		
Recomendações:		
IV.1.1.(1) O órgão de administração assegura que a sociedade atua de forma consentânea com o seu objeto e não delega poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.1.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

IV.1.1.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais	Adotada	Parte 1, pontos 21 e 28
IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
IV.2. Órgão de Administração e Administradores Não Executivos		
Princípios:		
IV.2.A. <i>Para a plena realização do fim social, os administradores não executivos exercem, de modo efetivo e criterioso, uma função de vigilância geral e de desafio à gestão executiva, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade</i>		
IV.2.B. <i>O número e as qualificações dos administradores não executivos devem ser adequados a proporcionar à sociedade uma equilibrada e apropriada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais</i>		
Recomendações:		
IV.2.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
IV.2.2. O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação	Adotada	Parte 1, ponto 18
IV.2.3. O número de administradores não executivos é superior ao de administradores executivo	Adotada	Parte 1, pontos 17 e 18

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

<p>IV.2.4. O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	<p>Não Adotada</p>	<p>Clarificação sobre recomendação não adotada infra</p>
<p>IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>)</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>Clarificação sobre recomendação não aplicável infra</p>
<p>Capítulo V — Fiscalização</p>		
<p>Princípios:</p>		
<p>V.A. O órgão de fiscalização desenvolve atividades permanentes de supervisão da administração da sociedade, incluindo, numa perspetiva também preventiva, o acompanhamento da atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para esta e para a plena realização do fim social</p>		
<p>V.B. A composição do órgão de fiscalização proporciona à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais</p>		
<p>Recomendações:</p>		
<p>V.1.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização toma conhecimento das linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	<p>Adotada</p>	<p>Parte 1, ponto 38</p>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

V.1.(2) Com respeito pelas competências que lhes são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 38
V.2.(1) O número de membros do órgão de fiscalização deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Parte 1, ponto 31
V.2.(2) <i>Idem</i> em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras	Não Adotada	Parte 1, pontos 27 e 67
Capítulo VI · AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
VI.1. Avaliação anual de desempenho		
Princípio:		
VI.1.A. A sociedade promove a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
Recomendações:		
VI.1.1.(1) O órgão de administração – ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos – avalia anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(2) <i>Idem</i> em relação ao desempenho da comissão executiva / dos administradores executivos	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.1.1.(3) <i>Idem</i> em relação ao desempenho das comissões da sociedade	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.2. Remunerações		
Princípios:		
VI.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade		
VI.2.B. Tendo em consideração que o cargo de administrador é, por natureza, um cargo remunerado, os administradores recebem uma remuneração i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; iii) que premeie o desempenho		
Recomendações:		
VI.2.1. A sociedade constitui uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

VI.2.2. A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões da sociedade compete à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão	Adotada	Parte 1, pontos 66, 67 e 68
VI.2.3. A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.	Adotada	Parte 1, ponto 80
VI.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte 1, ponto 24
VI.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações pode decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Parte 1, ponto 67
VI.2.6. A comissão de remunerações assegura que aqueles serviços são prestados com independência	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.7. Os prestadores desses serviços não serão contratados, pela própria sociedade ou por outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, para a prestação à sociedade de quaisquer outros serviços relacionados com as competências da comissão de remunerações, sem que haja autorização expressa da comissão	Adotada	Parte 1, pontos 67 e 68
VI.2.8. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes tem natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos	Adotada	Parte 1, pontos 67 a 76
VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho	Não Adotada	Clarificação sobre recomendação não adotada infra
VI.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
VI.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor	Adotada	Clarificação sobre recomendação adotada infra
VI.3. Nomeações		
Princípio:		
VI.3.A. Independentemente do modo de designação, os conhecimentos, a experiência, o percurso profissional e a disponibilidade dos membros dos órgãos da sociedade e dos quadros dirigentes** devem ser os adequados à função a desempenhar.		
Recomendações:		

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

VI.3.1. A sociedade promove, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, que as propostas para eleição dos membros dos órgãos da sociedade sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação de cada um dos candidatos à função a desempenhar	Adotada	Parte 1, pontos 16, 19, 22, 29, 31 e 33
VI.3.2. A comissão de nomeações de membros de órgãos sociais inclui uma maioria de administradores independentes	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28
VI.3.3. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes é atribuída a uma comissão de nomeações	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28
VI.3.4. A comissão de nomeações de quadros dirigentes disponibiliza os seus termos de referência e promove, na medida das suas competências, a adoção de processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam propostos para seleção os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo quanto à igualdade entre homens e mulheres	Não aplicável	Parte 1, pontos 27 e 28
Capítulo VI — Controlo Interno		
Princípio:		
<i>VII.A. Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade institui um sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão e controlo de risco, compliance e auditoria interna, que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.</i>		
Recomendações:		
VII.1.(1) O órgão de administração debate e aprova o plano estratégico	Adotada	Parte 1, ponto 21
VII.1.(2) O órgão de administração debate e aprova a política de risco da sociedade, a qual inclui a fixação de limites em matéria de assunção de riscos	Adotada	Parte 1, pontos 21, 50 a 54
VII.2. A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comité composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração	Não Adotada	Parte 1, pontos 50, 51 e 52
VII.3. O órgão de fiscalização organiza-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração	Adotada	Parte 1, ponto 51
VII.4. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, é estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54
VII.5. A sociedade estabelece procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido	Adotada	Parte 1, pontos 38, 50 a 54

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

VII.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade institui uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade	Adotada	Parte 1, ponto 53
VII.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto	Adotada	Parte 1, pontos 50, 53 e 54
VII.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação	Adotada	Parte 1, pontos 50 e 54
VII.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento	Adotada	Parte 1, pontos 50 e 54
VII.7. A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação	Adotada	Parte 1, ponto 50
VII.8. A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático	Adotada	Parte 1, pontos 53 e 54
VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais	Não aplicável	Clarificação sobre recomendação não aplicável infra
VII.10. O órgão de fiscalização pronuncia-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 50
VII.11. O órgão de fiscalização é destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38, 49 e 50
Capítulo VIII — INFORMAÇÃO E REVISÃO LEGAL DE CONTAS		
VIII.1 Informação		
Princípios:		
VIII.1.A. O órgão de fiscalização, com independência e de forma diligente, assegura que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e adoção de critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro e de sustentabilidade, e para o controlo interno, incluindo a gestão de riscos, a <i>compliance</i> e a auditoria interna		
VIII.1.B. O órgão de fiscalização promove uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas		
Recomendação:		
VIII.1.1. O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada	Adotada	Parte 1, pontos 34 e 38
VIII.2 Revisão Legal de Contas e Fiscalização		
Princípio:		

VIII.2.A. Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.

Recomendações

VIII.2.1. Através de regulamento, o órgão de fiscalização define, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas	Adotada	Parte 1, pontos 34, 37, 38, 42 a 47
VIII.2.2.(1) O órgão de fiscalização é o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços	Adotada	Parte 1, pontos 37 e 38
VIII.2.3. O órgão de fiscalização avalia anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito	Adotada	Parte 1, pontos 37, 38 e 45

- **Recomendação I.2. A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais**

No dia 31 de maio de 2023, o Conselho de Administração da COFINA deliberou (i) a aprovação, para vigorar durante o mandato 2023/2025, (a) da Política de Direitos Humanos, que tem como objetivo assegurar o respeito pelos direitos humanos e laborais por parte de todo o Grupo Cofina, formalizando os compromissos entretanto assumidos com vista a salvaguardar a dignidade humana, a não discriminação, a igualdade de direitos, a segurança e o bem-estar, a educação, o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como as liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão, e (b) da Política de Participação nas Comunidades, que visa promover soluções que deem resposta aos desafios que se colocam no âmbito social, ambiental e de governo corporativo, procurando alinhar as tomadas de decisão e a prossecução da atividade do Grupo Cofina com os princípios de sustentabilidade internacionalmente definidos, tendo ainda deliberado, na mesma reunião, (ii) a renovação do Código de Ética e Conduta, que tem como objetivo primordial orientar a conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem, tendo por base princípios éticos comuns.

Embora a Política de Direitos Humanos e a Política de Participação nas Comunidades já tenha sido formalmente aprovada em reunião do Conselho de Administração, o processo de implementação de tais políticas ainda está em curso, prevendo-se que seja concluído no curto prazo.

- **Recomendação III.4. A sociedade implementa os meios adequados para a participação não presencial dos acionistas na Assembleia Geral, em termos proporcionais à sua dimensão**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere ao voto por via eletrónica, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação (i) porque essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista e (ii) por considerar que tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

A COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas Assembleias Gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

- **Recomendação III.5. A sociedade implementa igualmente os meios adequados para o exercício não presencial do direito de voto, incluindo por correspondência e por via eletrónica**

Como referido no ponto 12 da Parte 1 do presente Relatório, a Sociedade implementou os meios necessários para assegurar o direito de voto por correspondência.

No que se refere à possibilidade de realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, a Sociedade não desencadeou os mecanismos necessários à sua implementação porque (i) essa modalidade nunca lhe foi solicitada por qualquer acionista, (ii) os custos de implementação dos meios telemáticos são elevados e (iii) tal circunstância não consubstancia qualquer constrangimento ou restrição ao exercício do direito de voto por parte dos acionistas, exercício esse que a Sociedade promove e incentiva.

Remetendo e reforçando para o que se acabou de referir no ponto anterior, a COFINA tem vindo a incentivar a participação física dos seus acionistas, por si diretamente ou através de representantes, nas suas assembleias gerais por considerar que as mesmas são o momento, por excelência, para o contacto entre os seus Acionistas com a equipa de gestão, aproveitando a presença dos membros que integram os demais órgãos sociais, nomeadamente o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como os membros da Comissão de Remunerações. Esta iteração tem-se revelado profícua no seio da Sociedade.

Desta forma, entende-se que estão já assegurados todos os meios necessários e adequados a assegurar a participação na Assembleia Geral.

- **Recomendação III.6. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione**

Os Estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- **Recomendação IV.1.2. O órgão de administração aprova, através de regulamento ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo**

A COFINA, considerando a sua estrutura organizativa, e a reduzida dimensão do Conselho de Administração que é composto por seis membros, entende desnecessária uma designação formal de uma Comissão Executiva no seio do Conselho de Administração.

No entanto, e tal como referido no ponto 28 do presente Relatório, dos 6 membros que integram o Conselho de Administração, 2 desempenham funções de cariz executivo - mais prático ou operacional –, pelo que se considera que estão garantidas as condições necessárias para que as decisões relativas a matérias estratégicas sejam, tal como são, tomadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções, de forma esclarecida e informada, totalmente focada na criação de valor para os acionistas.

- **Recomendação IV.2.1.** Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes — ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos — designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas seis, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual presidente do Conselho que se tem revelado perfeitamente adequada e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a COFINA considera que a designação de um Lead Independent Director apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal não acrescentaria valor relevante.

- **Recomendação IV.2.4.** O número de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência deve ser plural e não pode ser inferior a um terço do número total de administradores não executivos. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade, sendo este prazo contado independentemente de coincidir, ou não, com o termo do mandato;

ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;

vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

A sociedade não dispõe de um terço de administradores independentes, mas considera que a sua estrutura de Gestão está alinhada com as melhores práticas na medida em que tem estabelecidos mecanismos tendentes a permitir aos administradores não executivos, tomadas de decisão independentes e informadas, tais como:

- Envio prévio e atempado, a todos os membros que integram o Conselho de Administração, das convocatórias das reuniões daquele órgão, incluindo ordem de trabalhos, mesmo que provisória, da reunião, acompanhadas da demais informação e documentação relevante;

- Disponibilidade dos administradores executivos para o fornecimento, aos administradores não executivos, de toda a informação adicional que entendam relevante ou necessária, bem como para proceder a estudos e análises mais aprofundados em relação a todas as matérias que sejam objeto de deliberação ou que, não o sendo, estejam em análise, de alguma forma, na Sociedade;
- Disponibilização dos livros de atas, registos, documentos e restantes antecedentes de operações realizadas na Sociedade ou nas subsidiárias, para examinação, bem como, disponibilização e promoção de um canal direto de obtenção de informação junto dos administradores e responsáveis operacionais e financeiros das várias empresas que integram o Grupo, sem que seja necessária qualquer intervenção dos administradores executivos nesse processo.

A Sociedade ponderou e refletiu sobre este circunstancialismo considerando, por um lado, o modelo societário adotado e, por outro, a composição e o modo de funcionamento dos seus órgãos sociais como um todo, (nomeadamente o Conselho de Administração enquanto órgão colegial, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com a independência que lhes é inerente) tendo concluído que a eventual designação, por razões meramente formais, de administradores independentes, não traria valias significativas para o desempenho da Sociedade, ou para um (eventual) melhor funcionamento do modelo adotado, considerando que quer aquele, quer este, que se têm vindo a revelar positivos, pertinentes, adequados e eficientes.

Acrescente-se que o relatório de gestão inclui, a “Atividade desenvolvida pelos membros não-executivos do Conselho de Administração”, uma descrição da atividade desenvolvida pelos administradores não executivos durante o exercício de 2023.

- **Recomendação IV.2.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação anterior não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period)**

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- **Recomendação VI.1.1. O órgão de administração — ou comissão com competências na matéria, composta por maioria de membros não executivos — avalia anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da comissão executiva, dos administradores executivos e das comissões da sociedade, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, assim como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade**

A avaliação do desempenho do Conselho de Administração, é submetida à apreciação da Assembleia Geral nos termos da lei, tendo por referência o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, funcionamento interno e as suas relações com os demais órgãos da Sociedade. O Conselho de Administração não elege um momento para, formalmente, proceder de forma documentada a essa autoavaliação, mas essa autoavaliação é feita regularmente, num órgão que reúne, pelo menos uma vez por trimestre, e que leva a cabo um acompanhamento tão próximo e regular da atividade da sociedade, que traduz a justeza e adequação da atuação do órgão.

Adicionalmente, e como previsto no CSC (artigo 376.º), a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade.

- **Recomendação VI.2.9. Uma parte significativa da componente variável é parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, em termos definidos na política de remunerações da sociedade, à confirmação da sustentabilidade do desempenho**

A Comissão de Remunerações da Sociedade não definiu uma remuneração variável cujo pagamento tenha sido diferido.

- **Recomendação V.2.10. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício é diferido por um prazo não inferior a três anos**

A componente variável da retribuição da Sociedade não contempla a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.

- **Recomendação V.2.11. A remuneração dos administradores não executivos não inclui nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor**

A política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Remunerações estabelece que a remuneração individual de qualquer administrador não executivo tem carácter exclusivamente fixo.

- **Recomendação VII.9. A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial hajam sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais**

A Sociedade não implementou mecanismos de inteligência artificial para a tomada de decisões, tendo em conta que (i) a criação destes mecanismos nunca lhe foi solicitada por qualquer órgão social, (ii) os custos de implementação destes mecanismos são elevados e (iii) a não utilização da inteligência artificial para a tomada de decisões não origina qualquer restrição ao exercício dos mandatos pelos membros dos órgãos sociais.

3. Outras informações

Em linha com o que vem sendo dito, a COFINA gostaria de fazer notar que, das sessenta recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, o número adotado é muito significativo, o que se materializa numa gestão diligente e cautelosa, absolutamente focada na criação de valor para a Sociedade e, consequentemente, para os acionistas.

ANEXO I

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

1. Conselho de Administração

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Administração:

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Paulo Fernandes é empresário e investidor; tem participado ativamente numa intensa atividade de fusões e aquisições, bem como na criação de projetos empresariais em diversas áreas e setores.

O seu envolvimento abrange a indústria, como, a indústria transformadora, os *media*, as energias renováveis, a silvicultura, o imobiliário e o setor da saúde.

Ao longo da sua carreira, iniciada em 1982, desempenhou funções de gestão e liderança, assumindo um papel central em várias empresas públicas portuguesas de renome, entre as quais a Altri, Cofina, Ramada e Greenvolt.

É licenciado em Engenharia Eletrónica pela Universidade do Porto e possui um MBA pela Nova School of Business and Economics.

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Actium Capital, S.A. (a)
- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Articulado – Actividades Imobiliárias, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- Expressão Livre, SGPS, S.A. (a)
- Expressão Livre II, SGPS, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (a)
- MediaLivre, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de fiscalização são:

- Fisio Share - Gestão De Clínicas, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

João Manuel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto, tendo concluído o MBA do INSEAD.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador executivo (*Chairman* e CEO) desde então. A atividade da Ramada Investimentos inclui, dentro da área industrial, que é a sua área *core* de atividade, os aços, a maquinação e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual é acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido, na construção e gestão do grupo desde a sua criação, que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador (atualmente co-Vice-Presidente), tendo assumindo funções executivas na construção do grupo desde a sua fundação e até 2020, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e também enquanto um dos fundadores, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da participada da ALTRI, à data subsidiária, GreenVolt, através de uma operação bem-sucedida e com contornos singulares no mercado de capitais português. É também acionista e administrador. Este grupo dedica-se à produção de energias renováveis a partir de biomassa, sol, vento e descentralizado.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1982/1983	Adjunto do Diretor de Produção da Cortal
1984/1985	Diretor de Produção da Cortal
1987/1989	Diretor de Marketing da Cortal
1989/1994	Diretor Geral da Cortal
1989/1995	Vice-presidente do Conselho de Administração da Cortal
1989/1994	Administrador da Seldex
1996/2000	Administrador não executivo da Atlantis, S.A.
1997/2000	Administrador não executivo da Vista Alegre, S.A.
1998/1999	Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A.
2008/2015	Presidente do Conselho Fiscal da Porto Business School
2008/2011	Administrador não executivo da Zon Multimédia, SGPS, S.A.
2011/2013	Membro do ISCTE-IUL CFO Advisory Forum
Desde 2019	Membro da Comissão de Remunerações da Fundação de Serralves
Desde 2023	Membro do Conselho Geral da Porto Business School

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Caderno Azul, S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (a)

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

- Indaz, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Universal – Afir, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Domingos José Vieira de Matos

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo iniciado atividades de gestão em 1978.

É um dos fundadores da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90, do qual é acionista e administrador desde então. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área *core* de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também um dos fundadores da COFINA, grupo do qual é acionista e administrador, tendo estado diretamente envolvido na construção e gestão do grupo desde a sua fundação, que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente um dos fundadores da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, sendo também acionista e administrador, e tendo participado na construção do grupo desde a sua fundação, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e também enquanto um dos fundadores, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da participada da ALTRI, à data subsidiária, GreenVolt, através de uma operação bem-sucedida e com contornos singulares no mercado de capitais português. É também acionista e administrador. Este grupo dedica-se à produção de energias renováveis a partir de biomassa, sol, vento e descentralizado.

Para além das Empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1978/1994	Administrador da Cortal, S.A.
1983	Sócio-Fundador da Promede – Produtos Médicos, S.A.
1998/2000	Administrador da Electro Cerâmica, S.A.

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- Elege Valor, Lda. (a)
- Expressão Livre, SGPS, S.A. (a)
- Expressão Livre II, SGPS, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (a)
- Livrefluxo, S.A. (a)
- MediaLivre, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
- Santos Fernandes & Vieira Matos, Lda. (a)
- Sociedade Imobiliária Porto Seguro – Investimentos Imobiliários, S.A. (a)
- Universal - Afir, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

É licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto. Em 2000 concluiu o Executive MBA no Instituto Empresarial Portuense em parceria com a ESADE-Business School de Barcelona, atualmente Católica Porto Business School. Em 2009 fez o Curso de Avaliação de Empresas na EGE- Escola de Gestão Empresarial.

É acionista e administrador da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área *core* de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também acionista e administrador da COFINA, grupo que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente acionista e administrador da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e enquanto um dos fundadores, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da participada da ALTRI, à data subsidiária, GreenVolt, através de uma operação bem-sucedida e com contornos singulares no mercado de capitais português. É também acionista e administrador. Este grupo dedica-se à produção de energias renováveis a partir de biomassa, sol, vento e descentralizado.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1986/2000	Assessor de gerência de FERÁGUEDA, Lda.
1992	Gerente da Bemel, Lda.
1997/1999	Assistente de Direção da GALAN, Lda.
1999/2000	Adjunto de Direção do Departamento de Serras e Ferramentas da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2000	Diretor do Departamento de Serras e Ferramentas de F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
2006	Administrador da Universal Afir, Aços Especiais e Ferramentas, S.A.
2009	Administrador da F. Ramada - Investimentos, S.G.P.S., S.A.
2014	Administrador da Altri, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

- Universal - Afir, S.A. (a)
- Valor Autêntico, S.A. (a)
- Título Singular, S.A. (a)
- 1 Thing, Investments, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

É licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em Lisboa.

É acionista e administradora da RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, atual *holding* do grupo Ramada, grupo que foi adquirido na década de 90. A atividade da Ramada Investimentos e Indústria inclui, dentro da área industrial, que é a sua área *core* de atividade, os aços, a maquinaria e fabricação de estruturas para moldes e a trefilaria. Desenvolve ainda uma forte atividade na área de Imobiliário, vocacionada para a gestão de ativos imobiliários, em especial, florestais e na atividade de gestão de investimentos financeiros.

É também acionista e administradora da COFINA, grupo que é uma referência no setor dos *media* em Portugal.

É igualmente acionista e administradora da ALTRI, que resultou de um processo de cisão da Cofina, grupo que registou um crescimento assinalável através da concretização de grandes e complexas operações de M&A. As suas unidades industriais são hoje *benchmark* mundial de tecnologia e inovação e operam no setor da produção de fibras celulósicas e no setor de energias renováveis de base florestal, nomeadamente a cogeração industrial através de licor negro e biomassa.

Mais recentemente, e enquanto uma das fundadoras, promoveu o *Initial Public Offering* (IPO) da participada da ALTRI, à data subsidiária, GreenVolt, através de uma operação bem-sucedida e com contornos singulares no mercado de capitais português. É também acionista e administradora. Este grupo dedica-se à produção de energias renováveis a partir de biomassa, sol, vento e descentralizado.

Para além das empresas onde exerce atualmente funções de administração, a sua experiência profissional inclui:

1995	Jornalista na área de economia do jornal Semanário Económico
1996	Departamento Comercial do Citibank
1996	Administradora da Promendo, S.A.
2009	Administradora da PROMENDO, S.G.P.S., S.A.

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Cofihold, S.A. (a)
- F. Ramada II Imobiliária, S.A. (a)
- Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (a)
- Promendo Investimentos, S.A. (a)
- Préstimo – Prestígio Imobiliário, S.A. (a)
- Ramada Aços, S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

Laurentina da Silva Martins

Com formação em Finanças e Administração no Instituto Superior do Porto. Foi nomeada administradora da Sociedade em abril de 2020.

A sua experiência profissional inclui:

1965/1990	Adjunta da Direção Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
1990/2011	Diretora Financeira da Companhia de Celulose do Caima, S.A.
2001/2012	Administradora da Cofina Media, S.G.P.S., S.A.
2001/2011	Administradora da Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A.
2004/2012	Administradora da Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
2005/2011	Administradora da Silvicaima – Sociedade Silvícola do Caima, S.A. (atual Altri Florestal, S.A.)
2006/2020	Administradora da EDP – Produção Bioelétrica, S.A./ Bioelétrica da Foz

Em 31 de dezembro de 2023, as outras empresas onde desempenha funções de administração são:

- Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
- Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Governo da Sociedade

2. Conselho Fiscal

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros do Conselho de Fiscal:

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio

Habilitações:

1976-1981	Licenciatura em Economia pela FEP, prémio Eng. António de Almeida para o aluno melhor classificado em 1980-1981
1981-1982	Frequência parcial do Mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa
1993	Curso Geral de Gestão Universidade do Porto ISEE (atual Porto Business School)
1996	The Inter-Alpha Banking Programme INSEAD
2022	Programa Avançado para Administradores não Executivos IPCG – Instituto Português de Corporate Governance

Experiência profissional:

1981-1982	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
1982-1983	Assistente Estagiário na Faculdade de Economia Porto
1985-1988	Técnico do Banco de Fomento Nacional
1986-1990	Assistente convidado da Faculdade de Economia do Porto
1988-1990	Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo
1990-1993	Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank
1993-2014	Diretor Adjunto, Diretor e Diretor Coordenador do Banco Espírito Santo
1994-2004	Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária
2004-2007	Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco
2005-2015	Administrador Executivo da Norgarante – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, SA
2014-2018	Diretor Coordenador do Novo Banco, S.A.
2016-2019	Administrador não Executivo do Banco Best – Banco Eletrónico Serviço Total SA

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Administrador não Executivo Banco Português de Fomento, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Jorge Manuel de Sousa Marrão

Habilitações:

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (atual ISEG).

Experiência profissional:

- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Missão Crescimento, desde fevereiro de 2019 – Em processo de extinção;
- Administrador Não Executivo da APIS Companhia, S.A., de dezembro 2006 a abril de 2023;
- Presidente da Comissão Executiva da Associação Cívica – Projeto Farol, de março de 2013 a maio 2022;
- Sócio responsável pela área de Marketing, Communications, Business Development & Knowledge Management da Deloitte Consultores, S.A. (maio 2012 – maio 2022);
- Sócio responsável pela área de Fusões de Aquisições no setor de Real Estate & Tourism da Deloitte Corporate Finance, S.A (maio 2012 – maio 2022);
- Administrador da APIS Alimentar, S.A. (fevereiro de 2008 a março 2023).

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Fidelidade Seguros, S.A. (a)
Presidente do Conselho Fiscal da Longrun, S.A. (a)
Presidente da Associação Cívica – Movimento Europa e Liberdade (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho

Habilitações: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.374)
Pós-graduação em Finanças e Fiscalidade – Porto Business School
Pós-graduação em Direito Fiscal – Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Experiência profissional:

Entre setembro de 2001 e setembro de 2010 Auditora na Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do staff e posteriormente, como Manager)

Entre outubro de 2010 e outubro de 2019 Manager no Corporate Centre do Grupo Altri com responsabilidades ao nível do reporte de informação financeira, consolidação de contas e fiscalidade

Entre novembro de 2019 e fevereiro de 2023 Head of accounting do centro de serviços partilhados da MC Sonae

Desde fevereiro de 2023 Senior Head of financial accounting & controllership na Farfetch

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

Vogal do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)

Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

3. Comissão de Remunerações

Qualificações, experiência e cargos exercidos noutras sociedades pelos membros da Comissão de Remunerações:

João da Silva Natária

Habilitações: Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa

Experiência profissional:

1979	Diretor-Geral da Filial de Luanda/Viana da F. Ramada, por nomeação conjunta da Administração e do Ministério da Indústria de Angola
1983	Diretor do Departamento de Poliéster e Botões da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1984/2000	Diretor de Recursos Humanos da F. Ramada, Aços e Indústrias, S.A.
1993/1995	Administrador da Universal – Aços, Máquinas e Ferramentas, S.A.
2000/2018	Advogado em nome individual especializado em Direito do Trabalho e Direito da Família Reformado

Outros cargos em exercício:

Presidente do Conselho Fiscal da Celbi, S.A. (a)

Presidente da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)

Presidente da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Habilitações:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1981
Formação complementar em gestão e análise económico financeira de empresas na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto em 1982 e 1983

Experiência profissional:

Inscrito na Ordem dos Advogados desde 1983
Presidente do conselho geral e de supervisão de sociedade aberta desde 1996 até 2010
Presidente do Conselho Fiscal do Banco Português de Investimento S.A. desde 2016 e da BPI Private Equity – Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde 2018 até agosto de 2019, data em que ambas as sociedades se extinguíram por fusão no Banco BPI, S.A.
Presidente da mesa da assembleia-geral de diversas sociedades cotadas e não cotadas em bolsa
Exercício contínuo da advocacia desde 1983, com especial dedicação ao direito comercial e das sociedades, fusões e aquisições, investimento estrangeiro e contratos internacionais
Co-autor do capítulo sobre Portugal no "Handbuch der Europäischen Aktien-Gesellschaft" – Societas Europaea – de Jannot / Frodermann, publicado por C.F. Müller Verlag

Outros cargos em exercício:

Vogal do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE, S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Vinhos, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da SOGRAPE Distribuição S.A. (a)
Presidente da Comissão de Remunerações da SOGRAPE S.G.P.S., S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Adriano Ramos Pinto, S.A. (a)
Presidente da Mesa da AG da Aquitex – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A. (a)

Sócio da Abreu Advogados – Sociedade de Advogados, SP, RL. (a)
Cônsul honorário da Bélgica no Porto (a)
Cavaleiro da Ordem da Coroa por nomeação de Sua Majestade o Rei dos Belgas (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

André Seabra Ferreira Pinto

Habilitações:

Licenciatura em Economia na Universidade Portucalense
Revisor Oficial de Contas (ROC n.º 1.243)
MBA Executivo - Escola de Gestão do Porto – University of Porto Business School

Experiência profissional:

Entre setembro de 1999 e maio de 2008, colaborador do departamento de Auditoria da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (inicialmente como membro do *staff* e desde setembro de 2004 como *Manager*)
Entre junho de 2008 e dezembro de 2010, *Senior Manager* do departamento de *Corporate Finance - Transaction Services* da Deloitte Consultores
Entre janeiro de 2011 e março de 2013, diretor financeiro das empresas do Grupo WireCoWorldGroup em Portugal (a)

Entre Abril de 2013 e Fevereiro de 2022, administrador (CFO) do Grupo Mecwide
Desde Março de 2022, passou a assumir a função de CEO do Grupo Mecwide (a)
Administrador da MWIDE, SGPS, S.A., bem como das restantes empresas integrantes do Grupo Mecwide (a)

Outros cargos em exercício:

Vogal da Comissão de Remunerações da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Vogal da Comissão de Remunerações da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Altri, S.G.P.S., S.A. (a)
Suplente do Conselho Fiscal da Ramada Investimentos e Indústria, S.A. (a)

(a) – sociedades que, em 31 de dezembro de 2023, não podem ser consideradas como fazendo parte do grupo Cofina, S.G.P.S., S.A.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

31 de dezembro de 2023

Índice

Sobre o Relatório	101
A Cofina em 2023	102
Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	102
Sobre a Cofina	103
Missão, Visão e Valores	
História	
Áreas de Negócio Produtos e Serviços	
Agir com Responsabilidade	106
Criar valor para os <i>stakeholders</i>	
<i>Governance</i> , Gestão do Risco e <i>Compliance</i>	
Taxonomia Europeia	
Proteger o Planeta	116
Estratégia Climática e Ecoeficiência Operacional	
Gestão de Consumos	
Valorizar as Pessoas	117
As nossas Pessoas	
Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação	
Atração, Retenção e Desenvolvimento do Talento	
Bem-Estar, Saúde e Segurança	
Impactar a Sociedade	120
Apoio à Comunidade	
Tabela de Correspondência com os requisitos do Decreto de Lei nº 89/2017	121

Sobre o Relatório

Âmbito, Período e Estrutura de Reporte

A Cofina, SGPS, S.A. publica anualmente o seu Relatório de Sustentabilidade. O Relatório apresenta informação consolidada da Cofina, SGPS, S.A. relativa ao desempenho no período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Este capítulo pretende dar resposta aos requisitos de prestação de informação sobre matérias não financeiras conforme requerido pela Diretiva 2014/95/EU, transposta pelo direito nacional pelo Decreto de Lei nº 89/2017, dando assim uma perspetiva da dimensão ambiental e socioeconómica da atividade do Grupo Cofina.

Crê-se que a informação aqui apresentada reflete de forma equilibrada a realidade a 31 de dezembro de 2023 do Grupo Cofina nestes domínios, atendendo à concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A. em 2023, principal subsidiária do Grupo Cofina, bem como aos principais impactos e riscos da atividade desenvolvida, proporcionando uma visão mais abrangente da atividade e desempenho às partes interessadas. O reporte de informação financeira do Grupo Cofina inclui ainda, a VASP - Sociedade de Transportes e Distribuição, Lda. e a Mercados Globais - Publicação de Conteúdos, Lda..

Neste sentido e para aferir o conteúdo do presente capítulo foi efetuada uma análise dos requisitos de reporte da referida diretiva, à luz das orientações do guia que lhe está associado, sendo aqui focados os que foram considerados mais importantes, atendendo a uma análise que teve em consideração referenciais de sustentabilidade, relatórios de pares e uma reflexão interna de relevância baseada no grau de impacto. As necessidades de informação dos investidores e demais partes interessadas foram indiretamente consideradas por esta análise através das fontes consultadas.

Em concertação com os resultados da análise acima referida são apresentados vários indicadores que espelham o desempenho do Grupo Cofina nestes domínios.

Informação não financeira

Conforme estipulado pela Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o ordenamento jurídico interno pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de julho, o Grupo deve prestar informação sobre matérias não financeiras. Tal informação deverá ser suficiente para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das suas atividades, referentes, no mínimo, às questões ambientais, sociais e relativas aos colaboradores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.

A informação não financeira prevista no Decreto-Lei n.º 89/2017 referente ao período de 2023 está incluída no presente relatório, sendo que se encontra incluída no anexo Tabela de Correspondência com os requisitos definidos neste diploma.

Regulamento de Taxonomia da UE

Este relatório é, ainda, preparado de acordo com os requisitos legais vertidos no Regulamento de Taxonomia da UE, nomeadamente a divulgação dos Indicadores Chave de Desempenho específicos sobre a elegibilidade e alinhamento das atividades ambientais.

Verificação Externa

O presente Relatório não é sujeito a verificação por parte de entidade externa.

A COFINA EM 2023

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e conforme já referido anteriormente, concretizou-se a transação de venda da subsidiária da Cofina Media, S.A.. Em resultado da referida transação de venda, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media, principal subsidiária do Grupo Cofina.

Face ao acima referido, a informação não financeira incluída no presente relatório de 2023 foi revista à luz da atividade atual da Cofina SGPS, como entidade gestora de participações sociais.

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Vivemos um contexto social muito exigente e difícil - guerras, emergência climática, escalada de conflitos sociais. Estes problemas exigem respostas efetivas, céleres e quase sempre difíceis. Dar essas respostas não cabe apenas aos agentes políticos. Cabe também aos agentes económicos e sociais. Todos são chamados a repensar e redesenhar o funcionamento das sociedades modernas.

Na Cofina temos consciência do nosso papel enquanto agente económico e social e, por isso, seguimos focados no nosso compromisso com a sustentabilidade, com a boa e prudente utilização dos recursos, e com a tomada de decisões fundamentadas no respeito pelo ambiente e pelos direitos humanos.

A Cofina quer continuar a ser agente da mudança para, com isso, dar o seu máximo contributo para a construção de uma sociedade melhor e mais sustentável.

Paulo Fernandes

Presidente do Conselho de Administração

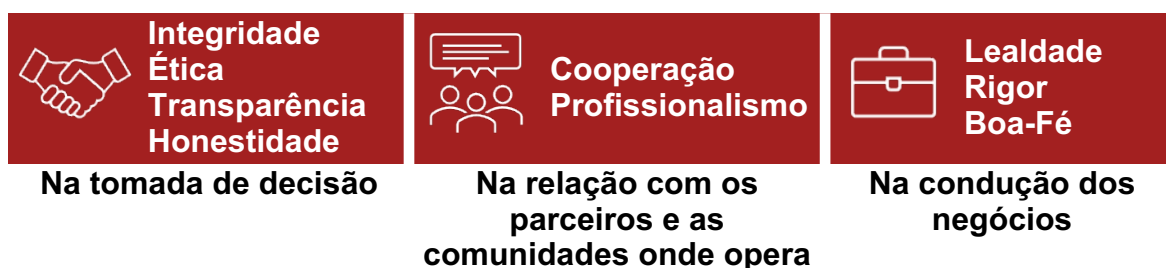
01

Sobre a Cofina

Missão, Visão e Valores

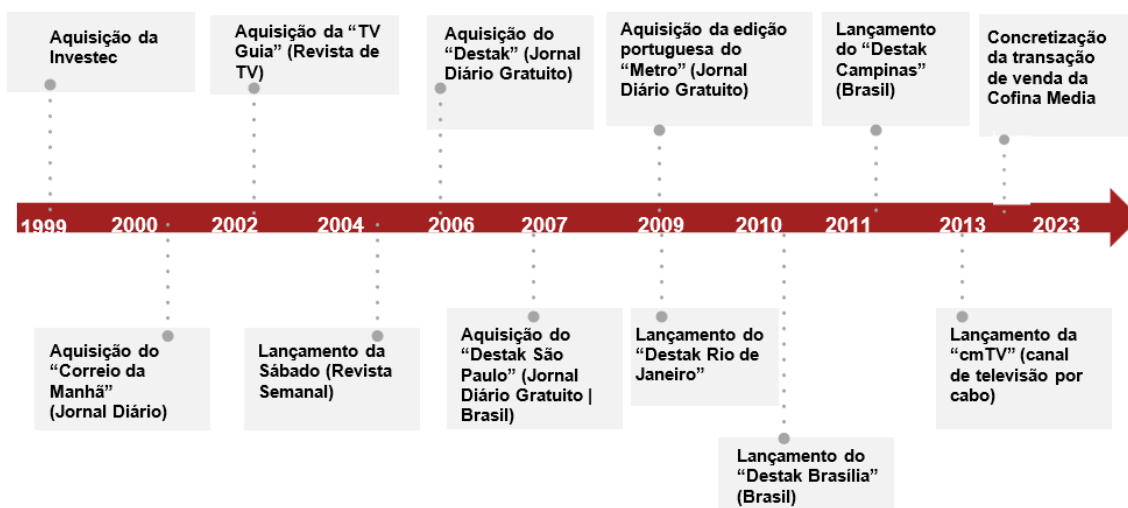
Fundada em 1990, a Cofina, SGPS, S.A. (“Grupo Cofina”, “Grupo”, “Cofina”) desenvolvia até 2023, a sua atividade no setor de *media*, através da subsidiária Cofina Media, S.A., liderando o segmento de imprensa e de TV por Cabo em Portugal.

Numa perspetiva de criação de valor para todos os seus *stakeholders*, o Grupo Cofina orienta a sua conduta pelos seguintes princípios e valores:



História

Com foco no crescimento sustentado, o Grupo atua, desde a sua fundação, em diversas áreas de negócio, centrando-se principalmente nos ativos de media com a aquisição e o lançamento de diversos jornais e revistas desde 2000, e o estabelecimento de um canal de televisão por cabo, em 2013. Um percurso pautado pela ambição de consolidar, diariamente, a sua presença em todos os segmentos de media a nível nacional e em mercados naturais.





RELATÓRIO E CONTAS 2023


Relatório de Sustentabilidade

No dia 8 de novembro de 2023, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*), tempestivamente divulgados ao mercado através de comunicado datado de 15 de setembro de 2023, subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media; (ii) quadros da mesma; e (iii) um conjunto de investidores, a saber: Luís Santana, Ana Dias, Octávio Ribeiro, Isabel Rodrigues, Carlos Rodrigues, Luís Ferreira, Carlos Cruz, Cristiano Ronaldo, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A., a qual cedeu a sua posição contratual no contrato de compra e venda de ações celebrado no contexto da transação à Expressão Livre II, SGPS, S.A., que adquiriu a titularidade das ações da Cofina Media.

Áreas de Negócio | Produtos e Serviços

A Cofina, SGPS, S.A. está cotada na *Euronext Lisbon*. Através da então subsidiária Cofina Media, S.A., o Grupo editava, até novembro de 2023, uma gama diversificada de produtos, nomeadamente jornais, revistas e um canal de televisão por cabo.

 <p>TV</p>	 <p>Iniciou a emissão regular em 2013 com o objetivo de acrescentar valor ao mercado audiovisual português, diversificando a oferta ao consumidor.</p>
 <p>JORNAIS</p>	<p>negocios</p> <p>Com um crescimento anual sustentado, o diário de economia e negócios é uma referência editorial no seu segmento.</p> <p>Record</p> <p>Adquirido pela Cofina em 1999, o “Record” é um diário desportivo, com especial enfoque no futebol, líder de mercado no seu segmento.</p> <p>CORREIO <small>de manhã</small></p> <p>Fundado em 1979 e adquirido pela Cofina em 2000, o “CM” é um jornal generalista diário, líder de mercado em Portugal.</p> <p>Destak</p> <p>Fundado em 2001, o “Destak” foi o primeiro jornal gratuito a ser editado em Portugal. A Cofina adquiriu a maioria do capital em 2006, passando a deter 100% em 2014. Atualmente, é o jornal diário gratuito líder no seu segmento.</p>
 <p>REVISTAS</p>	<p>SÁBADO</p> <p>Fundada em maio de 2004, a revista semanal é, atualmente, uma multiplataforma de informação e entretenimento, líder em banca do seu segmento desde 2007.</p> <p>TV <small>GUIA</small></p> <p>Adquirida em 2002, a “TV Guia” é uma revista generalista, dedicada à atualidade e à informação com um foco especial nos grandes nomes da televisão e da sociedade.</p>

 <p>PUBLICAÇÕES ONLINE</p>	<p style="text-align: center;"><i>máxima</i></p> <p style="text-align: right;">FLASH!</p> <p>Publicação <i>online</i> que desenvolve temas relacionados com cultura, moda, beleza, saúde e bem-estar, viagens e <i>lifestyle</i>.</p> <p>Publicação <i>online</i> que aborda a atualidade social de figuras públicas nacionais e internacionais, bem como temas de <i>lifestyle</i>, moda e beleza.</p> <p>O Grupo Cofina conta, ainda, com outras publicações <i>online</i>, como “Aquela Máquina”.</p>
--	---





ÁREAS DE FOCO ESG

O mercado enfrenta, atualmente, múltiplos desafios, em grande parte motivados pelos efeitos de uma pandemia à escala global, pela guerra e pelos constrangimentos nas cadeias de abastecimento, sem esquecer a inflação e a quebra do poder de compra.

De referir também as preocupações crescentes dos consumidores com a sustentabilidade, exigindo às organizações o mesmo grau de preocupação e empenho.

Aos múltiplos desafios de mercado e geopolítica, o Grupo Cofina tem respondido com uma reinvenção contínua, garantindo rentabilidade com modelos de negócio complementares.

À sustentabilidade económica, corresponde, também, uma aposta estratégica na sustentabilidade ambiental e social suportada por uma sólida estrutura de *governance*, de modo a amplificar os impactos positivos do Grupo Cofina na sociedade e no planeta, mitigando, tanto quanto possível, os impactos negativos e contribuindo para um futuro mais sustentável para todos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

	
	<p>AMBIENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Climática • Ecoeficiência Operacional • Gestão de Consumos
	<p>SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bem-estar, Saúde e Segurança • Direitos Humanos (Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação)
	<p>GOVERNANCE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ética

02

Agir com Responsabilidade

Criar valor para os *stakeholders*

Para o Grupo Cofina a comunicação regular e transparente com os seus *stakeholders* reveste-se de uma importância acrescida, tendo definido e implementado diversos canais de envolvimento para assegurar uma relação de proximidade com as partes interessadas internas e externas. A conceção e implementação de um plano estratégico que considere a criação de valor para os *stakeholders* é essencial para potenciar o sucesso da abordagem ao negócio e à sustentabilidade, potenciando os impactos positivos da organização e mitigando/eliminado os negativos, em toda a cadeia de valor.

Deste modo, o Grupo Cofina identificou os seus *stakeholders* internos e externos mais relevantes e mapeou as diversas ações de envolvimento de forma não exaustiva:

Fornecedores	
Parceiros de Negócio	Website Reuniões de Negócio Visitas de Acompanhamento Contactos Diretos
Prestadores de Serviço	
Organismos Oficiais	Website Email Reuniões

Paralelamente, o Grupo Cofina recorre a diversos instrumentos de observação e auscultação, monitorizando continuamente os atos de reclamação para identificar problemas e/ou insatisfações.

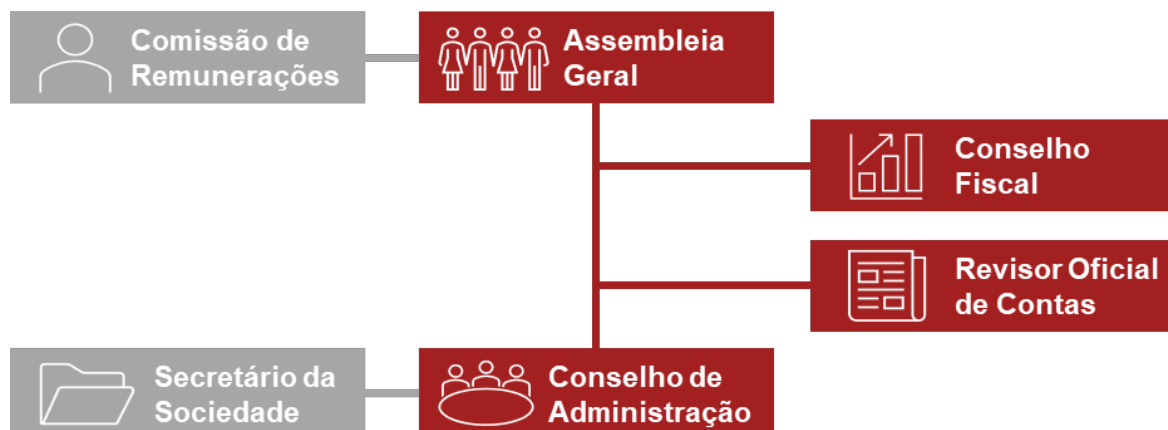
Participação em associações

O Grupo Cofina valoriza o envolvimento com entidades setoriais e de responsabilidade social, acompanhando ativamente as suas atividades e recomendações.

Governança, Gestão de Risco e *Compliance*

O Grupo Cofina assume um compromisso com a transparência e a ética no desenvolvimento das suas atividades, aplicando um modelo de gestão integrada, assente nos critérios da sustentabilidade e focado na criação de valor para os seus *stakeholders*.

O atual modelo de *governance*, composto por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, em paralelo com a Comissão de Remunerações, tem demonstrado uma elevada eficácia na comunicação entre os órgãos sociais e na resposta aos desafios do dia-a-dia.



A **Comissão de Remunerações**, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral, elabora e propõe as políticas de remuneração dos órgãos sociais, em cumprimento dos requisitos legais impostos pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo Código dos Valores Mobiliários e pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG, estando, ainda, alinhada com as políticas dos *peers* do Grupo Cofina e com as melhores práticas de mercado. Cabe, também, a esta Comissão pugnar pela aplicação das políticas de remuneração, monitorizando a sua permanente adequação à realidade do Grupo. A elaboração da Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais é submetida a aprovação por parte da Assembleia Geral, sendo que, na Assembleia Geral Anual está sempre presente um dos membros da Comissão de Remunerações, quando a Política integra a Ordem de Trabalhos.

O **Conselho de Administração** do Grupo Cofina, presidido pelo Presidente do Conselho de Administração, que exerce também as funções de CEO, é o órgão responsável pela definição do modelo de gestão e pela tomada das decisões estratégicas e operacionais do Grupo, com vista à execução desse modelo. Através deste órgão, e em constante articulação com as restantes equipas de gestão, são definidos os mecanismos de controlo e identificados os riscos e as medidas de mitigação num processo de gestão de impactos.

Cabe ainda ao Conselho de Administração a definição e implementação de códigos e políticas que não só deem cumprimento às exigências legais que vão adensando permanentemente, como permitam ao Grupo dar um salto qualitativo em matéria de *compliance*.

O Grupo Cofina adota hoje, voluntariamente, um Código de Ética e de Conduta, aplicável transversalmente a todos os níveis da organização, bem como algumas políticas em matérias que considera essenciais, como Política de Direitos Humanos, Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e ainda Política de Participação nas Comunidades.

O Grupo Cofina tem ainda, em vigor, um Plano para a Igualdade de Género, um Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, bem como um Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, tudo em observância das melhores práticas de *governance*. Os documentos aqui elencados estão disponíveis e podem ser consultados no *website* da Cofina, SGPS, S.A..

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Relatório de Sustentabilidade

Importa ainda referir que o Conselho de Administração é composto por elementos com um elevado nível de senioridade e experiência, sendo que um dos membros é independente nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 414.º, número 5 do Código das Sociedades Comerciais e da Recomendação IV.2.4. do Código de Governo das Sociedades do IPCG. A eleição dos membros deste órgão social é feita pelos acionistas da Sociedade e o seu mandato tem a duração de três anos, sendo renovável por uma ou mais vezes.

A definição das remunerações assenta em critérios de avaliação de desempenho e de objetivos, de natureza financeira e não financeira, alinhados com a estratégia empresarial do Grupo Cofina, de modo a assegurar a sua efetiva sustentabilidade no longo prazo. Os objetivos associados à definição das remunerações estão relacionados com o desempenho do Grupo em indicadores ambientais, sociais e de governo corporativo (ESG), traduzindo o compromisso de desenvolvimento sustentável, bem como o cumprimento dos valores e princípios éticos do Grupo.

A política de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração inclui uma componente variável que se destina a alinhar, de forma mais vinculada, os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas, tendo como base critérios objetivos e pré-determinados, visando aumentar a consciencialização sobre a importância do seu desempenho para o sucesso global.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos tem por base critérios pré-determinados, assentes em indicadores de desempenho objetivamente fixados para cada mandato, alinhados com a estratégia de desempenho da Sociedade e de crescimento do negócio.

O Grupo Cofina preocupa-se com o impacto das suas atividades, adotando comportamentos sustentáveis, ambientalmente responsáveis e socialmente positivos, motivo pelo qual compete ao Conselho de Administração a responsabilidade de assegurar o cumprimento contínuo dos seus objetivos ESG, espelhado pelo relato anual de sustentabilidade. Uma evidência do importante compromisso da gestão de topo com estas matérias.

No que toca à gestão corporativa, o Grupo Cofina destaca 5 áreas, nomeadamente *Corporate Finance*, Planeamento e Controlo de Gestão, Jurídico & *Compliance*, Relações com Investidores e Controlo de Gestão das Subsidiárias.

Corporate Finance	Planeamento e Controlo de Gestão	Jurídico & Compliance
Define as estratégias e políticas de gestão financeira, garantindo o contacto com os mercados de capitais, dívidas e bancários.	Implementa as estratégias e as políticas corporativas e/ou negócios, a par da preparação e análise da informação de gestão, construção de planos de negócio, estudos técnicos e <i>benchmark</i> .	Presta apoio jurídico, monitoriza e garante a legalidade das atividades desenvolvidas e acompanha a política de governo das sociedades. O objetivo é maximizar a segurança e reduzir os riscos legais.
Relações com Investidores	Controlo de Gestão	
Assegura a relação com a comunidade financeira, auxiliando na gestão das relações institucionais, através do contacto permanente com investidores, acionistas e analistas e da participação em fóruns nacionais e internacionais.	Auxilia a gestão das participações do grupo e na definição das suas linhas estratégicas.	

Abordagem Ética, Promoção dos Direitos Humanos e Combate à Corrupção e ao Suborno

O Conselho de Administração do Grupo Cofina implementou o **Código de Ética e de Conduta**, que reflete os princípios éticos e comportamentais aplicado de forma transversal ao Grupo, e a todos os que representam o Grupo Cofina, assim como para o relacionamento com os seus *stakeholders*. O Código de Ética e de Conduta regula 4 áreas fundamentais:

<p style="text-align: center;">Relações com Colaboradores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Respeito e promoção dos Direitos Humanos, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, repudiando a discriminação e os tratamentos diferenciados em função de raça, género, origem étnica ou social, orientação sexual, política, associação sindical ou convicção religiosa; • Presentes, Suborno e Corrupção, estabelecendo uma conduta aberta e transparente, sem corrupção ou suborno; • Conflitos de Interesse, proibindo a intervenção em decisões nas quais exista um interesse económico ou pessoal. 	<p style="text-align: center;">Relações com Autoridades, Instituições e Comunidades Locais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concorrência Leal; • Promoção do desenvolvimento socioeconómico das comunidades locais; • Cooperação com Autoridades Públicas, Instituições e Comunidades.
<p style="text-align: center;">Relações com Acionistas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de valor, promovendo um desempenho profissional de excelência e uma correta gestão de recursos, em conformidade com a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável. 	<p style="text-align: center;">Relações com Parceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através de boas práticas comerciais e deontológicas.

No âmbito do **Código de Conduta de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas**, em cumprimento do RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Grupo Cofina adotou o **Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas**, procedeu à nomeação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo** e tem disponível no seu *website* um **Canal de Denúncias** para efeitos da Lei número 109 E/2021 de 9 de dezembro, encontrando-se a implementar um **Plano de Cumprimento Normativo** com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, sendo submetido a avaliações para analisar a sua eficácia e garantir melhorias. O Programa integra:

Código de Ética e de Conduta	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Programa de Formação	Canal de Denúncias Interno
Deve ser lido em conjunto com o Código de Conduta de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas.	<p>Abrange toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, direção, operacionais ou de suporte, e contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; • Medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e das situações identificadas. 	Programas de formação interna para todos os colaboradores, de modo a que conheçam e compreendam as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.	Em articulação com o órgão de fiscalização, assegura a receção, o processamento e o tratamento de queixas, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e com os princípios e regras estatuídos no Código de Ética e de Conduta.

Como previsto no Código de Ética e de Conduta, todos os colaboradores do Grupo devem assumir um comportamento íntegro, honesto e transparente e cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção. O incumprimento das regras previstas no Código de Conduta de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas pode originar consequências graves para o Grupo e pode constituir um ilícito disciplinar e/ou uma violação contratual, atos em relação aos quais a Cofina terá que retirar as consequências legais aplicáveis. Essas consequências legais podem incluir alterações de procedimento internas, necessidades de formação, resoluções de contratos e a abertura de processos disciplinares, adequadas e proporcionais à gravidade da infração cometida e à culpabilidade do infrator, ou responsabilidade civil e/ou criminal de cada colaborador, perante as empresas do Grupo Cofina ou terceiros. Por cada infração é elaborado um relatório com as regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas. O Código de Ética e de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que sejam necessárias alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo, que justifiquem a sua revisão.

A **Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo** é fundamental para a preservação da sustentabilidade, solidez, integridade, reputação e confiança do Grupo Cofina. Como tal, estabelece um conjunto de normas e valores éticos para prevenir e combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, a fim de assegurar uma base comum para a Cofina. As diretrizes adotadas seguem o modelo de gestão de risco da Cofina, que aplica uma abordagem preventiva assente na implementação de procedimentos *Know Your Client*, *Know Your Provider*, *Know Your Business Partner* antes do início da relação de negócio, complementada com monitorização de eventuais riscos futuros e com o incentivo à partilha e transparência da informação entre todas as sociedades integrantes. Esta política é aplicável aos respetivos membros dos órgãos de gestão e supervisão, colaboradores e prestadores de serviços.

Adicionalmente, o Grupo Cofina tem em vigor um **Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses**, implementado pelo Conselho de Administração, que define as regras associadas a transações com partes interessadas, não se tendo verificado situações de conflitos de interesses até ao momento.

O Conselho Fiscal possibilita o envio de dúvidas, pedidos de esclarecimento e comunicações de irregularidades, tendo sido desenvolvido um sistema de *whistleblowing* para assegurar os meios apropriados à comunicação e ao tratamento de violações éticas ou legais, que impactam significativamente os domínios da contabilidade, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro. O canal de denúncias estabelece, assim, uma articulação com o órgão de fiscalização para garantir que qualquer denúncia ou irregularidade que seja reportada conta com o adequado tratamento em si mesmo, mas também com o impacto necessário na atividade de fiscalização do órgão de fiscalização da sociedade.




Aliado a estes mecanismos, o Grupo Cofina disponibiliza, ainda, aos seus colaboradores um canal aberto de comunicação com os Recursos Humanos para o aconselhamento sobre as políticas em vigor.



O Grupo Cofina promove, de resto, um acompanhamento constante por parte do seu mais alto órgão de *governance*, de forma a garantir a monitorização e o reporte de preocupações críticas, que exijam respostas imediatas, sendo que, em 2023, não foram rececionadas quaisquer denúncias ou comunicações relativas a irregularidades, face ao estabelecido no Código de Ética e de Conduta.

Na esfera dos Direitos Humanos, o Grupo Cofina implementou a **Política de Direitos Humanos**, assegurando o respeito pelos direitos humanos e laborais, estabelecidos nos seus Código de Ética e de Conduta e Plano para a Igualdade de Género. Assim, o Grupo compromete-se a salvaguardar os princípios da dignidade humana, não discriminação, igualdade de direitos, segurança e bem-estar, educação, desenvolvimento pessoal e profissional e da liberdade de consciência religiosa, de organização, de associação, de opinião e de expressão. Tais princípios estão em conformidade com as normas pugnadas pelas diversas instituições nacionais e internacionais, nomeadamente o *United Nations Global Compact*, os Princípios Orientadores da

Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, o Guia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre o Dever de Diligência para uma Conduta Responsável das Empresas e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Dever de Diligência das Empresas e à Responsabilidade Empresarial. Os Direitos Humanos são direitos constitucionalmente consagrados e inerentes a todos, motivo pelo qual a Política se aplica de forma transversal ao Grupo Cofina e se pretende estender a todas as suas partes interessadas. Neste âmbito, o Grupo dispõe de um Canal de Denúncias acessível a todas as pessoas, singulares ou coletivas, que pretendam apresentar reclamações, denúncias ou esclarecimentos. As equipas das áreas de sustentabilidade e recursos humanos são responsáveis pela implementação e monitorização da Política de Direitos Humanos e pela promoção dos direitos humanos e laborais. A Política de Direitos Humanos é comunicada diretamente aos colaboradores via *email*, estando também disponível no *website* do Grupo Cofina, e é revista periodicamente com base na informação divulgada nos relatórios anuais, sendo as alterações comunicadas aos colaboradores sempre que necessário.

O **Plano para a Igualdade de Género** do Grupo Cofina visa contribuir para alcançar a igualdade no tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O Plano atua em 5 dimensões:

 Igualdade no acesso ao emprego	Objetivo	Garantir a observância dos princípios da igualdade e não discriminação nos processos e procedimentos de seleção e recrutamento.
	Medidas	<ul style="list-style-type: none"> Continuar a assegurar que os processos de recrutamento apresentam sempre listas de potenciais colaboradores, suficientemente representativas de ambos os sexos. Fomentar e promover o equilíbrio entre equipas, em especial em áreas onde tradicionalmente predomina um dos sexos. Reforçar os princípios da igualdade e não discriminação no âmbito do plano de formação.
 Igualdade nas condições de trabalho	Objetivo	Garantir que todos os colaboradores desempenham a sua atividade em iguais condições e que a avaliação e progressão respeitam integralmente os princípios da igualdade e não discriminação.
	Medidas	<ul style="list-style-type: none"> Continuar a assegurar que as políticas de progressão na carreira e avaliação de desempenho são definidas tendo por base preocupações de promoção da diversidade para as mesmas funções. Continuar a assegurar que a progressão não depende de critérios relacionados com a disponibilidade dos colaboradores ou com as suas responsabilidades familiares. Reforçar a igualdade de género no âmbito dos planos de desenvolvimento de competências de gestão e liderança.
 Igualdade remuneratória	Objetivo	Garantir uma política de gestão de remunerações baseada no mérito e nos princípios da igualdade e não discriminação.
	Medidas	<ul style="list-style-type: none"> Continuar a assegurar que as regras em matéria de igualdade e não discriminação são observadas na definição dos conteúdos funcionais. Continuar a assegurar a igualdade e não discriminação na atribuição de benefícios, os quais devem estar associados a critérios objetivos.

 Proteção da parentalidade	Objetivo	Garantir a proteção da parentalidade e o respeito integral pelos princípios da igualdade e não discriminação em sede de parentalidade.
	Medidas	<ul style="list-style-type: none"> Promover o gozo dos direitos relacionados com a parentalidade nas diferentes dimensões. Continuar a assegurar a igualdade e não discriminação na atribuição de benefícios relacionados com a parentalidade, os quais devem estar associados a critérios objetivos. Continuar a assegurar a divulgação de informação sobre legislação relativa à proteção da parentalidade.
 Conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal	Objetivo	Garantir a promoção de formas de conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.
	Medidas	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a participação nas iniciativas escolares dos filhos dos colaboradores. Possibilitar, sempre que necessário e se revelar possível e compatível com a atividade desempenhada, o trabalho a partir de casa. Utilizar linguagem e imagem não discriminatórias e inclusivas em função do sexo na promoção e divulgação das políticas e práticas em matéria de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Nortear as decisões com base em princípios éticos e critérios de responsabilidade social é, para o Grupo Cofina, a base de uma verdadeira complementaridade e interdependência entre a sua atividade e a comunidade em que se insere, o que potencia a melhoria contínua da sua *performance*, promove o crescimento social e a qualidade de vida das localidades em que se insere e contribui para a sua sustentabilidade. Deste modo, o Grupo Cofina implementa a **Política de Participação nas Comunidades** para fomentar o desenvolvimento de soluções para desafios ESG, como iniciativas culturais, educacionais ou sociais e serviços de saúde e bem-estar.

Gestão do Risco

Ao nível da gestão e mitigação dos riscos, a metodologia implementada pelo Grupo Cofina permite identificar situações de ameaça passíveis de prejudicar o cumprimento dos objetivos do Grupo, aplicando 4 passos fundamentais:

1º	2º	3º	4º
Identificação e priorização de riscos internos e externos, capazes de afetar os objetivos estratégicos da Cofina.	Identificação de fatores de risco suscetíveis de afetar operações e atividades, assim como possíveis processos e mecanismos de controlo.	Ponderação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada fator de risco, de acordo com o nível de exposição, para avaliar a necessidade de resposta.	Monitorização das ações de mitigação e do nível de exposição a fatores críticos.

Não obstante o Conselho de Administração identificar os riscos mais significativos e assegurar o cumprimento das políticas e dos procedimentos que integram a gestão dos riscos, cabe, também, a todos os colaboradores do Grupo Cofina a responsabilidade de cooperar nesta atividade no momento da tomada de decisão.

O Grupo Cofina analisa, de forma rigorosa e contínua, os riscos específicos do seu negócio aos quais está exposta, nomeadamente riscos de liquidez, legais, fiscais, regulatórios e de mercado, que incluem taxas de juro e câmbio.

Paralelamente, o Grupo Cofina considera, ainda, os riscos relacionados com a gestão ambiental e a responsabilidade social, a corrupção e o suborno, em concordância com o Código de Ética e de Conduta. Assim, com o intuito de mitigar os riscos inerentes às suas atividades e sensibilizar os colaboradores para os princípios éticos e a promoção dos Direitos Humanos, o Grupo disponibiliza as suas políticas e regulamentos, como é o caso do Código de Ética e de Conduta e da Carta de Risco, no momento da contratação e divulga, também, as ações sociais realizadas na comunidade, por *email*, aos seus colaboradores.

As políticas do Grupo Cofina são, assim, conhecidas da organização, que as observa na *performance* do dia-a-dia.

Taxonomia Europeia

1. Enquadramento à Taxonomia Ambiental Europeia

Em linha com a implementação do Pacto Ecológico Europeu e com o objetivo de alcançar a neutralidade carbónica até 2050, a União Europeia (EU) introduziu, em 2020, o [Regulamento 852/2020](#) para a Taxonomia ambiental da UE. A Taxonomia é um sistema de classificação de atividades económicas que tem como principal objetivo direcionar investimentos para projetos e atividades ambientalmente sustentáveis, sendo uma das principais ferramentas da Comissão Europeia para promover o desenvolvimento das finanças sustentáveis.

Para uma atividade estar alinhada com a Taxonomia e ser considerada ambientalmente sustentável, deve cumprir com os seguintes critérios:

1. Ser elegível: deve constar na lista de atividades presente no Ato Delegado Clima (Regulamento Delegado (UE) 2021/2139), no Ato Delegado Complementar (Regulamento delegado (UE) 2022/1214) relativo a certas atividades no setor energético ou no Ato Delegado Ambiental (Regulamento Delegado (UE) 2023/2486);
2. Contribuir para pelo menos um dos seis objetivos ambientais: mitigação das alterações climáticas; adaptação às alterações climáticas; proteção da água e dos recursos hídricos; transição para uma economia circular; prevenção e o controlo da poluição; proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas (atualmente estão regulados apenas os objetivos climáticos);
3. Não pode prejudicar significativamente nenhum dos objetivos para os quais não contribui; e
4. Cumprir com as salvaguardas mínimas sociais.

A lista de atividades que podem contribuir para os objetivos da mitigação e da adaptação foi a primeira a ser publicada no Ato Delegado Clima e Ato Delegado Complementar. Em 2023 foi publicado o Ato Delegado Ambiental que descreve as atividades que podem contribuir para os restantes objetivos. Foram também introduzidas novas atividades no Ato Delegado Clima (através do Regulamento Delegado (UE) 2023/2485). Sobre as novas atividades introduzidas em 2023 as empresas apenas precisam de analisar a elegibilidade, o alinhamento será necessário no próximo ano.

Para uma determinada atividade económica ser considerada elegível à taxonomia deve fazer parte do Ato Delegado Clima ou do Ato Delegado Complementar que complementa o Ato Delegado Clima com certas atividades de gás fóssil e energia nuclear. Para a atividade ser considerada alinhada para com a taxonomia deve: i) cumprir com os critérios técnicos que permitem avaliar se a atividade apresenta “uma contribuição substancial” para um objetivo ambiental; ii) cumprir com os critérios técnicos que avaliam se a atividade “não causa danos significativos” relativamente a outros objetivos ambientais; iii) cumprir com critérios de salvaguardas mínimas sociais.

A Taxonomia aplica-se ao Grupo Cofina enquanto Grupo sujeito à obrigação de reporte não financeiro e de acordo com o Regulamento da Taxonomia ((UE) 2020/852). Este regulamento exige que empresas não financeiras divulguem informações relativas a certos indicadores, incluindo o volume de negócios, as despesas de capital (CapEx) e as despesas operacionais (OpEx) das suas atividades elegíveis e/ou alinhadas para com a Taxonomia.

No relato de Taxonomia de 2023, o Grupo Cofina realiza a análise de elegibilidade para todos os objetivos ambientais e a análise de alinhamento apenas para com os objetivos da mitigação e da adaptação. Nesta secção descrevemos a aplicação do regulamento da taxonomia no Grupo Cofina de acordo com o Ato Delegado Artigo 8 (Regulamento delegado (UE) 2021/2178).

2. Análise de Elegibilidade

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo Cofina analisou o Ato Delegado Clima e o Ato Delegado Complementar e, tendo em consideração a concretização da transação de venda da Cofina Media, S.A., não identificou atividades económicas elegíveis para o ano de 2023.

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo Cofina analisou o Ato Delegado Clima e o Ato Delegado Complementar e tinha identificado as seguintes atividades económicas elegíveis, as quais foram reportadas no Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício de 31 de dezembro de 2022:

Atividade	Descrição	Objetivo ambiental
6.5 Transportes em motociclos, veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros	No âmbito da sua atividade, o Grupo Cofina apresenta gastos operacionais relacionados com a sua frota móvel (veículos a gasolina, diesel, híbridos e elétricos).	Mitigação
8.3 - Atividades de programação e de radiodifusão	As atividades de programação e de radiodifusão incluem a criação de conteúdos ou a aquisição do direito de distribuição de conteúdos e, subsequentemente, a sua difusão. Atualmente, a empresa detém um portefólio de 4 jornais, 2 revistas e um canal de televisão por cabo.	Adaptação

3. Análise de Alinhamento

a. Critérios técnicos: “Contribuição substancial” e “Não prejudicar significativamente”

O Ato Delegado Clima requer a verificação do cumprimento de critérios técnicos de “Contribuição Substancial” e de “Não prejudicar Significativamente” de cada uma das atividades identificadas como elegíveis. Depois de análise efetuada, e conforme referido acima, não foram identificadas atividades económicas elegíveis para o ano de 2023. Desta forma, conclui-se que não haverá alinhamento dos montantes que foram considerados como elegíveis à taxonomia (volume de negócios e capex).

b. Salvaguardas Mínimas

O Artigo 18º da Taxonomia estabelece que as empresas devem cumprir com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos para cumprirem com as Salvaguardas Mínimas. Para ajudar na resposta aos requisitos necessários, a Plataforma de Finanças Sustentáveis da Comissão Europeia publicou, em outubro de 2022, o Relatório Final sobre Salvaguardas Mínimas. Nesse documento, são indicadas quatro áreas cruciais que as empresas devem abordar para assegurar a conformidade com as Salvaguardas Mínimas: Direitos Humanos, Corrupção, Tributação e Concorrência Justa. A Comissão Europeia, na Comunicação sobre a interpretação das Salvaguardas Mínimas de junho de 2023, destaca este relatório como um exemplo de boa prática.

Direitos Humanos

A Política de Direitos Humanos (DH) do Grupo Cofina estipula os princípios de respeito pelos direitos humanos e laborais estabelecidos no Código de Ética e de Conduta e no Plano para a Igualdade de Género. Esta Política representa o compromisso do Grupo Cofina em respeitar todos os direitos humanos e laborais reconhecidos por entidades comunitárias e internacionais, como o Pacto Global da Organização das Nações Unidas, os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, o Guia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre o Dever de Diligência para uma Conduta Responsável das Empresas, e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Dever de Diligência das Empresas e à Responsabilidade Empresarial. É aplicável a todos os colaboradores do Grupo Cofina, incluindo membros dos órgãos sociais e trabalhadores. O grupo de destinatários da Política de DH integra, ainda, todas as entidades que se relacionem económica, institucional ou socialmente com o Grupo Cofina, a quem é requerida a adesão aos princípios aqui estabelecidos, na medida em que sejam aplicáveis.

Corrupção, Tributação e Concorrência Justa

O Código de Conduta de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, juntamente com o Código de Ética e de Conduta, estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os colaboradores do Grupo Cofina, bem como de todos os que representem ou se relacionem com o Grupo Cofina em matéria de ética profissional. Adicionalmente, engloba as regras nacionais e internacionais aplicáveis em matéria de concorrência, assegurando que a concorrência entre o Grupo Cofina e as empresas que atuam no mesmo mercado é sã e leal. Tem em consideração as respetivas normas penais referentes à Corrupção e Infrações Conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes. O Grupo Cofina tem também uma Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais que estabelece regras-padrão para prevenir e combater o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, sendo aplicável aos membros dos órgãos de gestão e supervisão, colaboradores e a todos os prestadores de serviços. Já em matéria de tributação, o Grupo Cofina avalia continuamente os diversos riscos a que está sujeita: riscos de mercado, de liquidez, de crédito e ainda riscos legais, fiscais e regulatórios.

No decorrer de 2023, não se registaram condenações materiais nos temas acima mencionados. O Grupo Cofina disponibiliza, no seu *website*, um Canal de Reporte de Denúncias acessível a todas as pessoas, singulares ou coletivas, que desejem reclamar, denunciar, esclarecer ou expor qualquer situação. As equipas da área de sustentabilidade e de recursos humanos são, ainda, responsáveis pela implementação e monitorização periódica da Política de Direitos Humanos, bem como por quaisquer outros temas relacionados. O Grupo Cofina reforça, assim, o respeito pela dignidade humana e o cumprimento estrito de toda a legislação aplicável nesta matéria.

4. Divulgação de KPIs

Em 31 de dezembro de 2023, conforme acima referido, não foram identificadas atividades económicas elegíveis. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo Cofina reportou a informação relativa aos seus KPIs (Volume de Negócios, Despesas de Capital e Despesas Operacionais) de acordo com o Ato Delegado do Artigo 8º da Taxonomia, os quais foram reportados no Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício de 31 de dezembro de 2022.

5. Desenvolvimentos futuros do Grupo Cofina na aplicação da Taxonomia

Durante 2024, o Grupo Cofina continuará a desenvolver ações, na medida do aplicável, para responder adequadamente aos requisitos do regulamento da taxonomia e aplicação dos critérios de alinhamento do Ato Delegado Clima e do Ato Delegado Ambiental.

O Grupo Cofina irá igualmente acompanhar as atualizações da Taxonomia e possíveis extensões a outras atividades económicas e implementação de orientações da Comissão Europeia que possam ter um impacto significativo na classificação de elegibilidade e alinhamento do Grupo Cofina.

03

Proteger o Planeta

Estratégia Climática e Ecoeficiência Operacional

A preservação da natureza e a gestão dos recursos surgem como emergência de combate às alterações climáticas. A mudança dos padrões climáticos exige uma ação imediata e um esforço conjunto para combater os fenómenos de aumento da temperatura global, da subida do nível do mar e de eventos climáticos extremos, que ameaçam os ecossistemas, tendo múltiplas consequências negativas, tanto para os sistemas de produção de alimentos como para o bem-estar das comunidades.

O Grupo Cofina está consciente dos riscos que enfrenta e dos impactos produzidos e, por isso, atua com conhecimento do seu papel enquanto organização com potencial de contributo no combate às alterações climáticas.

Por esta razão, monitoriza o seu desempenho ambiental, em concreto no que diz respeito ao consumo de materiais, água e energia, implementando medidas que visam eliminar ou mitigar os seus impactos negativos.

O Grupo Cofina adota uma abordagem que tem como meta a ecoeficiência das operações, com uma diminuição progressiva das emissões, promovendo o combate às alterações climáticas.

Influenciador de um ambiente positivo externo

O Grupo Cofina reconhece o seu impacto na comunidade, pelo que, através da produção e divulgação de conteúdos pedagógicos e de sensibilização, procura influenciar, mobilizar e aumentar a compreensão da sociedade para as questões da sustentabilidade.



Influenciador de um ambiente positivo interno

O Grupo Cofina aposta na ecoeficiência operacional com o objetivo de promover a otimização do consumo de recursos. Para envolver os colaboradores na relevância do desempenho ambiental, procura sensibilizá-los para estas questões através de mensagens de alerta e de boas práticas, como desligar as luzes ou fechar as torneiras quando já não estão a ser utilizadas, ou separar devidamente os resíduos.

Mecanismos de Monitorização

O edifício-sede do Grupo Cofina conta com um sistema de Gestão Técnica Centralizada (GTC), que gere, entre outros aspetos, o sistema de ar condicionado e a iluminação, para além de monitorizar o funcionamento geral do edifício, identificando potenciais anomalias.

Gestão de consumos

Em resultado da referida concretização da transação de venda, os consumos de materiais, água, energia não têm expressão face ao contexto atual.

04

Valorizar as Pessoas

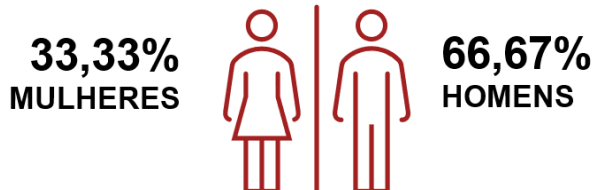
As nossas pessoas



O Grupo Cofina acredita que os colaboradores são fundamentais para o seu sucesso.

Por isso, preocupa-se em promover diariamente um ambiente de trabalho saudável e inclusivo, que oferece a todos a possibilidade de desenvolver as suas competências, envolvendo e motivando cada um dos seus colaboradores. Para o Grupo Cofina, as pessoas são uma prioridade e, por isso, é-lhes disponibilizado um plano de benefícios, programas de formação e diversas iniciativas e serviços focados na saúde, na segurança e no bem-estar.

O Conselho de Administração da Cofina, SGPS, S.A., *holding* do Grupo Cofina, é composto por 6 membros, todos com ≥ 53 anos.

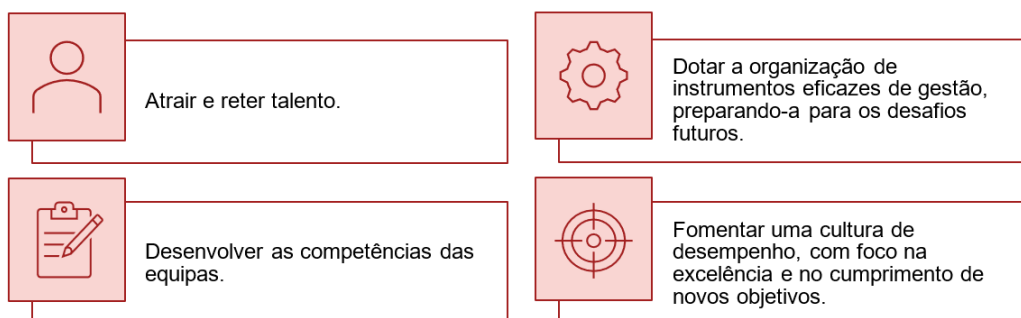


Riscos e Oportunidades

O Grupo Cofina identifica riscos e oportunidades relacionadas com aspetos sociais, para os quais aplica soluções de melhoria e monitorização, com vista ao crescimento sustentado, ao bem-estar das suas pessoas e ao desenvolvimento das comunidades em que se insere.

Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação

Ao nível da gestão dos seus recursos humanos, o Grupo Cofina estabelece 4 grandes objetivos:



Para os atingir, o Grupo guia-se por princípios de Igualdade, Diversidade e Não Discriminação em todos os seus processos, acreditando que as pessoas devem ser valorizadas e que o seu potencial deve ser enriquecido, garantindo o respeito pelos Direitos Humanos. Esta visão transparece na sua conduta, no seu recrutamento, no acesso à formação e nas condições de trabalho dignas que assegura através de um ambiente seguro e saudável, na remuneração justa e equitativa, na prevenção do assédio, no respeito pela liberdade de expressão e opinião, nas políticas de progressão na carreira e na atualização salarial baseadas na Avaliação de Desempenho, na proteção da parentalidade e na conciliação entre a vida pessoal e a vida profissional, que proporciona aos seus colaboradores através do trabalho remoto e da possibilidade de atribuição de mais 3 dias de férias, implementados em 2022.

Diversidade em órgãos de governação e colaboradores			
	Homens	Mulheres	Total
Administração Cofina, SGPS, S.A.			
até 35 anos	0 %	0 %	0 %
30-50 anos	0 %	0 %	0 %
mais de 50 anos	66,67 %	33,33 %	100 %

0 Incidentes de discriminação

Por ser um tema de extrema relevância para o Grupo Cofina, existe, ainda, um foco no desenvolvimento e na participação em iniciativas que promovem princípios da Igualdade e Diversidade.

Atração, Retenção e Desenvolvimento de Talento

O Grupo Cofina possui uma abordagem holística à captação e ao desenvolvimento do talento, consubstanciada em múltiplas iniciativas internas e de parceria.

Para potenciar os níveis de retenção e progressão das suas pessoas, o Grupo Cofina dispõe de um **Modelo de Gestão de Desempenho** que permite conhecer as competências e identificar as necessidades de melhoria e investimento, alinhando o desempenho dos colaboradores com a estratégia de negócio, com vista ao cumprimento dos objetivos traçados pelo Grupo. O modelo permite, ainda, perceber os pontos fortes e os aspetos a melhorar em cada colaborador, possibilitando uma gestão de recursos humanos assente na valorização profissional e no reconhecimento, motivando e fomentando o desenvolvimento do potencial profissional e a comunicação entre chefias e colaboradores.

O desenvolvimento do Modelo contou com o envolvimento da equipa de gestão do Grupo Cofina, nomeadamente a Administração e os Diretores, a par de profissionais com responsabilidades de gestão, em *workshops* e reuniões, de modo a identificar as competências a avaliar em cada Direção ou Área Corporativa, alinhadas com as expectativas da organização. O Modelo é composto por uma componente prática (conceitos) e uma componente aplicacional (*software* de suporte), tendo sido apresentado a todos os profissionais e testado por um *focus group* para identificação dos aspetos a melhorar. A avaliação de desempenho é aplicável a todos os colaboradores com mais de 6 meses de contrato, sendo que os colaboradores com menos de 6 meses de contrato podem realizar a sua auto-avaliação, a título opcional, para obtenção de *feedback* da chefia e alinhamento de objetivos.

A capacitação e o desenvolvimento do potencial dos colaboradores são uma prioridade para o Grupo Cofina. O **Plano de Formação**, direcionado ao colaborador de acordo com a sua função, é construído com base na identificação das necessidades de formação de cada departamento, na informação fornecida pelo Modelo de Gestão de Desempenho e de acordo com o *budget* definido.

Assim, ao investir no desenvolvimento pessoal e profissional dos seus colaboradores, o Grupo Cofina assegura a sustentabilidade do seu ADN e amplia o sucesso das pessoas e da organização.

Atualmente, um dos maiores desafios para os agentes empresariais é a atração e retenção de talento. Por isso, o Grupo Cofina foca-se em motivar as suas Pessoas e impulsionar o seu desenvolvimento, elaborando várias iniciativas ao longo do ano, para além da atribuição de benefícios e compensações para a promoção da saúde, da segurança e do bem-estar dos seus colaboradores.

Bem-Estar, Saúde e Segurança

A saúde, física e mental, e a segurança dos colaboradores são de extrema importância para o Grupo Cofina, preocupação que se reflete no modo como atua.

Para assegurar a segurança em ambiente de trabalho, conta com o apoio de uma empresa externa, prestadora de serviços de higiene, segurança e saúde ocupacional, para a gestão dos riscos relacionados com as atividades principais, que inclui a promoção de sessões de sensibilização e a realização de simulacros de evacuação.

Ao nível de acidentes de trabalho, o Grupo Cofina realiza monitorizações e avaliações anuais, aplicando medidas corretivas adequadas sempre que necessário.

05

Impactar a Sociedade

Apoio à Comunidade

Para o Grupo Cofina, o apoio à comunidade não é, apenas, uma responsabilidade, mas antes um desígnio que decorre da sua ação enquanto agente influenciador da mudança. O Grupo pretende criar um impacto positivo na sociedade e no planeta, muito para além das suas operações de negócio, pelo que, ao longo dos anos, tem apoiado inúmeras causas e iniciativas.

Tabela de Correspondência com os requisitos do Decreto de Lei nº 89/2017

Requisito	Resposta
MODELO EMPRESARIAL	
DL 89/2017 - Artº3º (Remetido para o Nº2 do Artº508º - G do CSC) - Diretiva 2014/95/UE- Art. 19a (1)(a)	
Modelo empresarial da empresa	Sobre a Cofina > Áreas de Negócio Produtos e Serviços
DIVERSIDADE NOS ORGÃOS DO GOVERNO	
DL 89/2017 - Artº4º (Remetido para o Artº 245.º- N.º 1 r) e N.º2 do CVM) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 20 (1)(g)	
Política de diversidade aplicada pela sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização	Agir com responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i> Valorizar as Pessoas
QUESTÕES AMBIENTAIS	
DL 89/2017 - Nº2 do Artº3º (Remetido para o Nº2 do Artº508º do CSC) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 19a (1) (a-e)	
Políticas específicas relacionadas com questões ambientais	Proteger o Planeta > Estratégia Climática e Ecoeficiência Ambiental
Resultados da aplicação das políticas	Proteger o Planeta > Gestão de consumos
Principais riscos associados e a forma como esses riscos são geridos	Proteger o Planeta > Estratégia Climática e Ecoeficiência Ambiental
Indicadores-chave de desempenho	A Cofina em 2023 Proteger o Planeta > Gestão de consumos
QUESTÕES SOCIAIS E RELATIVAS AOS TRABALHADORES	
DL 89/2017 - Nº2 do Artº3º (Remetido para o Nº2 do Artº508º do CSC) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 19a (1) (a-e)	
Políticas específicas relacionadas com questões sociais e relativas aos trabalhadores	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i> Valorizar as Pessoas
Resultados da aplicação das políticas	Valorizar as Pessoas
Principais riscos associados e a forma como esses riscos são geridos	Valorizar as Pessoas
Indicadores-chave de desempenho	A Cofina em 2023 Valorizar as Pessoas
IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO	
Nº2 do Artº3º do DL 89/2017 (Remetido para o Nº2 do Artº508º do CSC) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 19a (1)(a-e)	
Políticas específicas relacionadas com questões de igualdade entre mulheres e homens e não discriminação	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i> Valorizar as Pessoas
Resultados da aplicação das políticas	Valorizar as Pessoas > As nossas Pessoas > Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação
Principais riscos associados e a forma como esses riscos são geridos	Valorizar as Pessoas > As nossas Pessoas > Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação
Indicadores-chave de desempenho	A Cofina em 2023 Valorizar as Pessoas > As nossas Pessoas; Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Não Discriminação
RESPEITO DOS DIREITOS HUMANOS	
Nº2 do Artº3º do DL 89/2017 (Remetido para o Nº2 do Artº508º do CSC) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 19a (1)(a-e)	
Políticas específicas relacionadas com o respeito dos Direitos Humanos	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i>
Resultados da aplicação das políticas	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i> Valorizar as Pessoas
Principais riscos associados e a forma como esses riscos são geridos	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i> Valorizar as Pessoas
COMBATE À CORRUPÇÃO E TENTATIVAS DE SUBORNO	

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Relatório de Sustentabilidade

Nº2 do Artº3º do DL 89/2017 (Remetido para o n. º2 do Artº508º do CSC) - Diretiva 2014/95/UE - Art. 19a (1)(a-e)	
Políticas específicas relacionadas com o combate à corrupção e tentativas de suborno	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i>
Resultados da aplicação das políticas	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i>
Principais riscos associados e a forma como esses riscos são geridos	Agir com Responsabilidade > Governação, Gestão do Risco e <i>Compliance</i>

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2023

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.				
DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022				
(Montantes expressos em Euros)				
ATIVO	Notas	31.12.2023	31.12.2022	
ATIVOS NÃO CORRENTES				
Ativos fixos tangíveis	8	—	1 417 894	
Goodwill	7	—	77 568 721	
Ativos intangíveis	10	—	305 912	
Ativos sob direito de uso	9.1	—	6 846 579	
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	4.2	1 969	7 076	
Outros investimentos financeiros	4.3	510	10 005 510	
Outros ativos não correntes		—	104 149	
Ativos por impostos diferidos	12	—	1 390 604	
Total de ativos não correntes		2 479	97 646 445	
ATIVOS CORRENTES				
Inventários	13	—	1 751 401	
Clientes	14	—	7 054 920	
Ativos de contratos com clientes	15	—	3 406 633	
Imposto sobre o rendimento	16	63 394	—	
Outros dívidas de terceiros	17	—	1 020 876	
Outros ativos correntes	18	70 536	731 121	
Outros investimentos financeiros	4.3	10 000 000	—	
Caixa e equivalentes de caixa	19	54 550 498	21 267 815	
Total de ativos correntes		64 684 428	35 232 766	
Ativos não correntes detidos para venda	4.4	3 634 599	3 598 266	
TOTAL DO ATIVO		68 321 506	136 477 477	
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital social	20	25 641 459	25 641 459	
Prémios de emissão de ações	20	15 874 835	15 874 835	
Reserva legal	20	5 409 144	5 409 144	
Outras reservas	20	10 065 056	2 694 169	
Resultado líquido atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		(2 080 256)	10 451 297	
Total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-mãe		54 910 238	60 070 904	
Interesses que não controlam		—	—	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		54 910 238	60 070 904	
PASSIVO				
PASSIVO NÃO CORRENTE				
Outros empréstimos	21	—	—	
Passivos da locação	9.2	—	6 851 417	
Provisões	22	—	1 632 250	
Total de passivos não correntes		—	8 483 667	
PASSIVO CORRENTE				
Empréstimos bancários	21	—	645 060	
Outros empréstimos	21	—	46 219 279	
Passivos da locação	9.2	—	1 879 333	
Provisões	4.3. e 22	13 200 000	315 000	
Fornecedores	23	85 296	5 972 209	
Passivos de contratos com clientes	24	—	4 074 394	
Imposto sobre o rendimento	16	—	283 484	
Outros dívidas a terceiros	25	47 758	2 748 475	
Outros passivos correntes	26	78 214	5 785 672	
Total de passivos correntes		13 411 268	67 922 906	
TOTAL DO PASSIVO		13 411 268	76 406 573	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		68 321 506	136 477 477	

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Vendas	27	—	—
Prestações de serviços	27	—	—
Outros rendimentos	27	13 462	24 932
Custo das vendas		—	—
Fornecimentos e serviços externos	28	(740 776)	(535 673)
Gastos com pessoal	29	(359 477)	(362 085)
Amortizações e depreciações	8, 9.1 e 10	—	—
Provisões e perdas por imparidade	22	(13 200 000)	—
Outros gastos		(43 395)	(54 032)
Resultados relativos a investimentos	30	(5 107)	3 526
Gastos financeiros	30	(266 666)	(743 763)
Rendimentos financeiros	30	258 277	235 672
Resultado antes de impostos das operações continuadas		(14 343 682)	(1 431 423)
Impostos sobre o rendimento	12	396 293	879 489
Resultado líquido consolidado do exercício das operações continuadas		(13 947 389)	(551 934)
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	6	11 867 133	11 003 231
Resultado líquido consolidado do exercício		(2 080 256)	10 451 297
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe			
Operações continuadas		(13 947 389)	(551 934)
Operações descontinuadas		11 867 133	11 003 231
Interesses que não controlam			
Operações continuadas		—	—
Operações descontinuadas		—	—
		(2 080 256)	10 451 297
Resultados por ação:			
Das operações continuadas			
Básico	33	(0,14)	(0,01)
Diluído	33	(0,14)	(0,01)
Das operações descontinuadas			
Básico	33	0,12	0,11
Diluído	33	0,12	0,11

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Resultado líquido consolidado do exercício	33	(2 080 256)	10 451 297
Outro rendimento integral do exercício			
Total do rendimento integral consolidado do exercício		<u>(2 080 256)</u>	<u>10 451 297</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe		(2 080 256)	10 451 297
Interesses que não controlam		—	—

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe

	Notas	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido	Total	Interesses que não controlam	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2022	20	25 641 459	15 874 835	5 409 144	(1 530 352)	4 224 521	49 619 607	—	49 619 607
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2021									
Transferência para resultados transitados		—	—	—	4 224 521	(4 224 521)	—	—	—
Outras variações		—	—	—	—	—	—	—	—
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	10 451 297	10 451 297	—	10 451 297
Saldo em 31 de dezembro de 2022	20	25 641 459	15 874 835	5 409 144	2 694 169	10 451 297	60 070 904	—	60 070 904
Saldo em 1 de janeiro de 2023	20	25 641 459	15 874 835	5 409 144	2 694 169	10 451 297	60 070 904	—	60 070 904
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2022									
Transferência para resultados transitados		—	—	—	10 451 297	(10 451 297)	—	—	—
Dividendos distribuídos		—	—	—	(3 076 975)	—	(3 076 975)	—	(3 076 975)
Outras variações		—	—	—	(3 435)	—	(3 435)	—	(3 435)
Rendimento integral do exercício		—	—	—	—	(2 080 256)	(2 080 256)	—	(2 080 256)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	20	25 641 459	15 874 835	5 409 144	10 065 056	(2 080 256)	54 910 238	—	54 910 238

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

COFINA, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

		(Montantes expressos em Euros)		
	Notas	2023	2022	
Atividades operacionais:				
Recebimentos de clientes		67 111 809	84 712 037	
Pagamentos a fornecedores		(34 356 128)	(44 238 225)	
Pagamentos ao pessoal		(21 790 011)	(26 675 049)	
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(615 692)	(766 120)	
Pagamento de Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		(1 275 077)	(2 688 865)	10 343 778
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>9 074 901</u>	<u>(2 688 865)</u>	<u>10 343 778</u>
Atividades de investimento:				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis		2 209	—	
Investimentos Financeiros	6	<u>45 866 774</u>	<u>2 918 000</u>	2 918 000
Pagamentos relativos a:				
Ativos intangíveis		(499 814)	(833 278)	
Ativos fixos tangíveis		(724 237)	(576 857)	(1 410 135)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>44 644 932</u>	<u>(1 410 135)</u>	<u>1 507 865</u>
Atividades de financiamento:				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	21.2	33 688 022	101 913 098	
Juros e ganhos similares		<u>273 718</u>	<u>235 774</u>	102 148 872
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares		(421 827)	(502 069)	
Passivos da locação	9.2	(2 344 520)	(2 823 309)	
Dividendos		(3 076 975)	—	
Empréstimos obtidos	21.2	<u>(47 910 508)</u>	<u>(102 102 742)</u>	(105 428 120)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(19 792 090)</u>	<u>(102 102 742)</u>	<u>(3 279 248)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	19	20 622 755		12 050 360
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>33 927 743</u>		<u>8 572 395</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	19	<u>54 550 498</u>		<u>20 622 755</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”, sem alterações face ao período de reporte anterior) é uma sociedade anónima, constituída em 1990, em Portugal, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, no Porto, em Portugal, sendo a Empresa-Mãe de um grupo de empresas que se detalha na Nota 4 e designado por “Grupo Cofina”, o qual tem desenvolvido nos últimos anos a sua atividade na área dos Media, estando as suas ações cotadas em Bolsa de Valores (“Euronext Lisbon”).

O Grupo Cofina até novembro de 2023 detinha títulos de referência nos segmentos em que se inseria (nomeadamente, Imprensa e Televisão), editando os jornais “Correio da Manhã”, “Record”, “Negócios”, “Destak”, bem como, as revistas “Sábado” e “TV Guia”, e desde 2013 o canal de televisão distribuído em todas as plataformas de cabo “Correio da Manhã TV” (CMTV).

Conforme divulgado ao mercado no dia 26 de outubro de 2023, foi deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Cofina SGPS, S.A. a aprovação da alienação da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media S.A., nos termos da proposta revista final subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media, (ii) quadros da mesma e (iii) um conjunto de investidores, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A.. Na sequência da referida deliberação de aprovação, no dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a concretização da transação referida, nos termos previstos na proposta apresentada. Assim, no contexto da concretização da transação, a titularidade das ações da Cofina Media foi transmitida para a esfera da Expressão Livre II, SGPS, S.A. (na concretização da operação, a sociedade Expressão Livre, SGPS, S.A. cedeu a sua posição contratual à sociedade Expressão Livre II, SGPS, S.A., por si integralmente detida). Por efeito da concretização da transação, cessou a relação de grupo até ao momento existente entre a Cofina SGPS e a Cofina Media.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Cofina são apresentadas em Euros (com arredondamento às unidades), sendo esta a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 11 de abril de 2024. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa do Grupo e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pelo Grupo na preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (“IFRS-UE”) em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2023. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (“IFRS - IC”) ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa, suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações. Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas o Grupo tomou por base o custo histórico, modificado, quando aplicável, pela mensuração ao justo valor.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pelo Grupo, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 2.4.

Adicionalmente, para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, o Grupo considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor após o reconhecimento inicial são agrupados em 3 níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2023:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 – Contratos de Seguros (incluindo emendas à IFRS 17)	1-jan.-23	A IFRS 17 substitui a IFRS 4 e aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Em termos gerais, a IFRS 17 fornece um modelo contabilístico para os contratos de seguro de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 fornece um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes.
Alterações à IFRS 17 – Contratos de seguro – Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – Informação comparativa	1-jan.-23	Esta alteração à IFRS 17 refere-se à apresentação de informação comparativa de ativos financeiros na aplicação inicial da IFRS 17. A emenda adiciona uma opção de transição que permite que uma entidade aplique um ‘overlay’ na classificação de um ativo financeiro no(s) período(s) comparativo(s) apresentado(s) na aplicação inicial da IFRS 17. O ‘overlay’ permite que todos os ativos financeiros, incluindo aqueles mantidos em relação a atividades não relacionadas a contratos dentro do âmbito da IFRS 17 ser classificado, instrumento a instrumento, no(s) período(s) comparativo(s) de forma alinhada com a forma como a entidade espera que esses ativos sejam classificados na aplicação inicial da IFRS 9.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contabilísticas	1-jan.-23	Estas alterações pretendem auxiliar uma entidade na divulgação das políticas contabilísticas 'materiais', anteriormente designadas por políticas 'significativas'. No entanto devido à inexistência deste conceito nas normas IFRS, foi decidido substituir pelo conceito "materialidade", um conceito já conhecido pelos utilizadores das demonstrações financeiras. Ao avaliar a materialidade das políticas contabilísticas, a entidade deve considerar não só a dimensão das transações como também outros eventos ou condições e a natureza dos mesmos.
Alterações à IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas	1-jan.-23	A alteração vem esclarecer qual a distinção entre alteração de estimativa contabilística, alteração de política contabilística e a correção de erros. Adicionalmente, esclarece de que forma uma entidade usa as técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contabilísticas.
Alterações à IAS 12 – Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos relacionados com ativos e passivos decorrentes a uma transação única	1-jan.-23	A IAS 12 passa a exigir que uma entidade reconheça imposto diferido quando o seu reconhecimento inicial dê origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Contudo, trata-se de uma questão de julgamento profissional se tais deduções são atribuíveis ao passivo que está reconhecido nas demonstrações financeiras ou ao ativo relacionado. Este facto é particularmente importante na determinação da existência de diferenças temporárias no reconhecimento inicial do ativo ou do passivo, na medida em que a exceção de reconhecimento inicial não é aplicável às transações que originaram diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Entre as transações aplicáveis encontram-se o registo de (i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; (ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes montantes reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
Alterações à IAS 12 – Reforma Fiscal Internacional – Regras-Modelo do Segundo Pilar	Imediatamente e 1-jan-23 ¹	Estas alterações surgem no âmbito da implementação das regras do Global Anti-Base Erosion ("Globe") da OCDE, as quais poderão implicar impactos significativos no apuramento de impostos diferidos que à data de emissão destas alterações são difíceis de estimar. Estas alterações introduzem uma exceção temporária à contabilização de impostos diferidos decorrentes da aplicação das regras-modelo do segundo pilar da OCDE, e adicionalmente institui novos requisitos de divulgações específicos para as entidades afetadas.

¹ As empresas devem aplicar a exceção imediatamente, mas os requisitos de divulgação são exigidos para os períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos correntes e não correntes	1-jan-24	<p>Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.</p> <p>A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um “covenant”.</p> <p>No entanto, se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.</p> <p>Esta alteração inclui ainda uma nova definição de “liquidação” de um passivo e é de aplicação retrospectiva.</p>
Alterações à IFRS 16 – Locações – Passivos de locação em transações de venda e relocação	1-jan-24	<p>Esta alteração à IFRS 16 introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“sale & leaseback”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.</p> <p>Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva.</p>

Estas emendas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Grupo em 2023, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	1-jan-24	Estas alterações à IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade. As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, contudo deverá ser divulgada.
Alterações à IAS 21 – Os efeitos das alterações nas Taxas de Câmbio: Falta de permutabilidade	1-jan-25	Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período. A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução. Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento. As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A adoção antecipada é permitida, contudo deverá ser divulgada os requisitos de transição aplicados.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

Os princípios de consolidação adotados pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Empresas subsidiárias incluídas na consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral.

O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica "Interesses que não controlam". As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 4.

O rendimento integral total é atribuído aos proprietários da empresa-mãe e dos interesses que não controlam, mesmo que isso resulte num saldo deficitário ao nível dos interesses que não controlam.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos nas demonstrações dos resultados desde a data de tomada de controlo ou até à data da cedência de controlo.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às usadas pelo Grupo. As transações, os saldos, fluxos de caixa e os dividendos distribuídos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação, bem como, os ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo. Perdas não realizadas são também eliminadas, quando não evidenciem uma situação de imparidade do ativo transferido.

b) Investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos são investimentos em entidades objeto de acordo conjunto por todos ou por parte dos seus detetores, tendo as partes que detêm o controlo conjunto do acordo direitos sobre os ativos líquidos da entidade. O controlo conjunto é obtido por disposição contratual e existe apenas quando as decisões associadas têm que ser tomadas por unanimidade das partes que partilham controlo.

Nas situações em que o investimento ou o interesse financeiro e o contrato celebrado entre as partes permite que a entidade detenha controlo conjunto direto sobre os direitos de detenção do ativo ou obrigações inerentes aos passivos relacionados com esse acordo, considera-se que tal acordo conjunto não corresponde a um empreendimento conjunto, mas sim a uma operação conjuntamente controlada.

Os investimentos financeiros em empresas associadas são investimentos em que o Grupo exerce uma influência significativa, mas nas quais não detém controlo ou controlo conjunto. A influência significativa (presumida quando os direitos de voto se encontram entre 20% a 50%) é o poder de participar nas decisões de política financeira e operacional da entidade, sem, todavia, exercer controlo ou controlo conjunto dessas políticas.

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e em empresas associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, exceto a partir do momento em que são classificados como ativos não correntes detidos para venda (Nota 2.3 r)).

De acordo com o método da equivalência patrimonial, estas participações financeiras são inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição. As participações financeiras são posteriormente ajustadas pelo valor correspondente à participação do Grupo no rendimento integral (incluindo o resultado líquido do exercício) dos empreendimentos conjuntos e das associadas, por contrapartida de outro rendimento integral do Grupo ou de ganhos ou perdas do exercício conforme aplicável. Adicionalmente, os dividendos destas empresas são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio do Grupo.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

As diferenças entre o preço de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis dos empreendimentos conjuntos e das associadas na data de aquisição, se positivas são reconhecidas como Goodwill e mantidas no valor de investimento financeiro em empreendimentos conjuntos e associadas. Se essas diferenças forem negativas são registradas como rendimento do exercício na rubrica "Resultados relativos a investimentos", após reconfirmação do justo valor atribuído (Nota 2.2.c)).

É efetuada uma avaliação dos investimentos em empreendimentos conjuntos e em associadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registradas como gasto as perdas por imparidade que se demonstrarem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

Quando a proporção do Grupo nos prejuízos acumulados dos empreendimentos conjuntos e associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando o Grupo tenha assumido compromissos para com o empreendimento conjunto e associada, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

Os ganhos não realizados em transações com os empreendimentos conjuntos e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse do Grupo nas referidas entidades por contrapartida do investimento nessa mesma associada. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o ativo transferido esteja em situação de imparidade.

As políticas contabilísticas dos empreendimentos conjuntos e associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas encontram-se detalhados na Nota 4.

c) Concentrações de atividades empresariais e Goodwill

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empresas subsidiárias, acrescido do valor dos interesses que não controlam, e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas são registradas na rubrica "Goodwill" e quando negativas, após uma reavaliação do seu apuramento, são registradas diretamente na demonstração dos resultados.

As diferenças entre o preço de aquisição dos investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos e associadas e o montante atribuído ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas empresas à data da sua aquisição, quando positivas, são mantidas na rubrica "Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas" e, quando negativas, após uma reconfirmação do justo valor atribuído, são registradas diretamente na demonstração dos resultados, na rubrica "Resultados relativos a investimentos".

As diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em subsidiárias sediadas no estrangeiro e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis dessas subsidiárias à data da sua aquisição, são registradas na moeda de reporte dessas filiais, sendo convertidas para a moeda de reporte do Grupo (Euro) à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. As diferenças cambiais geradas nessa conversão são registradas na rubrica "Reserva de conversão cambial" incluída na rubrica "Outras reservas".

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), opta por mensurar qualquer interesse sem controlo na empresa adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional dos interesses sem controlo nos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de "Goodwill", mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida da demonstração dos resultados, a menos que esse pagamento contingente esteja classificado como capital próprio, sendo que neste caso não deve ser remensurado e, apenas aquando da sua liquidação, será reconhecido o impacto em capital próprio.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica "Goodwill" ou na demonstração dos resultados.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Quando a combinação de negócios é efetuada em fases, o justo valor na data de aquisição anterior dos interesses detidos é remensurado para o justo valor na data em que o controlo é obtido, por contrapartida de resultados do período em que o controlo é atingido, afetando a determinação do Goodwill ou de alocação do preço de compra.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos dessa entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada na demonstração dos resultados.

O Grupo testa anualmente a existência de imparidade do Goodwill. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de fluxos de caixa são determinados com base no cálculo dos valores de uso. Estes cálculos exigem o uso de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade do Goodwill não podem ser revertidas.

d) Conversão de demonstrações financeiras de entidades em moeda estrangeira

Os ativos e passivos das demonstrações financeiras de subsidiárias que usam moeda diferente do Euro incluídas na consolidação são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio à data da demonstração da posição financeira e os gastos e rendimentos bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euros utilizando a taxa de câmbio média verificada no exercício. A diferença cambial resultante é registada na rubrica "Reserva de conversão cambial" incluída na rubrica de capital próprio "Outras reservas".

O valor do Goodwill e ajustamentos de justo valor resultantes da aquisição de entidades que usam moeda diferente do Euro são tratados como ativos e passivos dessa entidade e transpostos para Euros de acordo com a taxa de câmbio em vigor no final do exercício.

Sempre que uma participação numa entidade que usa moeda diferente do Euro é alienada, a diferença cambial acumulada é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda na alienação, no caso de existir perda de controlo, ou transferido para interesses que não controlam, no caso de não haver perda de controlo.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Grupo não detinha entidades que usam moeda diferente do Euro incluídas na consolidação.

2.3 PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

Os principais critérios de reconhecimento e mensuração seguidos pelo Grupo Cofina na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

a) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos fixos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

Quando adquiridos individualmente os ativos intangíveis são reconhecidos ao custo, o qual compreende: i) o preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos; e ii) qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo, para o seu uso pretendido.

As despesas de investigação incorridas com novos conhecimentos técnicos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando incorridas. As despesas de desenvolvimento para as quais o Grupo demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente às quais seja provável que o ativo criado venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizadas. As despesas de desenvolvimento que não cumpram estes critérios são registadas como gasto no período em que são incorridas.

As despesas internas associadas à manutenção e ao desenvolvimento de software são registadas como gastos na demonstração dos resultados quando incorridos, exceto na situação em que estes gastos estejam diretamente associados a projetos para os quais seja provável a geração de benefícios económicos futuros para o Grupo. Nestas situações os gastos são capitalizados como ativos intangíveis.

As amortizações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado (genericamente 3 a 5 anos).

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

b) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis qualificáveis são reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

As depreciações são calculadas, após os bens estarem em condições de serem utilizados, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<u>Anos</u>
Edifícios e outras construções	10
Equipamento básico	2 a 15
Equipamento de transporte	2 a 10
Equipamento administrativo	2 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 a 10

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do exercício em que são incorridas.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos fixos tangíveis ainda em fase de construção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade. Estes ativos são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em condições de serem utilizados.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos".

c) Direitos de uso

O Grupo avalia, no início de cada acordo, se o acordo é, ou contém, uma locação. Isto é, se transmite o direito de uso de um ativo ou ativos específicos por um determinado período de tempo em troca de uma contrapartida.

Grupo como locatário

O Grupo aplica o mesmo método de reconhecimento e mensuração a todas as locações, exceto para as locações de curto prazo e locações associadas a ativos de baixo valor. O Grupo reconhece um passivo relativo aos pagamentos da locação e um ativo identificado como direito de uso do ativo subjacente.

(i) Ativos sob direito de uso

À data de início da locação (isto é, data a partir da qual o ativo está disponível para uso), o Grupo reconhece um ativo relativo ao direito de uso. Os "Ativos sob direito de uso" são mensurados ao custo, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas, ajustado pela remensuração do passivo da locação. O custo compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustado por quaisquer pagamentos de locação feitos em ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido (caso aplicável).

O ativo sob direito de uso é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no prazo da locação.

Se a propriedade do ativo se transmitir para o Grupo no final do prazo da locação, ou o custo incluir uma opção de compra, as depreciações são calculadas tendo em conta a vida útil estimada do ativo.

Os Ativos sob direito de uso são ainda sujeitos a perdas por imparidade.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(ii) Passivos da locação

À data de início da locação, o Grupo reconhece um passivo mensurado ao valor presente dos pagamentos de rendas a efetuar ao longo do acordo. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem os pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos (caso aplicável) e pagamentos variáveis associados a um índice ou taxa. Os pagamentos incluem ainda, caso aplicável, o preço de exercício de uma opção de compra, que será exercida pelo Grupo com uma certeza razoável, e pagamentos de penalizações por terminar o contrato, se os termos da locação refletirem a opção de exercício do Grupo.

O passivo da locação é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo, sendo remensurado quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, bem como das possíveis modificações dos contratos de locação.

Pagamentos variáveis que não estejam associados a quaisquer índices ou taxas são reconhecidos como gasto do exercício, no exercício em que ocorre o evento ou condição que leva ao pagamento.

Uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável, o Grupo, para o cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, usa a taxa de juro incremental à data de início da locação. Esta taxa é determinada através da observação de dados de mercado de curvas de taxas de juro de obrigações compostas com referência à data de início do contrato para maturidades similares ao termo da locação. Após essa data, o montante do passivo da locação é aumentado por acréscimo de juros e reduzido por pagamentos de rendas efetuados. Adicionalmente, o valor é remensurado se ocorrer alguma alteração nos termos do acordo, no valor das rendas (e.g., alterações dos pagamentos futuros causadas por uma alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos) ou uma alteração da avaliação de uma opção de compra associada ao ativo subjacente.

(iii) Locações de curto prazo e locações de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento às suas locações de curto prazo de ativos (i.e., locações com prazos de 12 meses ou inferiores e não contêm uma opção de compra). O Grupo aplica igualmente a isenção de reconhecimento a locações de ativos considerados de baixo valor. Os pagamentos de rendas de locações de curto prazo e de baixo valor são reconhecidos como gasto do exercício, ao longo do período da locação.

d) Imparidade dos ativos não correntes, exceto Goodwill

É efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos do Grupo à data de cada demonstração da posição financeira e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indique que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade".

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Quando as perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, deixem de existir, são objeto de reversão. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Provisões e perdas por imparidade". Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

e) Encargos financeiros com empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os encargos financeiros de empréstimos obtidos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de ativos fixos tangíveis são capitalizados, fazendo parte do custo do ativo. A capitalização destes encargos começa após o início da preparação das atividades de construção ou desenvolvimento do ativo e é interrompida quando aqueles ativos estão disponíveis para utilização ou no final da construção do ativo ou quando o projeto em causa se encontra suspenso.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existiram encargos financeiros com empréstimos obtidos capitalizados.

f) Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo são valorizadas ao custo médio de aquisição, deduzido do valor dos descontos de quantidade concedidos pelos fornecedores, o qual é inferior ao respetivo valor de mercado.

Até novembro de 2023, o Grupo registava em Inventários os direitos de transmissão de programas. Os direitos de transmissão de programas correspondem, essencialmente, a contratos ou acordos celebrados com terceiros para exibição de filmes e outros programas de televisão, sendo valorizados ao custo específico de aquisição. O custo dos programas exibidos no canal é registado na demonstração consolidada dos resultados no momento em que os mesmos são exibidos, tendo em consideração o número de exibições estimado e os benefícios estimados de cada exibição.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso de este ser inferior ao custo, são registadas como gasto na rubrica "Provisões e perdas por imparidade".

g) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas pelo Grupo sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

h) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que o Grupo adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático, o Grupo mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais o Grupo adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros ("solely payments of principal and interest (SPPI)") sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como o Grupo gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Classificação de ativos financeiros

(i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo *fees* e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existem ativos financeiros nestas condições.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de "Resultados transitados".

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros".

Na primeira aplicação da IFRS 9, o Grupo designou os investimentos em instrumentos de capital próprio que não eram mantidos para negociação como valorizados ao justo valor através de resultados.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensurados ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Imparidade de ativos financeiros

O Grupo reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, o Grupo adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, o Grupo não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. O Grupo estabeleceu uma matriz de imparidade baseada nos créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

O Grupo considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, o Grupo pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que o Grupo venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Além disso, o Grupo mantém imparidades reconhecidas em exercícios anteriores em resultado de eventos passados específicos e com base em saldos específicos analisados de forma casuística.

Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- O Grupo transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual o Grupo i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- O Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou o Grupo não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando o Grupo transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, o Grupo continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, o Grupo também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que o Grupo reteve.

Se o envolvimento continuado do Grupo assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que o Grupo pode vir a pagar.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de “factoring sem recurso” (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras do Grupo até ao momento do seu recebimento.

(v) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pelo Grupo instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que o Grupo detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- o passivo for detido para negociação; ou
- o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados, exceto se estiverem afetos a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração do Grupo utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Os outros passivos financeiros referem-se, essencialmente, a passivos da locação, os quais são inicialmente registados pelo seu justo valor. Estes passivos financeiros são, subsequentemente ao seu reconhecimento inicial, mensurados pelo custo amortizado, através do método da taxa de juro efetiva.

Confirming

O Grupo contrata operações de *confirming* com instituições financeiras. O Grupo utiliza estes contratos como forma de gerir as suas necessidades de liquidez. Consequentemente, e tendo em consideração que estes contratos originam um gasto financeiro para o Grupo, os montantes das faturas adiantadas aos fornecedores que aderem a estes contratos são apresentados no passivo na rubrica "Outros Empréstimos". O passivo apenas é desreconhecido quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações do Grupo são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Quando o Grupo troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, o Grupo contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira consolidada se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Quando entende relevante, o Grupo utiliza instrumentos financeiros derivados, tais como contratos *forward* de taxas de câmbio e *swaps* de taxas de juros para cobrir os seus riscos de câmbio e de juro, respetivamente.

Tais instrumentos financeiros derivados são inicialmente registados ao justo valor na data em que o derivado é contratado e são subsequentemente mensurados ao justo valor. As alterações de justo valor destes instrumentos são reconhecidas em capitais próprios na rubrica "Reservas de cobertura", sendo transferidas para resultados no mesmo período em que o instrumento objeto de cobertura afeta resultados.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os derivados são apresentados no ativo quando o seu justo valor é positivo e no passivo quando o seu justo valor é negativo.

Em termos de contabilidade de cobertura, as coberturas são classificadas como:

- Cobertura de justo valor quando a finalidade é cobrir a exposição a alterações de justo valor de um ativo ou passivo registado ou de um compromisso do Grupo não registado.
- Cobertura de fluxos de caixa quando a finalidade é cobrir a exposição à variabilidade dos fluxos de caixa decorrente de um risco específico associado à totalidade ou a uma componente de um ativo ou passivo registado ou a uma transação prevista de ocorrência altamente provável ou o risco de câmbio associado a um compromisso do Grupo não registado.

No início da relação de cobertura, o Grupo formalmente designa e documenta a relação de cobertura para a qual pretende aplicar a contabilidade de cobertura bem como a finalidade de gestão e estratégia dessa cobertura.

A documentação inclui a identificação do instrumento de cobertura, o item ou transação coberta, a natureza do risco a ser coberto e o modo como o Grupo avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de contabilidade de cobertura (incluindo a sua análise das fontes de ineficácia da cobertura e a forma como determina a taxa de cobertura). O relacionamento de cobertura é qualificável para contabilidade de cobertura se satisfaz todos os seguintes requisitos de eficácia da cobertura:

- (i) Existe uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- (ii) O efeito do risco de crédito não domina as alterações de valor que resultam dessa relação económica; e
- (iii) O rácio de cobertura do relacionamento de cobertura é o mesmo que o que resulta da quantidade do item coberto que uma entidade cobre efetivamente e da quantidade do instrumento de cobertura que a entidade utiliza efetivamente para cobrir essa quantidade do item coberto.

Os relacionamentos de cobertura que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima, são contabilizados, como segue:

Cobertura de justo valor

A alteração no justo valor do instrumento de cobertura é registada na demonstração dos resultados. A alteração no justo valor do item coberto atribuível ao risco coberto é registada como parte do valor contabilístico do item coberto e também é registada na demonstração dos resultados.

Para cobertura de justo valor de itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajustamento ao valor contabilístico é amortizado na demonstração dos resultados pelo período remanescente da cobertura usando o método do juro efetivo. A amortização através do método do juro efetivo inicia-se quando existe o ajustamento e nunca mais tarde do momento no qual o item coberto deixa de ser ajustado pelas alterações no justo valor atribuíveis ao risco que está sendo coberto.

Se o item coberto é desconhecido, o justo valor por amortizar é registado imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso não registado é designado como item coberto, as alterações acumuladas subsequentes no justo valor do compromisso do Grupo atribuíveis ao risco coberto são reconhecidas como um ativo ou passivo e o correspondente ganho ou perda registado na demonstração dos resultados.

Cobertura de fluxos de caixa

A parcela eficaz do ganho ou perda no instrumento de cobertura é reconhecida no Outro rendimento integral na reserva de cobertura de fluxos de caixa, enquanto que a parcela ineficaz é reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados. A reserva de cobertura de fluxos de caixa é ajustada para o menor dos valores entre o ganho ou perda acumulada no instrumento de cobertura e a alteração acumulada no justo valor do item coberto.

Quando entende relevante, o Grupo usa contratos de *forward* de taxas de câmbio para cobrir a exposição ao risco cambial em transações esperadas e compromissos assumidos. A parcela ineficaz relacionada com os contratos de taxas de câmbio é reconhecida na demonstração de resultados.

O Grupo designa apenas o elemento à vista dos contratos *forward* como instrumento de cobertura. O elemento *forward* é reconhecido no Outro rendimento integral e acumulado numa componente separada de capital próprio.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

As quantias acumuladas no Outro rendimento integral são contabilizadas em função da natureza da relação de cobertura respetiva. Se a relação de cobertura subsequentemente se traduz no registo de um item não financeiro, a quantia acumulada é removida da componente separada de capital próprio e incluída no custo inicial ou valor contabilístico do ativo ou passivo coberto. Tal não é um ajustamento de reclassificação e não deve ser registado no Outro rendimento integral do período. Isto também é aplicável quando uma transação esperada coberta de um ativo não financeiro ou de um passivo não financeiro se converte num compromisso do Grupo sujeito a contabilidade de cobertura.

Para quaisquer outras coberturas de fluxos de Caixa, a quantia acumulada no Outro rendimento integral é reclassificada para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação no mesmo período ou períodos durante os quais os fluxos de caixa cobertos afetam a demonstração dos resultados.

Se a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa for interrompida, a quantia acumulada no Outro rendimento integral deve permanecer se se esperar que os fluxos de Caixa futuros cobertos ainda ocorram. Caso contrário, a quantia acumulada é reclassificada imediatamente para a demonstração dos resultados como um ajustamento de reclassificação. Após a interrupção, assim que os fluxos de caixa coberto ocorram, qualquer quantia acumulada remanescente no Outro rendimento integral deve ser contabilizada de acordo com a natureza da transação subjacente como descrito acima.

Durante o exercício de 2023 e 2022 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro, nem de taxa de câmbio.

i) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

j) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração consolidada dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, passivos da locação e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

k) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

l) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação de acordo com as regras fiscais em vigor.

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., tanto a Cofina SGPS como a referida subsidiária passaram a ser tributadas individualmente, na medida em que, após a referida data, cessou a relação de grupo. A Cofina SGPS, S.A. era até 31 de dezembro de 2022 a empresa dominante do perímetro do regime especial de tributação de grupos de sociedades. Estas empresas eram tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com o art.º 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("RETGS"), do qual faziam parte a Cofina SGPS e a Cofina Media.

O Grupo reconhece o ganho com incentivos fiscais ao investimento sob a forma de descontos à coleta de acordo com os critérios estabelecidos na "IAS 12 – Imposto sobre o rendimento" para reconhecimento de ganhos com créditos fiscais. Deste modo, o ganho é reconhecido no momento em que é obtido o direito a utilizar o mesmo, sendo reconhecido um "ativo por imposto diferido" caso não seja possível utilizar no exercício a totalidade daqueles créditos fiscais e seja expectável que no futuro o Grupo gere resultados suficientes que permitam a sua utilização.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou substancialmente em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data da demonstração da posição financeira; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como o Grupo espera, à data da demonstração da posição financeira, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em associadas e interesses em empreendimentos conjuntos por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- O Grupo é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

De acordo com a IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de impostos sobre o rendimento, o Grupo Cofina apresenta as posições fiscais incertas relacionadas com impostos sobre o rendimento na rubrica Impostos sobre o rendimento correntes ou Impostos diferidos.

m) Rédito

O rédito é mensurado de acordo com a retribuição especificada nos contratos estabelecidos com os clientes e exclui qualquer montante recebido por conta de terceiros. Deste modo, o Grupo passou a reconhecer o rédito quando transfere o controlo sobre um determinado bem ou serviço para o cliente.

As fontes de rédito do Grupo encontram-se detalhadas na Nota 27. Vendas, Prestações de Serviços e Outros rendimentos.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

1. identificação do contrato com um cliente;
2. identificação das obrigações de desempenho;
3. determinação do preço da transação;
4. alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
5. reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de desempenho.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos em linha com as tipologias de negócio do grupo identificadas.

As vendas de revistas e de jornais assim como as vendas de produtos de marketing alternativo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento em que as publicações são disponibilizadas em banca ou na plataforma digital.

O rédito resultante da subscrição de revistas e jornais (assinaturas) é diferido ao longo do período de subscrição (em regra, um ano ou menos).

As prestações de serviços que respeitam à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo incorporam uma obrigação de desempenho única que é cumprida no momento da publicação do anúncio.

A obrigação de desempenho associada aos direitos de distribuição de transmissões televisivas é satisfeita no período de transmissão pelo operador, sendo este o critério atualmente utilizado pelo Grupo para o reconhecimento do rédito.

As naturezas referidas acima apenas existiram até novembro de 2023.

Por fim, a obrigação de desempenho associada à atividade de impressão gráfica, exercida até 2022 por uma das subsidiárias, é cumprida integralmente no momento em que o serviço é prestado.

Para cada contrato, o Grupo avalia se existem outros compromissos no contrato que sejam obrigações de desempenho distintas e para as quais uma parte do preço da transação deva ser alocada (por exemplo, garantias e créditos de fidelização). Na determinação do preço da transação, o Grupo tem em conta eventuais retribuições variáveis, a existência, ou não, de uma componente significativa de financiamento, de retribuições a receber não-monetárias e eventualidade de existirem retribuições a pagar ao cliente.

(i) Retribuição variável

Se a retribuição prevista num contrato incluir uma componente variável, o Grupo estima a quantia que considera vir a ter o direito de receber em troca da transferência dos bens para o cliente. A componente variável é estimada no início do contrato e é restringida em caso de incerteza até que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa do rédito reconhecido quando a incerteza associada à componente de retribuição variável seja finalmente dissipada.

Direito de devolução

Alguns contratos, nomeadamente o contrato com a empresa VASP – Sociedade de Transportes e Distribuições, Lda., conferem ao cliente o direito a devolver os produtos dentro de um determinado prazo. Tendo em conta a informação histórica, o Grupo estima a quantia dos bens que não irão ser devolvidos.

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis para determinar o valor das devoluções a considerar no preço da transação.

Descontos de quantidade

O Grupo proporciona descontos retrospectivos de volumes a alguns clientes quando um determinado volume de investimento publicitário em determinado período excede um determinado limite previsto no contrato. Os descontos são registados a crédito da respetiva conta a receber do cliente. Para estimar a retribuição variável associada ao valor esperado de descontos de quantidade a conceder, o Grupo baseia-se em dados históricos relativos a cada cliente.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os requisitos da IFRS 15 quanto a restringir as quantias de retribuição variável estimada são também aplicáveis, e o Grupo regista um passivo relacionado com o valor a conceder de descontos.

(ii) Componente financeira significativa

Fazendo uso do expediente prático previsto na IFRS 15, o Grupo não ajusta o valor da retribuição pelo efeito financeiro quando tem a expectativa, no momento inicial, que o período entre a transferência do bem ou serviço para o cliente e o momento em que o cliente paga o bem ou o serviço é menor do que um ano.

O mesmo acontece quando o Grupo recebe adiantamentos de curto-prazo dos seus clientes – neste caso, também o valor da retribuição não é ajustado pelo efeito financeiro.

Nos casos em que o Grupo recebe adiantamento de longo prazo dos seus clientes, o preço da transação desses contratos é descontado usando uma taxa que reflita o que aconteceria na transação autónoma de financiamento entre o Grupo e os seus clientes no momento inicial do contrato, de modo a levar em consideração a componente financeira significativa.

Ativos de contratos com clientes

Um ativo de contrato com clientes é um direito a receber uma retribuição em troca de bens ou serviços transferidos para o cliente. Se o Grupo entrega os bens ou presta os serviços a um cliente antes do cliente pagar a retribuição ou antes da retribuição ser devida, o ativo contratual corresponde ao valor da retribuição que é condicional.

Contas a receber de clientes

Uma conta a receber representa o direito incondicional (ou seja, apenas depende da passagem de tempo até que a retribuição seja devida) do Grupo em receber a retribuição.

Passivos de contratos com clientes

Um passivo de contratos com clientes é a obrigação de transferir bens ou serviços para os quais o Grupo recebeu (ou tem direito a receber) uma retribuição de um cliente. Se o cliente paga a retribuição antes que o Grupo transfira os bens ou serviços, um passivo contratual é registado quando o pagamento é efetuado ou quando é devido (dependendo do que aconteça primeiro). Os passivos contratuais são reconhecidos como rédito quando o Grupo executa as suas obrigações de desempenho contratuais.

Ativos e passivos relativos a direitos de devolução

Ativos relacionados com o direito a devolução correspondem ao direito do Grupo em recuperar os bens que se estima sejam devolvidos pelos seus clientes. O ativo é mensurado ao seu anterior custo de inventário, deduzido dos gastos estimados para recuperar os bens, incluindo as perdas potenciais de valor dos bens devolvidos. O Grupo atualiza regularmente a mensuração dos ativos nestas circunstâncias revendo o valor estimado de devoluções tal como desvalorizações adicionais dos bens devolvidos.

Um passivo relacionado com o direito a devolução é a obrigação de reembolsar total ou parcialmente a retribuição recebida (ou a receber) do cliente e é mensurada pela quantia que o Grupo estima vir a reembolsar ao cliente.

O Grupo atualiza a estimativa de passivos a reembolsar (e a corresponde alteração nos preços de transação) no final de cada período de relato – ver acima considerações acerca da retribuição variável.

n) Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

o) Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira.

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, dessas mesmas transações, são registadas como rendimentos e gastos na demonstração consolidada dos resultados do exercício, exceto as relativas a valores não monetários cuja variação de justo valor seja registada diretamente em capital próprio.

p) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira ("adjusting events") são refletidos na demonstração financeira do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira ("non adjusting events"), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

q) Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas. Segmento operacional é um grupo de ativos e operações do Grupo cuja informação financeira é utilizada no processo de decisão desenvolvido pela gestão do Grupo.

Os segmentos operacionais são apresentados nestas demonstrações financeiras da mesma forma que são apresentados internamente na análise da evolução da atividade do Grupo.

As políticas contabilísticas do relato por segmentos são as utilizadas consistentemente no Grupo. Todas as vendas e prestações de serviços intersegmentais são apresentados a preços de mercado e todas as vendas e prestações de serviços intersegmentais são eliminadas na consolidação.

A 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, apenas existe o contributo (pelo método de consolidação integral) da empresa mãe, Cofina SGPS. Até 31 de dezembro de 2022, as atividades do Grupo Cofina centravam-se no segmento da Imprensa e Televisão. A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é apresentada na Nota 34.

r) Ativos detidos para venda e operações em descontinuação

Incluem-se nesta categoria os ativos ou grupo de ativos cujo respetivo valor seja realizável através de uma transação de venda ou, conjuntamente, como um grupo numa transação única, e os passivos diretamente associados a estes ativos que sejam transferidos na mesma transação. Os ativos e passivos nesta situação são mensurados ao mais baixo valor entre o respetivo valor contabilístico e o justo valor deduzido dos custos de venda.

Para que esta situação se verifique é necessário que a venda seja muito provável (sendo expectável que se concretize num prazo inferior a 12 meses), e que o ativo esteja disponível para venda imediata nas atuais condições, para além de que o Grupo se tenha comprometido com a sua venda.

A amortização dos ativos nestas condições cessa a partir do momento em que são classificados como detidos para venda e são apresentados como correntes em linhas próprias do ativo, passivo e capital próprio. Uma unidade operacional descontinuada é um componente (unidades operacionais e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para finalidades de relato financeiro, do resto da entidade) de uma entidade que ou foi alienada ou está classificada como detida para venda, e:

- (i) representa uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada;
- (ii) é parte integrante de um único plano coordenado para alienar uma importante linha de negócios ou área geográfica de operações separada; ou
- (iii) é uma subsidiária adquirida exclusivamente com vista à revenda.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os resultados das unidades operacionais descontinuadas são apresentados como uma quantia única na demonstração dos resultados, compreendendo os lucros ou prejuízos após os impostos das unidades operacionais descontinuadas, adicionados dos ganhos ou perdas após os impostos reconhecidos na mensuração pelo justo valor menos os custos de vender ou na alienação de ativos ou de grupo(s) para alienação que constituam a unidade operacional descontinuada.

Os saldos e transações entre operações continuadas e operações descontinuadas são eliminados na extensão que representem as operações que deixarão de ser levadas a cabo pelo Grupo.

2.4 JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com o normativo contabilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração do Grupo adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

- a) Testes de imparidade do Goodwill, ativos fixos tangíveis e intangíveis, bem como de investimentos financeiros
As análises de imparidade requerem a determinação do justo valor e / ou do valor de uso dos ativos em questão (ou de algumas unidades geradoras de caixa). Este processo requer um elevado número de julgamentos, nomeadamente a estimação de fluxos de caixa futuros associados aos ativos ou às respetivas unidades geradoras de caixa e a determinação de uma taxa de desconto apropriada para o apuramento do valor presente dos referidos fluxos de caixa. Neste particular, o Grupo, mais uma vez, estabeleceu o requisito de ser utilizada a máxima quantidade possível de dados de mercado observáveis. Estabeleceu ainda mecanismos de monitorização dos cálculos assentes no desafio crítico da razoabilidade dos pressupostos utilizados, da sua coerência e consistência (em situações similares).
- b) Provisões
O desfecho dos processos judiciais e fiscais em curso, bem como a respetiva necessidade de constituição de provisões, é estimado tendo por base a opinião dos advogados / consultores legais do Grupo. Os advogados / consultores legais do Grupo possuem as competências técnicas e o conhecimento detalhado dos processos que lhes permitem fazer face à incerteza inerente ao desfecho de processos desta natureza.
- c) Apuramento da taxa de juro incremental nos contratos de locação
Como referido na Nota 2.3 c), o Grupo usa a sua taxa de juro incremental à data de início da locação, uma vez que a taxa de juro implícita ao contrato não é prontamente determinável. Alteração neste pressuposto pode implicar valorizações/desvalorizações destes ativos e passivos.
- d) Determinação de perdas por imparidade em contas a receber
As perdas por imparidade em contas a receber são apuradas conforme indicado na Nota 2.3 h). Deste modo, a determinação da imparidade através da análise individual corresponde ao julgamento do Grupo quanto à situação económica e financeira dos seus clientes e à sua estimativa sobre o valor atribuído a eventuais garantias existentes, com o consequente impacto nos fluxos de caixa futuros esperados. Por outro lado, as perdas por imparidade esperadas no crédito concedido são apuradas tendo em conta um conjunto de informação histórica e de pressupostos, os quais poderão vir a não ser representativos da incobrável futura dos devedores do Grupo.
- e) Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis
O Grupo revê as vidas úteis estimadas dos seus ativos tangíveis e intangíveis em cada data de relato. As vidas úteis dos ativos dependem de diversos fatores relacionados quer com a utilização dos mesmos, quer com decisões estratégicas do Grupo, quer ainda com a envolvente económica das várias empresas incluídas no perímetro de consolidação.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, serão corrigidas na

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

2.5 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS, ver Nota 2.1.

Não ocorreram durante o exercício alterações voluntárias de políticas contabilísticas, não tendo igualmente sido reconhecidos erros materiais relativos a exercícios anteriores.

3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

O Grupo Cofina encontra-se exposto essencialmente ao: (a) risco de mercado; (b) risco de liquidez; (c) risco de crédito; e (d) risco de capital. No que diz respeito ao risco relacionado com a sustentabilidade, ESG ("Environmental, Social and Governance") e alterações climáticas, o mesmo é abordado no Relatório de Sustentabilidade do Grupo. O principal objetivo do Conselho de Administração ao nível da gestão de risco é o de reduzir estes riscos a um nível considerado aceitável para o desenvolvimento das atividades do Grupo. As linhas orientadoras da política de gestão de risco são definidas pelo Conselho de Administração da Cofina, o qual determina quais os limites de risco aceitáveis. A concretização operacional da política de gestão de risco é levada a cabo pela Administração e pela Direção de cada uma das empresas subsidiárias.

a) Risco de mercado

O atual ambiente macroeconómico, pautado pela manutenção de taxas de juro elevadas, riscos geopolíticos e incertezas relativamente à sua evolução futura, em resultado da combinação de vários efeitos, nomeadamente, os atuais conflitos armados, coloca desafios significativos às empresas e às suas operações.

O Conselho de Administração encontra-se a monitorizar os impactos da atual envolvência macroeconómica na cadeia de operações do Grupo, garantindo que são aplicadas medidas mitigatórias que permitam minimizar, sempre que possível, os efeitos negativos e a incerteza que ameaça a estabilidade económica mundial.

Adicionalmente, o Grupo, quando entende necessário, utiliza instrumentos derivados na gestão dos seus riscos de mercado a que está exposto como forma de garantir a sua cobertura, não sendo utilizados instrumentos derivados com o objetivo de negociação ou especulação.

Revestem-se ainda de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado os riscos de taxa de câmbio e taxa de juro.

a. Taxa de câmbio

O impacto nas demonstrações financeiras das variações nas taxas de câmbio é reduzido, na medida em que a maior parte dos fluxos operacionais são contratados em Euros. Deste modo, o Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais alterações da taxa de câmbio não terão um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras consolidadas.

Pontualmente e sempre que necessário o Grupo procura efetuar uma cobertura da sua exposição à variabilidade da taxa de câmbio através da contratação de instrumentos financeiros derivados, considerando eventuais transações com entidades não residentes e fixadas em moeda diferente de Euro, em que a variação de taxa de câmbio possa ter um impacto relevante sobre a performance do Grupo, sempre que tal seja aplicável e considerado necessário para reduzir a volatilidade dos seus resultados.

Durante o exercício de 2023 e 2022 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de câmbio.

b. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento do Grupo indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Grupo utiliza, quando entende relevante instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo dos fundos considerado no plano de negócios do Grupo.

Quando o financiamento se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos, o Grupo acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política do Grupo privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, o Grupo utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalecentes à data da demonstração da posição financeira consolidada. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

O Conselho de Administração do Grupo Cofina aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para o Grupo, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Durante o exercício de 2023 e 2022 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro.

Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2023 o Grupo Cofina não tem contratados quaisquer financiamentos bancários.

b) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que o Grupo tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

O Grupo define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de toda as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

c) Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da sua atividade operacional e de tesouraria. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, tal resultando numa perda para o Grupo.

A avaliação do risco de crédito é efetuada numa base regular, tendo em consideração as condições correntes de conjuntura económica e a situação específica do crédito de cada uma das empresas, sendo adotados procedimentos corretivos sempre que tal se julgue conveniente.

O Grupo não possui risco de crédito significativo concentrado em nenhum cliente ou grupo de clientes em particular ou com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por um elevado número de clientes.

d) Risco de capital

A estrutura de capital do Grupo Cofina, determinada pela proporção entre o capital próprio e a dívida líquida, é gerida de forma a assegurar a continuidade e o desenvolvimento das suas atividades operacionais, maximizar o retorno dos acionistas e otimizar os custos de financiamento.

O Grupo monitoriza periodicamente a sua estrutura de capital, identificando riscos, oportunidades e as necessárias medidas de ajustamento com vista à concretização dos objetivos acima referidos.

4. INVESTIMENTOS

4.1 SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas subsidiárias incluídas na consolidação, suas sedes sociais, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são as seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		2023	2022	
<u>Empresa mãe:</u>				
Cofina, SGPS, S.A.	Porto			Sociedade gestora de participações sociais
<u>Grupo Cofina Media</u>				
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media") ^(a)	Lisboa	— %	100,00 %	Publicação de jornais, revistas, emissor de transmissões televisivas, produção e criação de sites para desenvolvimento de negócios online e promoção e organização de eventos.
Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A. – em liquidação ("Grafedisport") ^(a)	Lisboa	— %	100,00 %	Impressão de jornais

(a) No dia 8 de novembro de 2023, ocorreu a concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media. A Grafedisport, como subsidiária da Cofina Media, foi também alienada no âmbito da transação (Nota 6).

Estas empresas foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Cofina pelo método de consolidação integral até à data de perda de controlo, conforme indicado na Nota 2.2. a).

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

4.2 INVESTIMENTOS EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Os empreendimentos conjuntos e associadas, suas sedes sociais, proporção do capital detido, atividade desenvolvida e valor na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 são os seguintes:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação		Atividade
		2023	2022	
Mercados Globais – Publicação de Conteúdos, Lda. (“Mercados Globais”)	V.N. Gaia	50 %	50 %	Prestação de serviços de gestão e dinamização de um fórum financeiro na internet

Nos investimentos em empreendimentos conjuntos apresentados, as deliberações em Assembleia Geral são tomadas por unanimidade, e no Conselho de Administração o número de membros é paritário, as deliberações são tomadas por unanimidade, tendo as partes o controlo conjunto. Os empreendimentos conjuntos e as associadas foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme indicado nas Notas 2.2 b).

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a informação financeira resumida dos empreendimentos conjuntos e associadas ao Grupo pode ser analisada como se segue:

	31.12.2023		31.12.2022	
	Mercados Globais (a)	VASP (a)	Mercados Globais (a)	Mercados Globais (a)
Ativo não corrente		15 230 520		—
Ativo corrente	7 625	26 516 749		14 912
Passivos não correntes	—	2 218 234		—
Passivos correntes	3 688	32 752 724		761
Capital próprio	3 937	6 776 311		14 151
	31.12.2023	31.12.2022		
	Mercados Globais (a)	VASP (a)	Mercados Globais (a)	Mercados Globais (a)
Volume de negócios	36 500	199 713 016		38 400
Outros rendimentos operacionais	—	651 612		—
Gastos operacionais	(44 134)	(195 305 858)		(31 350)
Gastos de depreciação e amortização	—	(3 222 131)		—
Resultados financeiros	—	(255 149)		—
Imposto sobre o rendimento	—	(436 428)		—
Resultado líquido do exercício	(7 634)	1 145 062		7 050

(a) Os indicadores apresentados são com base em demonstrações financeiras provisórias não auditadas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas foi o seguinte:

	31.12.2023		31.12.2022			
	Mercados Globais	Total	VASP (b)	A Nossa Aposta	Mercados Globais	Total
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas						
Saldo inicial	7 076	7 076	2 995 859	251 056	3 550	3 250 465
Aquisições no exercício	—	—	—	—	—	—
Equivalência patrimonial						
Efeito em ganhos e perdas relativos a empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 30)	(5 107)	(5 107)	564 306	(119 362)	3 526	448 470
Transferência para Ativos não correntes detidos para venda	—	—	(3 560 165)	(131 694)	—	(3 691 859)
Outros	—	—	—	—	—	—
Saldo final	1 969	1 969	—	—	7 076	7 076

(b) Participação classificada como Ativos não correntes detidos para venda em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Nota 4.4).

O Grupo Cofina, através da subsidiária integralmente detida, Cofina Media, S.A., celebrou durante o exercício de 2022 um acordo para alienação da sua participada A Nossa Aposta – Jogos e Apostas On-line, S.A. (“A Nossa Aposta”), titular de uma plataforma de jogo on-line, que assenta na inovação, entretenimento e responsabilidade social. Nesse sentido, A Nossa Aposta

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

foi, com referência a 30 de junho de 2022, apresentada como Ativos não correntes detidos para venda. A concretização do acordo estava sujeito à verificação de um conjunto de condições precedentes habituais em operações desta natureza, que foram verificadas, tendo o acordo sido concluído até 31 de dezembro de 2022. Em resultado desta transação o Grupo reconheceu uma mais valia no montante de 2.786.307 euros.

Às datas de 31 de dezembro de 2023 e 2022, o valor contabilístico líquido do investimento do Grupo nos empreendimentos conjuntos e associadas reconcilia-se como segue:

	31.12.2023	31.12.2022	
	Mercados Globais	VASP (b)	Mercados Globais
Capitais próprios	3 937	6 776 311	14 151
Percentagem de interesse	50,00 %	50,00 %	50,00 %
Quota-parte do grupo nos capitais próprios	1 969	3 388 156	7 076
Aquisições no exercício	—	—	—
Goodwill incluído no valor contabilístico líquido da participação financeira	—	—	—
Outros efeitos	—	172 009	—
	1 969	3 560 165	7 076

(b) Participação classificada como Ativos não correntes detidos para venda em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Nota 4.4).

4.3 OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo possui outros investimentos financeiros correspondentes a participações minoritárias em empresas não cotadas para os quais foram registadas perdas por imparidade, apresentando naquelas datas um valor líquido de 510 Euros (5.510 Euros em 31 de dezembro de 2022). Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o valor total dos investimentos financeiros para os quais foram constituídas perdas por imparidade ascende a 156.400 Euros (171.754 Euros em 31 de dezembro de 2022) (Nota 22).

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Outros investimentos financeiros” (apresentada em ativos correntes e ativos não correntes, respetivamente) inclui ainda o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações (“SPA”) celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. (“Vertix”), que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A. (“Media Capital”), SPA esse que se encontrava sujeito (i) à verificação de um conjunto de Condições Suspensivas e (ii) à realização, pela Cofina à Prisa, de um *Down Payment* no montante de € 10.000.000,00 (dez milhões de Euros). Esta *escrow account* encontrava-se depositada numa instituição financeira.

No dia 15 de abril de 2020, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificado de um Requerimento de Arbitragem (“Requerimento”), apresentado pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto da Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa (CCIP), na qual reclama o direito de que lhe seja entregue, pelo *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), o montante de 10 milhões de Euros ali depositado a título de *Down payment*. Adicionalmente, a Prisa apresentava um pedido indemnizatório em que reclama a condenação da Cofina no pagamento dos danos que considerava ter sofrido.

No dia 24 de fevereiro de 2024, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. (“Prisa”) junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 euros que tinha sido depositado junto do Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A.

Dado o desfecho do processo, entende o Grupo Cofina que se trata de um evento subsequente ajustável ao abrigo da IAS 10 (Nota 2.3 p)), na medida em que vem materializar uma contingência resultante de um litígio existente a 31 de dezembro de 2023. Em resultado do referido acórdão, foi reconhecida a 31 de dezembro de 2023 uma provisão pela rubrica “Provisões e perdas por imparidade” da demonstração consolidada dos resultados do exercício, correspondente ao valor a entregar à Prisa (Nota 22).

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A Cofina ainda está a analisar, em conjunto com os seus assessores legais, o extenso acórdão de que foi notificada, pelo que a esta data não está em condições de informar sobre a sua eventual reação ao mesmo na parte em que este lhe foi desfavorável.

4.4 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Previamente à concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., foi alienada por esta à Cofina SGPS, S.A., a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”) pelo montante que corresponde ao valor de realização da participação, tal como previsto no acordo parassocial para exercer a opção de compra e opção de venda. A conta a pagar do lado da Cofina SGPS foi regularizada por via de encontro de contas no momento da concretização da transação de venda da Cofina Media (Nota 6). Para o exercício das referidas opções, o processo já correu todos os seus termos, aguardando-se neste momento que a Autoridade da Concorrência emita decisão. É expectativa do Grupo Cofina que a decisão ocorra no decurso do 1º semestre de 2024. Nesse sentido, a 31 de dezembro de 2023 e 2022 a VASP é apresentada na presente informação financeira consolidada como Ativos não correntes detidos para venda.

5. REEXPRESSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

A demonstração consolidada dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi reexpressa, de acordo com a IFRS 5, em resultado da concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A..

Desta forma, os impactos na demonstração consolidada dos resultados para o exercício findo em 2022 estão relacionados com a reclassificação das suas transações para a rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas”.

Em 31 de dezembro de 2022, os impactos da reexpressão da demonstração consolidada dos resultados é como segue:

	31.12.2022 (Antes da Reexpressão)	Operações descontinuadas	31.12.2022 (Após Reexpressão)
Vendas	29 578 990	(29 578 990)	—
Prestações de serviços	28 164 084	(28 164 084)	—
Outros rendimentos	18 293 441	(18 268 509)	24 932
Custo das vendas	(6 321 434)	6 321 434	—
Fornecimentos e serviços externos	(29 678 782)	29 143 109	(535 673)
Gastos com pessoal	(27 454 897)	27 092 812	(362 085)
Amortizações e depreciações	(3 115 002)	3 115 002	—
Provisões e perdas por imparidade	(3 376 264)	3 376 264	—
Outros gastos	(254 580)	200 548	(54 032)
Resultados relativos a investimentos	3 245 144	(3 241 618)	3 526
Gastos financeiros	(1 648 504)	904 741	(743 763)
Rendimentos financeiros	249 078	(13 406)	235 672
Resultado antes de impostos	7 681 274	(9 112 697)	(1 431 423)
Impostos sobre o rendimento	2 770 023	(1 890 534)	879 489
Resultado depois de impostos	10 451 297	(11 003 231)	(551 934)
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	—	11 003 231	11 003 231
Resultado líquido consolidado do exercício	10 451 297	—	10 451 297

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

No período findo em 31 de dezembro de 2023, o detalhe das alienações de subsidiárias pode ser analisado como se segue:

Denominação social	Sede	Percentagem efetiva de participação	Atividade
		À data de alienação	
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	Lisboa	100,00 %	Publicação de jornais, revistas, emissor de transmissões televisivas, produção e criação de sites para desenvolvimento de negócios online e promoção e organização de eventos.
Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A. – em liquidação ("Grafedisport")	Lisboa	100,00 %	Impressão de jornais

No dia 8 de novembro de 2023, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*), tempestivamente divulgados ao mercado através de comunicado datado de 15 de setembro de 2023, subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media; (ii) quadros da mesma; e (iii) um conjunto de investidores, a saber: Luís Santana, Ana Dias, Octávio Ribeiro, Isabel Rodrigues, Carlos Rodrigues, Luís Ferreira, Carlos Cruz, Cristiano Ronaldo, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A., a qual cedeu a sua posição contratual no contrato de compra e venda de ações celebrado no contexto da transação à Expressão Livre II, SGPS, S.A., que adquiriu a titularidade das ações da Cofina Media.

Os efeitos destas alienações nas demonstrações financeiras consolidadas a 31 de dezembro de 2023 podem ser analisados como segue:

	À data de alienação
Ativos líquidos	
Goodwill (Nota 7)	77 568 721
Ativos sob direito de uso (Nota 9.1)	5 986 691
Ativos de contratos com clientes	3 049 842
Clientes e Outros ativos	15 547 931
Caixa e equivalentes de caixa	2 727 270
Passivos da locação (Nota 9.2)	(7 417 442)
Empréstimos bancários e Outros empréstimos (Nota 21.2)	(33 252 526)
Passivos de contratos com clientes	(4 323 490)
Fornecedores e Outros passivos	(15 324 131)
Total de ativos líquidos alienados	44 562 866
Ganho/(Perda) na alienação	8 880 179
Custos com a transação	(961 377)
Ganho/(Perda) na alienação após dedução de custos de transação	7 918 802
Preço da alienação	53 443 044
Recebimentos efetivados	48 594 044
Encontro de contas (Nota 4.4)	4 849 000
Fluxo de caixa líquido decorrente da alienação	
Recebimentos efetivados	48 594 044
Caixa e equivalentes de caixa alienados	(2 727 270)
	45 866 774

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

	<u>Até à data de alienação</u>
Vendas	23 144 261
Prestações de serviços	31 539 667
Outros rendimentos	6 800 362
Custo das vendas	(4 877 556)
Fornecimentos e serviços externos	(25 100 783)
Gastos com pessoal	(21 762 114)
Amortizações e depreciações	(2 674 454)
Provisões e perdas por imparidade	578 644
Outros gastos	(192 992)
Resultados relativos a investimentos	74 434
Gastos financeiros	(1 661 349)
Rendimentos financeiros	111 182
Resultado antes de impostos das operações descontinuadas	5 979 302
Impostos sobre o rendimento	(2 030 971)
Resultado depois de impostos das operações descontinuadas	3 948 331

Em 31 de dezembro de 2023, os fluxos de caixa das atividades descontinuadas apresentam o seguinte detalhe:

	<u>31.12.2023</u>
Fluxos gerados pelas atividades operacionais	10 363 799
Fluxos gerados pelas atividades de investimento	(1 221 842)
Fluxos gerados pelas atividades de financiamento	(1 568 750)

7. GOODWILL

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o valor líquido da rubrica 'Goodwill' tinha a seguinte composição:

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Jornais	—	76 467 457
Jornais - Portugal	—	76 467 457
Revistas	—	1 101 264
	—	77 568 721

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no Goodwill e nas respetivas perdas por imparidade, foi o seguinte:

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Valor Bruto:		
Saldo inicial	91 972 490	91 972 490
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(91 972 490)	—
Saldo final	—	91 972 490
Perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	14 403 769	10 803 769
Perdas por imparidade (Nota 22)	—	3 600 000
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(14 403 769)	—
Saldo final	—	14 403 769
Valor líquido	—	77 568 721

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a variação ocorrida na rubrica "Goodwill" deve-se à concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media (Nota 6).

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

!

8. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

2023								
Ativo bruto								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	32 032	4 691 028	10 409 527	638 024	8 524 287	764 566	284 431	25 343 895
Aumentos	—	—	306 068	17 000	28 715	10 620	40 981	403 384
Alienações	—	—	—	(49 078)	(38 179)	—	—	(87 257)
Transferências e abates	—	—	—	—	—	—	—	—
Alienações de subsidiárias	(32 032)	(4 691 028)	(10 715 595)	(566 446)	(8 312 531)	(724 792)	(325 412)	(25 367 836)
Saldo final	—	—	—	39 500	202 292	50 394	—	292 186
2023								
Depreciações e perdas de imparidade acumuladas								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis		Total
Saldo inicial	—	4 281 221	9 835 584	607 128	8 446 275	755 793		23 926 001
Aumentos	—	78 996	704 625	19 943	34 884	4 621		843 069
Alienações	—	—	—	(49 078)	(38 179)	—		(87 257)
Transferências e abates	—	—	—	—	—	—		—
Alienações de subsidiárias	—	(4 360 217)	(10 540 209)	(538 493)	(8 240 688)	(710 020)		(24 389 627)
Saldo final	—	—	—	39 500	202 292	50 394		292 186
2022								
Ativo bruto								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos em curso	Total
Saldo inicial	32 032	4 979 301	24 922 646	621 770	8 727 101	1 520 970	—	40 803 820
Aumentos	—	34 421	171 181	16 254	59 766	—	384 999	666 621
Alienações	—	—	(467 887)	—	(46 892)	(149 838)	—	(664 617)
Transferências e abates	—	(322 694)	(14 216 413)	—	(215 688)	(606 566)	(100 568)	(15 461 929)
Saldo final	32 032	4 691 028	10 409 527	638 024	8 524 287	764 566	284 431	25 343 895
2022								
Depreciações e perdas de imparidade acumuladas								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis		Total
Saldo inicial	—	4 466 334	24 117 528	573 852	8 603 873	1 486 494		39 248 081
Aumentos	—	142 521	479 414	33 276	40 420	57 370		753 001
Alienações	—	—	(466 637)	—	(42 736)	(141 881)		(651 254)
Transferências e abates	—	(327 634)	(14 294 721)	—	(155 282)	(646 190)		(15 423 827)
Saldo final	—	4 281 221	9 835 584	607 128	8 446 275	755 793		23 926 001
	32 032	4 09 807	573 943	30 896	78 012	8 773	284 431	1 417 894

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as depreciações apresentadas na rubrica de "Aumentos", em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media foram reclassificadas para a rubrica "Resultado depois de impostos das operações descontinuadas" (Notas 5 e 6).

Em 31 de dezembro de 2022, em resultado da deliberação em Assembleia Geral da dissolução e liquidação da subsidiária Grafedisport – Impressão e Artes Gráficas, S.A, foram transferidos para a rubrica de "Ativos não correntes detidos para venda" o montante líquido de 38.102 Euros.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

As alienações de equipamento no exercício respeitam essencialmente a bens que se encontravam integralmente amortizados.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existiam ativos fixos tangíveis dados como garantia de empréstimos contraídos, nem se encontravam capitalizados encargos financeiros.

9. DIREITOS DE USO

9.1. ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos ativos sob direito de uso, bem como nas respetivas amortizações, foi o seguinte:

	2023			
	Ativo bruto			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	12 300 369	975 713	577 745	13 853 827
Aumentos	154 464	148 826	360 564	663 854
Reduções	—	(104 670)	—	(104 670)
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(12 454 833)	(1 019 869)	(938 309)	(14 413 011)
Saldo final	—	—	—	—
	2023			
	Amortizações acumuladas			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	6 213 476	408 669	385 103	7 007 248
Aumentos	1 092 658	220 547	210 537	1 523 742
Reduções	—	(104 670)	—	(104 670)
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(7 306 134)	(524 546)	(595 640)	(8 426 320)
Saldo final	—	—	—	—
	2022			
	Ativo bruto			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	12 992 902	1 002 643	1 129 617	15 125 162
Aumentos	296 738	301 483	—	598 221
Reduções	(989 271)	(328 413)	(551 872)	(1 869 556)
Saldo final	12 300 369	975 713	577 745	13 853 827

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

	2022			
	Amortizações acumuladas			
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Equipamento básico	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro	5 658 715	456 952	744 425	6 860 092
Aumentos	1 523 718	260 495	192 550	1 976 763
Reduções	(968 957)	(308 778)	(551 872)	(1 829 607)
Saldo final	6 213 476	408 669	385 103	7 007 248
	6 086 893	567 044	192 642	6 846 579

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as amortizações apresentadas na rubrica de "Aumentos", em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media foram reclassificadas para a rubrica "Resultado depois de impostos das operações descontinuadas" (Notas 5 e 6).

9.2. PASSIVO DA LOCAÇÃO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos passivos da locação, foi o seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022
Saldo inicial a 1 de janeiro	8 730 750	10 418 327
Aumentos	663 854	598 221
Acréscimos de juros	367 358	547 591
Pagamentos	(2 344 520)	(2 823 309)
Outros efeitos	—	(10 080)
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(7 417 442)	—
Saldo final a 31 de dezembro	—	8 730 750

O prazo de reembolso dos Passivos da Locação é como segue:

	31.12.2023					
	2024	2025	2026	2027	>2027	Total
Passivo da Locação	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—

	31.12.2022					
	2023	2024	2025	2026	>2026	Total
Passivo da Locação	1 879 333	1 806 238	1 663 580	1 661 381	1 720 218	8 730 750
	1 879 333	1 806 238	1 663 580	1 661 381	1 720 218	8 730 750

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

10. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2023				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	7 076 241	90 087	8 297 017
Aumentos	—	—	152 657	78 557	231 214
Transferências e abates	—	—	—	—	—
Alienações de subsidiárias	(739 308)	(370 090)	(7 203 743)	(168 644)	(8 481 785)
Saldo final	21 291	—	25 155	—	46 446
	2023				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software		Total
Saldo inicial	760 599	370 090	6 860 416		7 991 105
Aumentos	—	—	307 643		307 643
Transferências e abates	—	—	—		—
Alienações de subsidiárias	(739 308)	(370 090)	(7 142 904)		(8 252 302)
Saldo final	21 291	—	25 155		46 446
	—	—	—	—	—
	2022				
	Ativo bruto				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software	Ativos intangíveis em curso	Total
Saldo inicial	760 599	370 090	6 687 339	10 000	7 828 028
Aumentos	—	—	218 537	250 452	468 989
Transferências e abates	—	—	170 365	(170 365)	—
Saldo final	760 599	370 090	7 076 241	90 087	8 297 017
	2022				
	Amortizações acumuladas				
	Propriedade industrial e outros direitos	Outros ativos intangíveis	Software		Total
Saldo inicial	760 599	370 090	6 475 178		7 605 867
Aumentos	—	—	385 238		385 238
Transferências e abates	—	—	—		—
Saldo final	760 599	370 090	6 860 416		7 991 105
	—	—	215 825	90 087	305 912

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as amortizações apresentadas na rubrica de “Aumentos” em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media foram reclassificadas para a rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” (Notas 5 e 6).

Os principais investimentos efetuados no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão relacionados com licenças e outras aplicações informáticas utilizadas pelo Grupo.

11. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2.3 h), foram classificados como segue:

Ativos financeiros

	Ativos financeiros registados ao custo amortizado		Total
<u>31 de dezembro de 2023</u>			
Ativos não correntes			
Outros ativos não correntes	—	—	—
Ativos correntes			
Clientes	—	—	—
Ativos de contratos com clientes	—	—	—
Outros dívidas de terceiros	—	—	—
Outros ativos correntes	70 536	70 536	70 536
Caixa e equivalentes de caixa	54 550 498	54 550 498	54 550 498
	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>
	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>
<u>31 de dezembro de 2022</u>			
Ativos não correntes			
Outros ativos não correntes	104 149	104 149	104 149
	<u>104 149</u>	<u>104 149</u>	<u>104 149</u>
Ativos correntes			
Clientes	7 054 920	7 054 920	7 054 920
Ativos de contratos com clientes	3 406 633	3 406 633	3 406 633
Outros dívidas de terceiros	29 817	29 817	29 817
Outros ativos correntes	27 800	27 800	27 800
Caixa e equivalentes de caixa	21 267 815	21 267 815	21 267 815
	<u>31 786 985</u>	<u>31 786 985</u>	<u>31 786 985</u>
	<u>31 891 134</u>	<u>31 891 134</u>	<u>31 891 134</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Passivos financeiros

<u>31 de dezembro de 2023</u>	<u>Passivos financeiros registados ao custo amortizado</u>	<u>Total</u>
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
Passivos da locação	—	—
	<u>—</u>	<u>—</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	—	—
Outros empréstimos	—	—
Passivos da locação	—	—
Fornecedores	85 296	85 296
Passivos de contratos com clientes	—	—
Outros dívidas a terceiros	—	—
Outros passivos correntes	78 214	78 214
	<u>163 510</u>	<u>163 510</u>
	<u>163 510</u>	<u>163 510</u>

<u>31 de dezembro de 2022</u>	<u>Passivos financeiros registados ao custo amortizado</u>	<u>Total</u>
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
Passivos da locação	6 851 417	6 851 417
	<u>6 851 417</u>	<u>6 851 417</u>
Passivos correntes		
Empréstimos bancários	645 060	645 060
Outros empréstimos	46 219 279	46 219 279
Passivos da locação	1 879 333	1 879 333
Fornecedores	5 972 209	5 972 209
Passivos de contratos com clientes	4 074 394	4 074 394
Outros dívidas a terceiros	714 400	714 400
Outros passivos correntes	4 640 932	4 640 932
	<u>64 145 607</u>	<u>64 145 607</u>
	<u>70 997 024</u>	<u>70 997 024</u>

12. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais das empresas do Grupo Cofina desde 2020 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., tanto a Cofina SGPS como a referida subsidiária passaram a ser tributadas individualmente, na medida em que a percentagem de detenção pelo Grupo Cofina é, em resultado da referida operação, inferior a 75%. A Cofina SGPS, S.A. era até 31 de dezembro de 2022 a empresa dominante do perímetro do regime especial de tributação de grupos de sociedades. Estas empresas eram tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades, de acordo com o art.º 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("RETGS"), do qual faziam parte a Cofina SGPS e a Cofina Media.

Em 31 de dezembro de 2023, a taxa de imposto a utilizar nas empresas em Portugal, para o apuramento dos impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais é de 21%. No caso de diferenças temporárias positivas ou negativas com origem em empresas portuguesas a taxa a utilizar é de 22,5%, acrescida da taxa da derrama estadual nas empresas em que se perspetiva o pagamento da mesma nos períodos de reversão esperada dos impostos diferidos associados. De acordo com a legislação em vigor em Portugal, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5 milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

Impostos diferidos

O movimento ocorrido nos ativos e passivos por impostos diferidos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foi como segue:

	Ativos por impostos diferidos	
	2023	2022
Saldo inicial	1 390 604	898 817
Efeitos na demonstração dos resultados:		
Aumento/(Redução) de provisões não aceites para efeitos fiscais	(114 258)	494 707
Outros efeitos	—	(2 920)
Alienações de subsidiárias	(1 276 346)	—
Saldo final	—	1 390 604

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existem situações geradoras de passivos por impostos diferidos.

O detalhe dos ativos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, de acordo com as diferenças temporárias que os geraram, é como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Provisões e perdas por imparidade de ativos não aceites fiscalmente	—	969 049
Ativos sobre o direito de uso	—	421 555
	—	1 390 604

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são detalhados como segue:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Imposto corrente	396 293	879 489
Imposto diferido	—	—
	396 293	879 489

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

A reconciliação do resultado antes de imposto para o imposto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, é como segue:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Resultado antes de impostos das operações continuadas	(14 343 682)	(1 431 423)
Taxa de imposto teórica	21,00 %	21,00 %
	<u>3 012 173</u>	<u>300 599</u>
Resultados relativos a investimentos	(1 072)	740
Provisões e ajustamentos não dedutíveis ou para além dos limites legais	(2 772 000)	—
Prejuízos fiscais gerados no exercício que não deram origem a ativos por impostos diferidos	(686 758)	—
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	—	(20)
Tributação autónoma	(1 174)	(274)
Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores	208 579	—
Outros efeitos	636 545	578 444
Imposto sobre o rendimento	<u>396 293</u>	<u>879 489</u>

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o montante incluído na rubrica “Outros efeitos” resulta, essencialmente, do desfecho favorável ao Grupo de processos fiscais.

13. INVENTÁRIOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Inventários” tinha a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	—	1 638 001
Direitos de Transmissão	—	161 437
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 22)	—	(48 037)
	<u>—</u>	<u>1 751 401</u>

Os inventários correspondiam essencialmente a papel que era usado na impressão dos jornais e revistas.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o montante registado na rubrica “Custo das Vendas”, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media foi reclassificado para a rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” (Notas 5 e 6).

14. CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
Cientes, conta corrente	—	7 146 592
Cientes de cobrança duvidosa	—	106 578
	<u>—</u>	<u>7 253 170</u>
Perdas por imparidade acumuladas em clientes (Nota 22)	—	(198 250)
	<u>—</u>	<u>7 054 920</u>

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível antes de mais às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade que foram estimadas pelo Grupo.

O Conselho de Administração entende que os valores contabilísticos das contas a receber se aproximam do seu justo valor, uma vez que as mesmas não vencem juros e o efeito de desconto é considerado imaterial.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2022, a antiguidade dos saldos de clientes bruto de perdas por imparidade, pode ser analisada (por segmento de negócio) como segue:

	Clientes		
	31.12.2022		
	Imprensa	Televisão	Total
Não vencido	3 869 049	1 545 838	5 414 887
Vencido			
0 - 90 dias	1 355 023	205 121	1 560 144
90 - 180 dias	42 828	6 888	49 716
180 - 360 dias	4 563	—	4 563
+ 360 dias	193 687	—	193 687
	1 596 101	212 009	1 808 110
Saldos de permutas			
Sem imparidade	29 993	180	30 173
Total	5 495 143	1 758 027	7 253 170

Em 31 de dezembro de 2022, a parcela "Saldos de permutas" correspondia a valores a receber em regime de permuta, relativamente aos quais existem igualmente contas a pagar registadas na rubrica "Fornecedores" (Nota 23).

O Conselho de Administração entende que as contas a receber vencidas que não apresentam imparidade, serão integralmente realizadas, tendo em conta o histórico de incobabilidade e as características das contrapartes. O Grupo apura as perdas de imparidade esperadas para as suas contas a receber de acordo com os critérios divulgados na Nota 2.3 h).

O prazo médio de crédito concedido aos clientes varia em função do tipo de venda / serviço prestado. De acordo com o procedimento definido com a empresa de distribuição, os valores relativos à distribuição de publicações são cobrados na data da fatura. Relativamente às prestações de serviços (essencialmente publicidade) é concedido um período de crédito entre 15 e 60 dias (estes prazos mantiveram-se inalterados face ao exercício de 2022). O Grupo não cobra quaisquer encargos de juros enquanto os prazos de pagamento definidos estejam a ser respeitados. Findos esses prazos, podem ser cobrados os juros que estiverem definidos contratualmente, e de acordo com a lei em vigor e aplicável a cada situação, o que tenderá a ocorrer só em situações extremas.

15. ATIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
Ativos de contratos com clientes:		
Publicações (jornais e revistas) a faturar	—	3 406 633
	—	3 406 633

Em 31 de dezembro de 2022 as vendas de revistas e de jornais eram registadas no período em que as publicações são distribuídas, sendo os jornais diários, com exceção do "Destak" que é quinzenal, e as revistas semanais. Os valores ainda não faturados eram registados na rubrica "Publicações (jornais e revistas) a faturar".

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

16. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estas rubricas do ativo e do passivo tinham a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
Saldos devedores:		
Imposto sobre o rendimento	63 394	—
Total imposto sobre o rendimento	63 394	—
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	101 349
Outros Impostos	—	2 939
Total outros impostos (Nota 17)	—	104 288
Saldos credores:		
Imposto sobre o rendimento	—	283 484
Total imposto sobre o rendimento	—	283 484
Imposto sobre o Valor Acrescentado	40 594	987 758
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	3 428	445 075
Contribuições para a Segurança Social	3 736	541 226
Taxa exibição Televisão	—	48 073
Imposto selo - prémios	—	1 370
Outros impostos	—	10 573
Total outros impostos (Nota 25)	47 758	2 034 075

Em 31 de dezembro 2023, a rubrica do ativo corrente “Imposto sobre o Rendimento”, está relacionada com as retenções na fonte, no montante de 63.394 Euros.

Em 31 de dezembro 2022, a rubrica do passivo corrente “Imposto sobre o Rendimento”, incluía a estimativa do imposto sobre o rendimento (Nota 12), líquida dos pagamentos por conta e adicionais por conta efetuados pelo Grupo, no montante de 438.551 Euros.

17. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

O detalhe das “Outras dívidas de terceiros” em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é como segue:

	31.12.2023		31.12.2022	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Adiantamentos a fornecedores	—	—	886 771	—
Contas a receber de Estado e outros entes públicos (Nota 16)	—	—	104 288	—
Outros	—	—	29 817	93 587
	—	—	1 020 876	93 587
Perdas por imparidade acumuladas em outras dívidas de terceiros (Nota 22)	—	—	—	(93 587)
	—	—	1 020 876	—

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a antiguidade dos saldos de “Outras dívidas de terceiros” líquido de perdas por imparidade, pode ser analisada como segue:

	31.12.2023			31.12.2022		
	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total	Adiantamentos a fornecedores	Outros devedores	Total
Não vencido	—	—	—	886 771	134 105	1 020 876
Vencido						
0 - 90 dias	—	—	—	—	—	—
90 - 180 dias	—	—	—	—	—	—
180 - 360 dias	—	—	—	—	—	—
+ 360 dias	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—
Total	—	—	—	886 771	134 105	1 020 876

Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira consolidada encontram-se líquidos das perdas acumuladas por imparidade que foram estimadas pelo Grupo.

18. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o detalhe de “Outros ativos correntes” era o seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022
Acréscimo de rendimentos:		
Juros a receber	—	13 405
Outros acréscimos de rendimentos	70 536	9 967
Gastos a reconhecer:		
Fornecimentos e serviços externos pagos antecipadamente	—	525 702
Custos relativos a edições e publicidade a realizar no ano seguinte	—	166 972
Outros gastos diferidos	—	10 647
Outros ativos correntes	—	4 428
	70 536	731 121

19. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022
Numerário	46	48 852
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	54 550 452	21 218 963
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	54 550 498	21 267 815
Descobertos bancários (Nota 21)	—	(645 060)
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	54 550 498	20 622 755

20. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da Cofina, SGPS, S.A. encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. não detinha ações próprias da Cofina, SGPS, S.A.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existiam pessoas coletivas com uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20%.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “Reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Nos termos da legislação portuguesa, o montante de reservas distribuíveis é determinado com base nas Demonstrações Financeiras Separadas da Cofina, SGPS, S.A., apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (IFRS-UE).

Outras reservas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica de Outras reservas corresponde essencialmente a resultados transitados de exercícios anteriores do Grupo.

Aplicação do Resultado Líquido

No que respeita ao exercício de 2023, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, que o resultado líquido negativo individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 16.285.499 Euros, seja integralmente transferido para Resultados transitados.

21. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o detalhe das rubricas “Outros empréstimos” e “Empréstimos bancários” é como segue:

	31.12.2023				31.12.2022			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Papel comercial	—	—	—	—	45 005 894	—	45 000 000	—
Confirming	—	—	—	—	1 213 385	—	1 213 385	—
	—	—	—	—	46 219 279	—	46 213 385	—
	31.12.2023				31.12.2022			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Descobertos bancários (Nota 19)	—	—	—	—	645 060	—	645 060	—
	—	—	—	—	645 060	—	645 060	—

21.1 Papel Comercial

Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo Cofina não tem quaisquer financiamentos bancários contratados.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2022 as linhas de financiamento utilizadas pelo Grupo e os correspondentes montantes máximos autorizados, eram como segue:

Natureza	Maturidade	31.12.2022		
		Saldo autorizado	Saldo nominal utilizado	Saldo disponível
<i>Cash pooling / Overdraft</i>	n/a	10 500 000	645 061	9 854 939
Facilidade em conta de Depósito à ordem	n/a	8 000 000	—	8 000 000
Papel comercial	03/01/2023	15 000 000	15 000 000	—
Papel comercial	27/09/2026	10 000 000	10 000 000	—
Papel comercial	12/09/2024	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	28/11/2025	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	30/05/2025	5 000 000	5 000 000	—
Papel comercial	10/03/2023	5 000 000	5 000 000	—
		<u>63 500 000</u>	<u>45 645 061</u>	<u>17 854 939</u>

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o Grupo não entrou em incumprimento em qualquer empréstimo obtido.

21.2 Evolução do endividamento e maturidades

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Saldo em 1 de janeiro	46 864 339	51 810 549
Pagamento de empréstimos obtidos	(47 910 508)	(102 102 742)
Recebimento de empréstimos obtidos	33 688 022	101 913 098
Descobertos bancários	284 011	(3 162 330)
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	326 662	(1 594 236)
Alienações de subsidiárias (Nota 6)	(33 252 526)	—
Variação da dívida	<u>(46 864 339)</u>	<u>(4 946 210)</u>
Saldo em 31 de dezembro	<u>—</u>	<u>46 864 339</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

22. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

O movimento verificado nas provisões e perdas por imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 pode ser detalhado como segue:

	31.12.2023				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 7)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 13)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 14 e 17)
Saldo inicial	1 947 250	171 754	14 403 769	48 037	291 837
Aumentos	13 200 000	—	—	—	—
Reversões	—	—	—	—	—
Reclassificações	—	—	—	—	—
Utilizações e transferências	—	—	—	—	—
Alienações de subsidiárias	(1 947 250)	(15 354)	(14 403 769)	(48 037)	(291 837)
Saldo final	13 200 000	156 400	—	—	—

	31.12.2022				
	Provisões	Perdas por imparidade em investimentos (Nota 4)	Perdas por imparidade em goodwill (Nota 7)	Perdas por imparidade em inventários (Nota 13)	Perdas por imparidade em contas a receber (Notas 14 e 17)
Saldo inicial	1 245 700	171 754	10 803 769	48 037	1 004 938
Aumentos	1 368 839	—	3 600 000	—	3 919
Reversões	(453 814)	—	—	—	(117 020)
Reclassificações	—	—	—	—	—
Utilizações e transferências	(213 475)	—	—	—	(600 000)
Saldo final	1 947 250	171 754	14 403 769	48 037	291 837

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a reconciliação entre os valores reconhecidos nas rubricas da demonstração da posição financeira e demonstração dos resultados relativamente a provisões e perdas por imparidade pode ser desagregada como segue:

	31.12.2023				31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)			
	Provisões	Goodwill	Contas a receber	Total	Provisões	Goodwill	Contas a receber	Total
Provisões e perdas por imparidade	13 200 000	—	—	13 200 000	—	—	—	—
Gastos com o pessoal	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	13 200 000	—	—	13 200 000	—	—	—	—

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de “Provisões” pode ser desagregada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Provisões para indemnizações e processos judiciais	—	1 632 250
Provisões para liquidação	—	315 000
Outras provisões (Nota 4.3)	13 200 000	—
	13 200 000	1 947 250

Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica “Provisões para indemnizações e processos judiciais” incluía provisões para indemnizações e processos judiciais em curso contra o Grupo para os quais o desfecho é incerto, que correspondia à melhor estimativa do Conselho de Administração, suportado pelos seus consultores legais, dos impactos que poderão vir a surgir do desfecho dos processos então em curso. Em 31 de dezembro de 2022, a rubrica “Provisões para liquidação” dizia respeito às provisões registadas no âmbito do processo de liquidação da subsidiária Grafedisport. Em resultado da concretização da transação de venda da Cofina Media, as naturezas referidas deixaram de existir a 31 de dezembro de 2023 (Notas 5 e 6).

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

23. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 esta rubrica é apresentada, tendo em consideração a sua maturidade, como segue:

	31.12.2023	Pagáveis em			
		Sem prazo ^(a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
Fornecedores	85 296	85 296	—	—	—
	85 296	85 296	—	—	—

	31.12.2022	Pagáveis em			
		Sem prazo ^(a)	Menos de 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Mais de 6 meses
Fornecedores	5 972 209	207 226	5 764 983	—	—
	5 972 209	207 226	5 764 983	—	—

^(a) Os valores incluídos na parcela “Sem prazo” correspondem a transações de permuta com entidades que são igualmente clientes (Nota 14). Deste modo, não apresentam prazo de liquidação pré-determinado.

24. PASSIVOS DE CONTRATOS COM CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
Rappel a conceder	—	2 569 194
Comissões a liquidar	—	681 378
Receitas de marketing alternativo diferidas	—	823 822
	—	4 074 394

25. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 16)	47 758	2 034 075
Outras dívidas:		
Pessoal	—	229 251
Permutas com entidades públicas	—	252 907
Outras dívidas	—	232 242
	47 758	2 748 475

26. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Acréscimos de gastos:		
Remunerações a liquidar	34 924	3 613 305
Fornecimentos e serviços externos	—	562 063
Outros acréscimos de gastos	43 290	465 564
Rendimentos diferidos:		
Outros rendimentos diferidos	—	1 144 740
	78 214	5 785 672

27. VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS

As “Vendas” dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 correspondem essencialmente à venda de jornais e revistas incluindo ainda uma pequena parte de rendimentos relativos à comercialização de papel para impressão.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

As “Prestações de serviços” correspondem basicamente à venda de espaço publicitário nas publicações do Grupo, líquidas dos descontos concedidos.

Os “Outros rendimentos” referem-se, essencialmente, à venda de produtos de marketing alternativo, os quais são comercializados juntamente com as publicações do Grupo Cofina e aos direitos de distribuição do canal televisivo CMTV.

Em resultado da concretização da transação de venda da Cofina Media, todas as naturezas acima foram a 31 de dezembro de 2023 e 2022, reclassificadas para a rubrica “Resultado depois de impostos das operações descontinuadas” (Notas 5 e 6).

28. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica fornecimentos e serviços externos pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Honorários	682 684	399 759
Outros custos	58 092	135 914
	<u>740 776</u>	<u>535 673</u>

29. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Remunerações	316 620	312 810
Encargos sobre as remunerações	41 437	47 920
Outros gastos com pessoal	1 420	1 355
	<u>359 477</u>	<u>362 085</u>

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o número médio de pessoal ao serviço das empresas incluídas na consolidação pelo método de consolidação integral foi de 668.

30. RESULTADOS FINANCEIROS E RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

Os resultados relativos a investimentos, gastos e rendimentos financeiros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
Resultados relativos a investimentos		
Aplicação do método de equivalência patrimonial - Mercados Globais (Nota 4)	(5 107)	3 526
	<u>(5 107)</u>	<u>3 526</u>
Gastos financeiros		
Juros suportados	168 067	454 717
Comissões bancárias	56 230	266 767
Outros custos e perdas financeiros	42 369	22 279
	<u>266 666</u>	<u>743 763</u>
Rendimentos financeiros		
Juros obtidos	258 277	—
Outros rendimentos financeiros	—	235 673
	<u>258 277</u>	<u>235 673</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

31. PARTES RELACIONADAS

Transações comerciais

As empresas participadas têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Nos procedimentos de consolidação estas transações são eliminadas, uma vez que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam informação da detentora e das suas subsidiárias como se de uma única empresa se tratasse.

Os principais saldos das atividades descontinuadas com entidades relacionadas à data da alienação (Notas 5 e 6) e a 31 de dezembro de 2022, e as principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo nessas datas, podem ser detalhados como segue:

Transações:

	Até à data de alienação		
	Vendas e Prestações de serviços (Nota 27)	Outros rendimentos (Nota 27)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 28)
VASP	22 282 582	2 996 977	311 620
Mercados Globais, S.A.	—	—	32 000
Outras partes relacionadas	—	—	—
	<u>22 282 582</u>	<u>2 996 977</u>	<u>343 620</u>

	31.12.2022		
	Vendas e Prestações de serviços (Nota 27)	Outros rendimentos (Nota 27)	Fornecimentos e serviços externos (Nota 28)
VASP	29 123 610	5 067 191	770 496
Mercados Globais, S.A.	—	—	38 400
Outras partes relacionadas	60 446	538 905	—
	<u>29 184 056</u>	<u>5 606 096</u>	<u>808 896</u>

Saldos:

	À data de alienação		
	Clientes (Nota 14)	Fornecedores (Nota 23)	Ativos de contratos com clientes (Nota 15)
VASP	—	—	—
Mercados Globais, S.A.	—	—	—
Outras partes relacionadas	—	—	—
	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
	31.12.2022		
	Clientes (Nota 14)	Fornecedores (Nota 23)	Ativos de contratos com clientes (Nota 15)
VASP	50 424	147 245	2 823 250
Mercados Globais, S.A.	—	11 808	—
Outras partes relacionadas	163 439	—	—
	<u>213 863</u>	<u>159 053</u>	<u>2 823 250</u>

As vendas efetuadas à VASP durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 correspondem a vendas de publicações (jornais e revistas) e produtos de *marketing* alternativo efetuadas àquela entidade, a qual se encarrega da correspondente distribuição pelos postos de venda. Estas transações são efetuadas no decorrer da normal atividade do Grupo.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Conforme referido na Nota 6, no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Cofina SGPS concretizou a transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*). A transação foi subscrita por elementos do Conselho de Administração da Cofina SGPS, nomeadamente, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira. Cumpre referir que o Conselho de Administração solicitou aprovação prévia ao Conselho Fiscal, tendo sido emitido parecer favorável no dia 21 de setembro de 2023.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não ocorreram transações com os Administradores do Grupo, para além do acima referido, nem lhes foram concedidos empréstimos.

Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da empresa mãe, auferidas em todas as sociedades do Grupo, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, tem a seguinte composição:

	Conselho de Administração	
	31.12.2023	31.12.2022
Remunerações fixas	272 000	272 000
Remunerações variáveis	—	—
	<u>272 000</u>	<u>272 000</u>

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

A Cofina, SGPS, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

32. RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS

Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo tinha assumido responsabilidades relativas a garantias bancárias prestadas no montante de 635.000 Euros (do qual o montante de 398.000 Euros está relacionado essencialmente com a sua atividade publicitária, e o montante de 237.000 Euros está relacionado com processos fiscais em curso (Nota 22)).

33. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram calculados da seguinte forma:

	31.12.2023	31.12.2022 (Reexpresso Nota 5)
	Resultado das operações continuadas para efeito do cálculo do resultado por ação	(13 947 389)
Resultado das operações descontinuadas para efeito do cálculo do resultado por ação	11 867 133	11 003 231
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído	102 565 836	102 565 836
Resultado por ação:		
Das operações continuadas		
Básico	(0,14)	(0,01)
Diluído	(0,14)	(0,01)
Das operações descontinuadas		
Básico	0,12	0,11
Diluído	0,12	0,11

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

34. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

O contributo dos principais segmentos de negócio para as demonstrações consolidadas dos resultados do exercício findo a 31 de dezembro de 2022, detalha-se como segue:

	31.12.2022		
	Imprensa	Televisão	Total
Rendimentos Operacionais:			
Vendas	29 578 990	—	29 578 990
Vendas - intersegmental	—	—	—
Prestações de serviços	16 274 235	11 889 849	28 164 084
Prestações de serviços - intersegmental	—	—	—
Outros rendimentos	9 906 317	8 387 124	18 293 441
Outros rendimentos - intersegmental	—	—	—
Total de rendimentos operacionais	<u>55 759 542</u>	<u>20 276 973</u>	<u>76 036 515</u>
Gastos Operacionais:			
Custo das vendas	(6 321 434)	—	(6 321 434)
Fornecimentos e serviços externos	(19 963 621)	(9 715 161)	(29 678 782)
Gastos com o pessoal	(21 827 244)	(5 627 653)	(27 454 897)
Amortizações e depreciações	(2 884 942)	(230 060)	(3 115 002)
Provisões e perdas por imparidade	(3 376 264)	—	(3 376 264)
Outros gastos	(254 580)	—	(254 580)
Total de gastos operacionais	<u>(54 628 085)</u>	<u>(15 572 874)</u>	<u>(70 200 959)</u>
Resultados operacionais	<u>1 131 457</u>	<u>4 704 099</u>	<u>5 835 556</u>
Resultados relativos a investimentos			3 245 144
Resultados financeiros			(1 399 426)
Resultado antes de impostos			<u>7 681 274</u>
Impostos sobre o rendimento			2 770 023
Resultado líquido do exercício			<u>10 451 297</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da empresa-mãe			10 451 297
Interesses sem controlo			—
			<u>10 451 297</u>

O investimento líquido total dos segmentos de negócio no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 é como segue:

(milhares de euros)	Imprensa	Televisão	31.12.2022
Investimento líquido total	650	486	1 136

Investimento líquido total – diz respeito às aquisições no exercício de ativos fixos tangíveis e intangíveis relacionados com os segmentos Televisão e Imprensa.

35. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existiam ativos contingentes. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 os principais passivos contingentes respeitavam aos processos em curso descritos na Nota 22 e às garantias prestadas detalhadas na Nota 32.

36. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em 31 de dezembro de 2023 o total de honorários suportados pelo Grupo Cofina relativamente a serviços prestados pelas empresas do universo Deloitte & Associados, SROC S.A. ascenderam a 94.400 Euros. Referem-se a serviços de auditoria e revisão legal das contas, e incluem o montante de 36.750 Euros, relativos a outros serviços de garantia de fiabilidade.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras consolidadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2022 o total de honorários suportados pelo Grupo Cofina relativamente a serviços prestados pelas empresas do universo Deloitte & Associados, SROC S.A. ascenderam a 135.000 Euros. Referem-se a serviços de auditoria e revisão legal das contas, e incluem o montante de 55.000 Euros, relativos a outros serviços de garantia de fiabilidade.

37. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 24 de fevereiro de 2024, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 Euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 Euros que tinha sido depositado junto do Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A. (Nota 4.3).

De 31 de dezembro de 2023 até à data de emissão este relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros do Grupo Cofina.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS E NOTAS ANEXAS

31 de dezembro de 2023

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Cofina, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

<u>ATIVO</u>	<u>Notas</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
ATIVO NÃO CORRENTE			
Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos	4	1 969	68 432 782
Outros investimentos financeiros	4	510	10 000 510
Total de ativos não correntes		2 479	78 433 292
ATIVO CORRENTE			
Clientes	17	—	1 152 645
Imposto sobre o rendimento	5 e 7	63 394	—
Outras dívidas de terceiros	8 e 17	—	101 534
Outros ativos correntes		70 536	5 154
Outros investimentos financeiros	4	10 000 000	—
Caixa e equivalentes de caixa	9	54 550 498	10 463 956
Total de ativos correntes		64 684 428	11 723 289
Ativos não correntes detidos para venda	4	3 634 599	—
TOTAL DO ATIVO		68 321 506	90 156 581
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	10	25 641 459	25 641 459
Prémios de emissão de ações	10	15 874 835	15 874 835
Reserva legal	10	5 409 144	5 409 144
Outras reservas	10	24 270 299	13 295 174
Resultado líquido do exercício		(16 285 499)	14 052 100
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		54 910 238	74 272 712
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Outros empréstimos	11	—	—
Total de passivos não correntes		—	—
PASSIVO CORRENTE			
Provisões	4	13 200 000	—
Outros empréstimos	11	—	14 991 582
Fornecedores		85 296	2 392
Imposto sobre o rendimento	5 e 7	—	283 484
Outras dívidas a terceiros	12 e 17	47 758	418 216
Outros passivos correntes	13	78 214	188 195
Total de passivos correntes		13 411 268	15 883 869
TOTAL DO PASSIVO		13 411 268	15 883 869
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		68 321 506	90 156 581

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Cofina, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Prestações de serviços	17	611 420	758 500
Outros rendimentos		13 462	24 932
Fornecimentos e serviços externos	14	(740 776)	(535 673)
Gastos com pessoal	15	(359 477)	(362 085)
Provisões e perdas por imparidade	4	(13 200 000)	—
Outros gastos		(43 395)	(54 032)
Resultados relativos a investimentos	4	(2 954 637)	13 849 060
Gastos financeiros	16	(266 666)	(743 763)
Rendimentos financeiros	16	258 277	235 672
Resultado antes de impostos		<u>(16 681 792)</u>	<u>13 172 611</u>
Impostos sobre o rendimento	5	396 293	879 489
Resultado líquido do exercício		<u>(16 285 499)</u>	<u>14 052 100</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Cofina, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Montantes expressos em Euros)

	31.12.2023	31.12.2022
Resultado líquido do exercício	(16 285 499)	14 052 100
Total do rendimento integral do exercício	<u>(16 285 499)</u>	<u>14 052 100</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Cofina, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

Notas	Capital social	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultado líquido do exercício	Total do Capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2022	25 641 459	15 874 835	5 409 144	8 157 041	5 138 133	60 220 612
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2021:						
Transferência para outras reservas	10	—	—	5 138 133	(5 138 133)	—
Rendimento integral do exercício		—	—	—	14 052 100	14 052 100
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>13 295 174</u>	<u>14 052 100</u>	<u>74 272 712</u>
Saldo em 1 de janeiro de 2023	25 641 459	15 874 835	5 409 144	13 295 174	14 052 100	74 272 712
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2022:						
Transferência para outras reservas	10	—	—	14 052 100	(14 052 100)	—
Distribuição de dividendos		—	—	(3 076 975)	—	(3 076 975)
Rendimento integral do exercício		—	—	—	(16 285 499)	(16 285 499)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>25 641 459</u>	<u>15 874 835</u>	<u>5 409 144</u>	<u>24 270 299</u>	<u>(16 285 499)</u>	<u>54 910 238</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Cofina, SGPS, S.A

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2023	2022
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		1 904 692	—
Pagamento a fornecedores		(2 497 911)	(627 170)
Pagamentos a pessoal		(359 288)	(356 273)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		(652 746)	(84 558)
Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas		309 279	725 165
<i>Fluxos gerados pelas atividades operacionais (1)</i>		<u>(1 295 974)</u>	<u>(342 836)</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros	4.1	48 594 044	—
Dividendos	17	15 004 736	63 598 780
		<u>63 600 000</u>	<u>63 598 780</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros	4.1	7 076	—
<i>Fluxos gerados pelas atividades de investimento (2)</i>		<u>63 600 000</u>	<u>63 598 780</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos	11	17 334 172	70 857 310
Juros e ganhos similares		193 709	17 527 881
		<u>17 527 881</u>	<u>88 385 191</u>
Pagamentos relativos a:			
Juros e gastos similares		(174 246)	(360 147)
Empréstimos obtidos	11	(32 500 000)	(102 102 742)
Dividendos		(3 076 975)	(35 751 221)
<i>Fluxos gerados pelas atividades de financiamento (3)</i>		<u>(18 223 340)</u>	<u>(31 369 907)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	9	10 463 956	(2 518 916)
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		44 086 542	12 982 872
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	9	<u>54 550 498</u>	<u>10 463 956</u>

As notas anexas fazem parte integrante das demonstrações financeiras separadas.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Cofina, SGPS, S.A. (“Cofina” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima, com sede na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818 no Porto. Tem desenvolvido nos últimos anos a sua atividade essencialmente como gestora de participações sociais na área dos *media*, atuando nesse setor até novembro de 2023 principalmente através da Cofina Media, S.A. (Nota 4), sendo as suas ações cotadas na *Euronext Lisbon*.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros (arredondadas às unidades), sendo a divisa utilizada pela Empresa nas suas operações e, como tal, considerada a moeda funcional.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão no dia 11 de abril 2024. A sua aprovação final está ainda sujeita a concordância da Assembleia Geral de Acionistas, sendo expectativa da Empresa e do Conselho de Administração que as mesmas serão aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas encontram-se descritas abaixo. Estas políticas foram aplicadas de forma consistente nos períodos comparativos.

Adicionalmente, não ocorreram alterações significativas nas principais estimativas utilizadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras.

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia (“IFRS-UE”) em vigor para o exercício económico iniciado a 1 de janeiro de 2023. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (“IFRS - IC”) ou pelo anterior *Standing Interpretations Committee* (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia à data de publicação de contas.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa, suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, operarem em continuidade tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, suas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, no pressuposto da continuidade das operações. Na preparação das demonstrações financeiras a Empresa tomou por base o custo histórico.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS-UE requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Entidade, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período. Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que os pressupostos e as estimativas sejam significativos são apresentadas na Nota 2.3.

Para efeitos de relato financeiro, a mensuração a justo valor é hierarquizada em três níveis (Nível 1, 2 e 3), os quais têm em consideração, nomeadamente, se os dados utilizados são observáveis em mercado ativo e a significância dos mesmos ao nível da valorização dos ativos / passivos ou na divulgação destes.

O justo valor é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas, independentemente de esse preço poder ser diretamente observável ou estimado utilizando outras técnicas de valorização. Ao estimar o justo valor de um ativo ou passivo, a Empresa

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

considera as características que os participantes do mercado também teriam em consideração quando valorizassem o ativo ou passivo na data de mensuração.

Os ativos que são mensurados a justo valor após o reconhecimento inicial são agrupados em 3 níveis de acordo com a possibilidade de observar no mercado o seu justo valor:

Nível 1: o justo valor é determinado com base em preços de mercado ativo para idênticos ativos/passivos;

Nível 2: o justo valor é determinado com base em técnicas de avaliação. Os principais inputs dos modelos de avaliação são observáveis no mercado; e

Nível 3: o justo valor é determinado com base em modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.

(i) Adoção de normas e interpretações novas, emendadas ou revistas

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2023:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 – Contratos de Seguros (incluindo emendas à IFRS 17)	1-jan-23	A IFRS 17 substitui a IFRS 4 e aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Em termos gerais, a IFRS 17 fornece um modelo contabilístico para os contratos de seguro de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 fornece um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes.
Alterações à IFRS 17 – Contratos de seguro – Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – Informação comparativa	1-jan-23	Esta alteração à IFRS 17 refere-se à apresentação de informação comparativa de ativos financeiros na aplicação inicial da IFRS 17. A emenda adiciona uma opção de transição que permite que uma entidade aplique um ‘overlay’ na classificação de um ativo financeiro no(s) período(s) comparativo(s) apresentado(s) na aplicação inicial da IFRS 17. O ‘overlay’ permite que todos os ativos financeiros, incluindo aqueles mantidos em relação a atividades não relacionadas a contratos dentro do âmbito da IFRS 17 ser classificado, instrumento a instrumento, no(s) período(s) comparativo(s) de forma alinhada com a forma como a entidade espera que esses ativos sejam classificados na aplicação inicial da IFRS 9.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras e IFRS <i>Practice Statement 2</i> – Divulgação de políticas contabilísticas	1-jan-23	Estas alterações pretendem auxiliar uma entidade na divulgação das políticas contabilísticas 'materiais', anteriormente designadas por políticas 'significativas'. No entanto devido à inexistência deste conceito nas normas IFRS, foi decidido substituir pelo conceito "materialidade", um conceito já conhecido pelos utilizadores das demonstrações financeiras. Ao avaliar a materialidade das políticas contabilísticas, a entidade deve considerar não só a dimensão das transações como também outros eventos ou condições e a natureza dos mesmos.
Alterações à IAS 8 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros – Definição de estimativas contabilísticas	1-jan-23	A alteração vem esclarecer qual a distinção entre alteração de estimativa contabilística, alteração de política contabilística e a correção de erros. Adicionalmente, esclarece de que forma uma entidade usa as técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contabilísticas.
Alterações à IAS 12 – Impostos sobre o rendimento – Impostos diferidos relacionados com ativos e passivos decorrentes a uma transação única	1-jan-23	A IAS 12 passa a exigir que uma entidade reconheça imposto diferido quando o seu reconhecimento inicial dê origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Contudo, trata-se de uma questão de julgamento profissional se tais deduções são atribuíveis ao passivo que está reconhecido nas demonstrações financeiras ou ao ativo relacionado. Este facto é particularmente importante na determinação da existência de diferenças temporárias no reconhecimento inicial do ativo ou do passivo, na medida em que a exceção de reconhecimento inicial não é aplicável às transações que originaram diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Entre as transações aplicáveis encontram-se o registo de (i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; (ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes montantes reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
Alterações à IAS 12 – Reforma Fiscal Internacional – Regras-Modelo do Segundo Pilar	Imediatamente e 1-jan-23 ¹	Estas alterações surgem no âmbito da implementação das regras do Global Anti-Base Erosion ("Globe") da OCDE, as quais poderão implicar impactos significativos no apuramento de impostos diferidos que à data de emissão destas alterações são difíceis de estimar. Estas alterações introduzem uma exceção temporária à contabilização de impostos diferidos decorrentes da aplicação das regras-modelo do segundo pilar da OCDE, e adicionalmente institui novos requisitos de divulgações específicos para as entidades afetadas.

¹ As empresas devem aplicar a exceção imediatamente, mas os requisitos de divulgação são exigidos para os períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(ii) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos correntes e não correntes	1-jan-24	<p>Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.</p> <p>A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um “covenant”.</p> <p>No entanto, se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.</p> <p>Esta alteração inclui ainda uma nova definição de “liquidação” de um passivo e é de aplicação retrospectiva.</p>
Alterações à IFRS 16 – Locações – Passivos de locação em transações de venda e relocação	1-jan-24	<p>Esta alteração à IFRS 16 introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“sale & leaseback”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.</p> <p>Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.</p> <p>Esta alteração é de aplicação retrospectiva.</p>

Estas emendas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2023, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

(iii) Normas e interpretações novas, emendadas ou revistas não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontravam ainda aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações a IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores	1-jan-24	Estas alterações à IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade. As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, contudo deverá ser divulgada.
Alterações à IAS 21 – Os efeitos das alterações nas Taxas de Câmbio: Falta de permutabilidade	1-jan-25	Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período. A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução. Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento. As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A adoção antecipada é permitida, contudo deverá ser divulgada os requisitos de transição aplicados.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

2.2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS MATERIAIS

As políticas contabilísticas materiais utilizadas pela Empresa na preparação das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Os investimentos em partes de capital de empresas subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial.

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Cofina tem controlo, ou seja, detenha o poder de controlar as suas políticas financeiras e operacionais, de tal modo que consiga influenciar, em resultado do seu envolvimento, o retorno das atividades da entidade detida e a capacidade de afetar esse retorno (definição de controlo utilizada pela Empresa).

Os investimentos financeiros em empreendimentos conjuntos são investimentos em entidades objeto de acordo conjunto por todos ou por parte dos seus detentores, tendo as partes que detêm o controlo conjunto do acordo direitos sobre os ativos líquidos da entidade. O controlo conjunto é obtido por disposição contratual e existe apenas quando as decisões associadas têm que ser tomadas por unanimidade das partes que partilham controlo.

Nas situações em que o investimento ou o interesse financeiro e o contrato celebrado entre as partes permite que a entidade detenha controlo conjunto direto sobre os direitos de detenção do ativo ou obrigações inerentes aos passivos relacionados com esse acordo, considera-se que tal acordo conjunto não corresponde a um empreendimento conjunto, mas sim a uma operação conjuntamente controlada.

Os investimentos financeiros em empresas associadas são investimentos em que a Empresa exerce uma influência significativa, mas nas quais não detém controlo ou controlo conjunto. A influência significativa (presumida quando os direitos de voto se encontram entre 20% a 50%) é o poder de participar nas decisões de política financeira e operacional da entidade, sem, todavia, exercer controlo ou controlo conjunto dessas políticas.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, estas participações financeiras são inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição. As participações financeiras são posteriormente ajustadas pelo valor correspondente à participação da Empresa no rendimento integral (incluindo o resultado líquido do exercício) das subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, por contrapartida de outro rendimento integral da Empresa ou de ganhos ou perdas do exercício conforme aplicável. Adicionalmente, os dividendos destas participações são registados como uma diminuição do valor do investimento, e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio da Empresa.

Quando a proporção da Empresa nos prejuízos acumulados das subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando a Empresa tenha assumido compromissos para com a subsidiária, empreendimento conjunto e associada, registando nesses casos uma provisão para fazer face a essas obrigações.

As políticas contabilísticas das subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente.

As diferenças entre o preço de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis das subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas na data de aquisição, se positivas são reconhecidas como Goodwill e mantidas no valor de investimento financeiro. Se essas diferenças forem negativas são registadas como rendimento do exercício na rubrica "Resultados relativos a investimentos", após reconfirmação do justo valor atribuído.

A Cofina realiza testes de imparidade aos investimentos financeiros sempre que eventos ou alterações nas condições envolventes indiquem que o valor pelo qual se encontram registados nas demonstrações financeiras separadas não seja recuperável, sendo registadas como gasto as perdas por imparidade que se demonstrem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

A análise de imparidade é efetuada com base na avaliação das unidades geradoras de caixa, por recurso ao método "discounted cash-flow", tendo como base as projeções financeiras de *cash-flow* a cinco anos de cada, e a perpetuidade a partir do quinto ano, deduzido do justo valor dos passivos.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

É entendimento do Conselho de Administração, que a metodologia acima descrita conduz a resultados fiáveis sobre a existência de eventual imparidade dos investimentos em análise, uma vez que consideram a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras.

b) Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração da posição financeira da Empresa quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pela Empresa e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

No momento inicial, os ativos são classificados e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao justo valor através do outro rendimento integral e ao justo valor através dos resultados.

A classificação inicial dos ativos financeiros depende das características contratuais dos fluxos de caixa e do modelo de negócio que a Empresa adota para os gerir. Com exceção das contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático, a Empresa mensura no momento inicial um ativo financeiro ao seu justo valor adicionado, no caso de um ativo não classificado como de justo valor através dos resultados, dos custos de transação.

As contas a receber de clientes que não contêm uma componente financeira significativa e para as quais a Empresa adota o expediente prático são mensuradas ao preço da transação determinado de acordo com a IFRS 15.

De forma a ser possível que um ativo financeiro seja classificado e mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através do outro rendimento integral, ele deve proporcionar fluxos de caixa que representem apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros ("solely payments of principal and interest (SPPI)") sobre o capital em dívida. Esta avaliação, conhecida como o teste dos "fluxos de caixa apenas de reembolsos de capital e pagamentos de juros", é realizada para cada instrumento financeiro.

O modelo de negócio estabelecido para a gestão dos ativos financeiros diz respeito ao modo como a Empresa gere os ativos financeiros com vista a obter os fluxos de caixa. O modelo de negócio pode ser concebido para obter os fluxos de caixa contratuais, para alienar os ativos financeiros ou ambos.

Classificação de ativos financeiros

(i) Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida e contas a receber)

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo *fees* e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica "Rendimentos financeiros", através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são mensurados subsequentemente através do método do juro efetivo e são sujeitos a imparidade. Os ganhos e perdas são registados nos resultados quando o ativo é desreconhecido, modificado ou esteja em imparidade.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através do outro rendimento integral, os juros obtidos, as diferenças de câmbio e as perdas e reversões de imparidade são registadas nos resultados e calculadas do mesmo modo dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As alterações de justo valor remanescentes são registadas no outro rendimento integral.

No momento do desreconhecimento, as alterações no justo valor acumuladas no outro rendimento integral são transferidas (recicladas) para os resultados.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existem financeiros nestas condições.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, a Empresa pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulado gerado com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração dos resultados na rubrica “Rendimentos financeiros”.

Na adoção da IFRS 9, a Empresa designou os investimentos em instrumentos de capital próprio que não eram mantidos para negociação como valorizados ao justo valor através de resultados.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

Imparidade de ativos financeiros

A Empresa reconhece um ajustamento para as perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não mensurados ao justo valor através dos resultados. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e todos os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados a uma taxa próxima da taxa de juro efetiva original. Os fluxos de caixa que se esperam vir a receber incluem os fluxos de caixa resultantes de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em dois estágios: (i) para as situações onde não tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas incidem sobre perdas que possam vir a ser incorridas de incumprimentos que sejam de possível ocorrência nos próximos 12 meses; (ii) para as situações onde tenha existido um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a perda por imparidade é calculada para todas as perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo, independentemente de quando ocorra o incumprimento.

Para as contas a receber de clientes e contas a receber relativas a contratos com clientes, a Empresa adota a abordagem simplificada na determinação das perdas de crédito esperadas.

Assim, a Empresa não monitoriza alterações no risco de crédito, mas ao invés reconhece uma perda por imparidade baseada na perda de crédito esperada ao longo da duração do ativo, a cada data de relato. A Empresa estabeleceu uma matriz de imparidade baseada os créditos que foram perdidos no passado, ajustada por fatores prospetivos específicos dos devedores e do ambiente económico.

A Empresa considera que um ativo financeiro está em incumprimento quando está vencido há mais de 180 dias. Porém, em certos casos, a Empresa pode também considerar que um ativo financeiro está em incumprimento quando exista informação interna e externa que indique que é improvável que a Empresa venha a receber a totalidade do crédito sem que tenha de acionar as garantias que possua. Um ativo financeiro é desreconhecido quando não há uma expectativa razoável de vir a recuperar os fluxos de caixa contratuais.

Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte do ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros ativos) é desreconhecido (ou seja, removido da Demonstração da Posição Financeira) quando:

- Os direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- A Empresa transferiu os seus direitos contratuais a receber fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro ou assumiu uma obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos na sua totalidade num curto prazo no âmbito de um acordo no qual a Empresa i) não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original; ii) está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e iii) a Empresa tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos; e
- A Empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou a Empresa não transferiu nem reteve substancialmente todos os ativos e benefícios do ativo, mas transferiu o controlo sobre o ativo.

Quando a Empresa transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou é parte de um acordo que pode possibilitar o desreconhecimento, avalia se, e em que extensão, foram retidos os riscos e benefícios associados à titularidade do ativo.

Quando não foram transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade de um ativo, nem transferido o controlo do ativo, a Empresa continua a reconhecer o ativo transferido na medida do seu envolvimento continuado. Nesse caso, a Empresa também reconhece o passivo correspondente. O ativo transferido e o passivo correspondente são mensurados numa base que reflete os direitos e obrigações que a Empresa reteve.

Se o envolvimento continuado da Empresa assumir a forma de garantia prestada sobre o ativo transferido, a medida do envolvimento continuado é a menor entre o valor contabilístico original do ativo e a quantia máxima da retribuição recebida que a Empresa pode vir a pagar.

Consequentemente, os saldos de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas e as contas a receber cedidas em factoring à data de cada demonstração da posição financeira, com exceção das operações de “factoring sem recurso” (e para as quais seja inequívoco que são transferidos os riscos e benefícios inerentes a estas contas a receber) são reconhecidas nas demonstrações financeiras da Empresa até ao momento do seu recebimento.

(v) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Classificação como passivo financeiro ou como instrumento de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados como passivo ou como capital próprio de acordo com a substância contratual da transação.

Capital próprio

São considerados pela Empresa instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão.

A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

Passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, todos os passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração dos resultados.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os passivos financeiros são registados ao justo valor através da demonstração dos resultados quando:

- o passivo financeiro resultar de uma contraprestação contingente decorrente de uma concentração de atividades empresariais;
- o passivo for devido para negociação; ou
- o passivo for designado para ser registado a justo valor através da demonstração dos resultados.

Um passivo financeiro é classificado como devido para negociação se:

- for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo; ou
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Empresa administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afetado a uma operação de cobertura).

Os passivos financeiros registados ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados pelo seu justo valor com os respetivos ganhos ou perdas decorrentes da sua variação reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto se estiverem afetados a operações de cobertura.

Passivos financeiros mensurados subsequentemente ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não são designados para registo ao justo valor através da demonstração dos resultados são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa de juro efetiva.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou descontos) durante a vida esperada do passivo financeiro na sua quantia escriturada na data do seu reconhecimento inicial.

Tipologias de passivos financeiros

Os empréstimos sob a forma de emissões de papel comercial são classificados como passivos não correntes quando têm garantia de colocação por um período superior a um ano e é intenção do Conselho de Administração da Empresa utilizar essa fonte de financiamento igualmente por um período superior a um ano.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado através da utilização do método do juro efetivo. Ganhos e perdas são registados na demonstração dos resultados quando os passivos são desreconhecidos e através da amortização decorrente do método do juro efetivo. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e os honorários e outros custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. O efeito do juro efetivo é registado nos gastos financeiros na demonstração dos resultados.

Desreconhecimento de passivos financeiros

A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: (i) a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e (ii) o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

c) Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando a Empresa (i) tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, (ii) seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa do Conselho de Administração a essa data.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Quando uma provisão é apurada tendo em consideração os fluxos de caixa necessários para liquidar tal obrigação, a mesma é registada pelo valor atual dos mesmos.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também, quando aplicável, os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

e) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais (que englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos a pessoal e outros relacionados com a atividade operacional), de financiamento (que incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos) e de investimento (que incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos em empresas participadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e da venda de ativos fixos tangíveis).

f) Ativos e passivos contingentes

Os passivos contingentes são definidos pela Empresa como (i) obrigações que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afete benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da Empresa.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa, sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de benefícios económicos futuros.

g) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis da Empresa de acordo com as regras fiscais em vigor e considera a tributação diferida.

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., a Cofina SGPS passou a ser tributada individualmente, na medida em que após a referida data cessou a relação de grupo.

Até 31 de dezembro de 2022, a Empresa era tributada segundo o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), de acordo com o artigo 69º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, sendo a sociedade dominante do Grupo fiscal.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

A mensuração dos ativos e passivos por impostos diferidos:

- É efetuada de acordo com as taxas que se espera que sejam de aplicar no período em que o ativo for realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas fiscais aprovadas à data de balanço; e
- Reflete as consequências fiscais decorrentes da forma como a Empresa espera, à data do balanço, recuperar ou liquidar a quantia escriturada dos seus ativos e passivos.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Não são reconhecidos impostos diferidos relativos às diferenças temporárias associadas aos investimentos em subsidiárias por se considerar que se encontram satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:

- A Empresa é capaz de controlar a tempestividade da reversão da diferença temporária; e
- É provável que a diferença temporária não se reverterá no futuro previsível.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do exercício, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica.

h) Rédito

A Cofina reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à consideração que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos abaixo:

- identificação do contrato com um cliente;
- identificação das obrigações de desempenho;
- determinação do preço da transação;
- alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de desempenho.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o rédito da Cofina refere-se integralmente a serviços corporativos prestados às subsidiárias do Grupo, sendo os mesmos faturados trimestralmente sendo a fatura emitida no final do trimestre, pelos serviços prestados nesse trimestre.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos serviços vendidos em linha com a tipologia de negócio identificada.

O rédito é reconhecido pelo montante da obrigação de desempenho satisfeita. O preço da transação é uma componente fixa.

A Empresa considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

i) Especialização dos exercícios

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos correntes”, “Outros passivos correntes”, “Outros ativos não correntes” e “Outros passivos não correntes”.

j) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3 JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Na preparação das demonstrações financeiras, em conformidade com o normativo contabilístico em vigor (Nota 2.1), o Conselho de Administração da Empresa adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos, bem como os rendimentos e gastos incorridos relativos aos períodos reportados. Todas as estimativas e assunções efetuadas pelo Conselho de Administração foram efetuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

Os principais juízos de valor e estimativas mais significativas efetuadas utilizadas na preparação nas demonstrações financeiras incluem:

- Testes de imparidade de investimentos financeiros

As análises de imparidade requerem a determinação do justo valor e / ou do valor de uso dos ativos em questão (ou de algumas unidades geradoras de caixa). Este processo requer um elevado número de julgamentos, nomeadamente a estimação de fluxos de caixa futuros associados aos ativos ou às respetivas unidades geradoras de caixa e a determinação de uma taxa de desconto apropriada para o apuramento do valor presente dos referidos fluxos de caixa. Neste particular, a Empresa, mais uma vez, estabeleceu o requisito de ser utilizada a máxima quantidade possível de dados de mercado observáveis. Estabeleceu ainda mecanismos de monitorização dos cálculos assentes no desafio crítico da razoabilidade dos pressupostos utilizados, da sua coerência e consistência (em situações similares).

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração dos resultados de forma prospetiva, conforme disposto pelo IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros.

2.4 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E CORREÇÃO DE ERROS

A respeito das novas normas, interpretações, emendas e revisões às IFRS, ver Nota 2.1.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

3. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

A Empresa encontra-se exposta a (i) risco de mercado e a (ii) risco de liquidez. O principal objetivo da gestão de risco é o de reduzir estes riscos até um nível considerado aceitável.

Os princípios gerais da gestão de riscos são aprovados pelo Conselho de Administração, sendo a sua implementação e acompanhamento supervisionados pelos administradores e diretores.

(i) Risco de mercado

O atual ambiente macroeconómico, pautado pela manutenção de taxas de juro elevadas, riscos geopolíticos e incertezas relativamente à sua evolução futura, em resultado da combinação de vários efeitos, nomeadamente, os atuais conflitos armados, coloca desafios significativos às empresas e às suas operações.

O Conselho de Administração encontra-se a monitorizar os impactos da atual envolvimento macroeconómica na cadeia de operações da Cofina, garantindo que são aplicadas medidas mitigatórias que permitam minimizar, sempre que possível, os efeitos negativos e a incerteza que ameaça a estabilidade económica mundial.

Reveste-se ainda de particular importância no âmbito da gestão de risco de mercado o risco de taxa de juro.

a. Taxa de juro

O risco de taxa de juro é essencialmente resultante do endividamento da Empresa indexado a taxas variáveis, que pode expor o custo da dívida a um risco de volatilidade.

A Empresa utiliza, quando entende relevante instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro consideradas significantes. Três princípios são utilizados na seleção e determinação dos instrumentos de cobertura da taxa de juro:

- Para cada derivado ou instrumento de cobertura utilizado para proteção do risco associado a um determinado financiamento, existe coincidência entre as datas dos fluxos de juros pagos nos financiamentos objeto de cobertura e as datas de liquidação ao abrigo dos instrumentos de cobertura;
- Equivalência perfeita entre as taxas base: o indexante utilizado no derivado ou instrumento de cobertura deverá ser o mesmo que o aplicável ao financiamento/transação que está a ser coberta; e
- Desde o início da transação, o custo máximo do endividamento, resultante da operação de cobertura realizada, é conhecido e limitado, mesmo em cenários de evoluções extremas das taxas de juro de mercado, procurando-se que o nível de taxas daí resultante seja enquadrável no custo de fundos considerados no plano de negócios da Empresa.

Quando o financiamento se encontra indexado a taxas variáveis, são utilizados *swaps* de taxa de juro, quando tal é considerado necessário, como forma de proteção contra as variações dos fluxos de caixa futuros associados aos pagamentos de juros. Os *swaps* de taxa de juro contratados têm o efeito económico de converter os respetivos empréstimos associados a taxas variáveis para taxas fixas. Ao abrigo destes contratos a Empresa acorda com terceiras partes (Bancos) a troca, em períodos de tempo pré-determinados, da diferença entre o montante de juros calculados à taxa fixa contratada e à taxa variável da altura da refixação, com referência aos respetivos montantes nominais acordados.

As contrapartes dos instrumentos de cobertura estão limitadas a instituições de crédito de elevada qualidade creditícia, sendo política da Empresa privilegiar a contratação destes instrumentos com entidades bancárias que formem parte das suas operações de financiamento. Para efeitos de determinação da contraparte das operações pontuais, a Cofina solicita a apresentação de propostas e preços indicativos a um número representativo de bancos de forma a garantir a adequada competitividade destas operações.

Na determinação do justo valor das operações de cobertura, a Empresa utiliza determinados métodos, tais como modelos de avaliação de opções e de atualização de fluxos de caixa futuros, e utiliza determinados pressupostos que são baseados nas condições de taxas de juro de mercado prevalentes à data da demonstração da posição financeira. Cotações comparativas de instituições financeiras, para instrumentos específicos ou semelhantes, são utilizados como referencial de avaliação.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Conselho de Administração aprova os termos e condições dos financiamentos considerados materiais para a Empresa, analisando para tal a estrutura da dívida, os riscos inerentes e as diferentes opções existentes no mercado, nomeadamente quanto ao tipo de taxa de juro (fixo/variável).

Durante o exercício de 2023 e 2022 não foram contratados instrumentos financeiros derivados de cobertura de risco de taxa de juro.

Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2023 a Cofina não tem contratados quaisquer financiamentos bancários.

(ii) Risco de liquidez

O objetivo da política de gestão de risco de liquidez é garantir que a Empresa tem capacidade para liquidar ou cumprir as suas responsabilidades e prosseguir as estratégias delineadas, cumprindo todos os compromissos assumidos com terceiros no prazo estipulado.

A Empresa define como política ativa (i) manter um nível suficiente de recursos livres e imediatamente disponíveis para fazer face aos pagamentos necessários no seu vencimento, (ii) limitar a probabilidade de incumprimento no reembolso de todas as suas aplicações e empréstimos negociando a amplitude das cláusulas contratuais e (iii) minimizar o custo de oportunidade de detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

Procura ainda compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, através de uma gestão agilizada das suas maturidades.

4. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

4.1 Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o movimento ocorrido no valor dos investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos, foi o seguinte:

	31.12.2023			31.12.2022
	Cofina Media	Mercados Globais	Total	Cofina Media
Investimentos em subsidiárias e empreendimentos conjuntos				
Saldo em 1 de janeiro	68 432 782	—	68 432 782	99 279 337
Aquisições no exercício	—	7 076	7 076	—
Equivalência patrimonial				
Efeito em ganhos e perdas relativos a subsidiárias	4 125 663	(5 107)	4 120 556	13 849 060
Dividendos distribuídos (Nota 17)	(15 004 736)	—	(15 004 736)	(44 695 615)
Alienações de subsidiárias	(57 553 709)	—	(57 553 709)	—
Outros	—	—	—	—
Saldo final	—	1 969	1 969	68 432 782

No dia 8 de novembro de 2023, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a concretização da transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*), tempestivamente divulgados ao mercado através de comunicado datado de 15 de setembro de 2023, subscrita por (i) elementos da equipa de gestão da Cofina Media; (ii) quadros da mesma; e (iii) um conjunto de investidores, a saber: Luís Santana, Ana Dias, Octávio Ribeiro, Isabel Rodrigues, Carlos Rodrigues, Luís Ferreira, Carlos Cruz, Cristiano Ronaldo, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira, através da sociedade veículo Expressão Livre, SGPS, S.A., a qual cedeu a sua posição contratual no contrato de compra e venda de ações celebrado no contexto da transação à Expressão Livre II, SGPS, S.A., que adquiriu a titularidade das ações da Cofina Media. Em resultado da referida transação, a Cofina SGPS reconheceu nas demonstrações financeiras separadas uma menos valia no montante de 7.075.193 Euros incluindo custos de transação.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os principais indicadores financeiros, são como segue:

Descrição	%	31 de dezembro de 2023				31 de dezembro de 2022			
		Total do ativo	Total do Capital Próprio	Rendimentos totais (a)	Resultado líquido do exercício	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Rendimentos totais (a)	Resultado líquido do exercício
Cofina Media, S.A. ("Cofina Media")	100 %	—	—	—	—	104 802 982	40 721 055	74 954 669	11 665 109
Mercados Globais – Publicação de Conteúdos, Lda. ("Mercados Globais")	50 %	7 625	3 938	36 500	(7 634)	—	—	—	—
		<u>7 625</u>	<u>3 938</u>	<u>36 500</u>	<u>(7 634)</u>	<u>104 802 982</u>	<u>40 721 055</u>	<u>74 954 669</u>	<u>11 665 109</u>

(a) Rendimentos totais = Vendas, Prestações de serviços e Outros rendimentos.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o valor contabilístico líquido do investimento da Empresa no empreendimento conjunto Mercados Globais e na então subsidiária Cofina Media, respetivamente, reconciliam-se como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
	Mercados Globais	Cofina Media
Capitais próprios	3 937	40 721 055
Percentagem de detenção	100,00 %	100,00 %
Quota parte dos ativos líquidos	3 937	40 721 055
Anulação do Goodwill reconhecido na quota parte dos ativos líquidos	—	(62 775 224)
Goodwill reconhecido na participação financeira	—	91 755 222
Efeito da homogeneização de políticas contabilísticas	—	(1 268 271)
	<u>3 937</u>	<u>68 432 782</u>

4.2 Outros investimentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Empresa possui outros investimentos financeiros correspondentes a participações minoritárias em empresas não cotadas para os quais foram registadas perdas por imparidade, apresentando naquelas datas um valor líquido de 510 Euros. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o valor total dos investimentos financeiros para os quais foram constituídas perdas por imparidade ascende a 156.400 Euros.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica "Outros investimentos financeiros" (apresentada em ativos correntes e ativos não correntes, respetivamente) inclui ainda o caucionamento de um montante de 10 milhões de Euros no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações ("SPA") celebrado em 20 de setembro de 2019 com a Promotora de Informaciones, S.A. para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A. ("Vertix"), que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A. ("Media Capital"), SPA esse que se encontrava sujeito (i) à verificação de um conjunto de Condições Suspensivas e (ii) à realização, pela Cofina à Prisa, de um *Down Payment* no montante de 10.000.000,00 Euros (dez milhões de Euros). Esta *escrow account* encontrava-se depositada numa instituição financeira.

No dia 15 de abril de 2020, o Grupo Cofina comunicou ao mercado ter sido notificado de um Requerimento de Arbitragem ("Requerimento"), apresentado pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto da Câmara do Comércio e Indústria Portuguesa (CCIP), na qual reclama o direito de que lhe seja entregue, pelo *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), o montante de 10 milhões de Euros ali depositado a título de *Down payment*. Adicionalmente, a Prisa apresentava um pedido indemnizatório em que reclama a condenação da Cofina no pagamento dos danos que considerava ter sofrido.

No dia 24 de fevereiro de 2024, o Grupo Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 euros que tinha sido depositado junto do *Escrow Agent* (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Vertex, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A.

Dada o desfecho do processo, entende a Cofina que se trata de um evento subsequente ajustável ao abrigo da IAS 10 (Nota 2.3 j)), na medida em que vem materializar uma contingência resultante de um litígio existente a 31 de dezembro de 2023. Em resultado do referido acórdão, foi reconhecida a 31 de dezembro de 2023 uma provisão pela rubrica “Provisões e perdas por imparidade” da demonstração dos resultados do exercício, correspondente ao valor a entregar à Prisa.

A Cofina ainda está a analisar, em conjunto com os seus assessores legais, o extenso acórdão de que foi notificada, pelo que a esta data não está em condições de informar sobre a sua eventual reação ao mesmo na parte em que este lhe foi desfavorável.

4.3 Ativos não correntes detidos para venda

Previamente à concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., foi alineada por esta à Cofina SGPS, S.A., a participação de 50% na Vasp – Distribuidora de Publicações, S.A. (“VASP”) pelo montante que corresponde ao valor de realização da participação, tal como previsto no acordo parassocial para exercer a opção de compra e opção de venda. A conta a pagar do lado da Cofina SGPS foi regularizada por via de encontro de contas no momento da concretização da transação de venda da Cofina Media. Para o exercício das referidas opções, o processo já correu todos os seus termos, aguardando-se neste momento que a Autoridade da Concorrência emita decisão. É expectativa da Empresa que a decisão ocorra no decurso do 1º semestre de 2024. Nesse sentido, a 31 de dezembro de 2023 a VASP é apresentada na presente informação financeira como Ativos não correntes detidos para venda.

5. IMPOSTOS CORRENTES E DIFERIDOS

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC, à taxa de 21%, acrescida de Derrama à taxa de 1,5% sobre o lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2023, em resultado da concretização da transação de venda da subsidiária Cofina Media, S.A., a Cofina SGPS passou a ser tributada individualmente, na medida em que, após a referida data, cessou a relação de grupo.

Até 31 de dezembro de 2022, a Cofina, SGPS, S.A. era a sociedade dominante do Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades, sendo que cada uma das sociedades abrangidas por este regime registava o imposto sobre o rendimento nas suas demonstrações financeiras separadas na rubrica “Empresas do Grupo”. Nos casos em que as subsidiárias contribuíam com prejuízos era registado, nas demonstrações financeiras individuais, o montante de imposto correspondente aos prejuízos que viessem a ser compensados pelos lucros das demais sociedades abrangidas por este regime. Caso fossem registados ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais gerados, o montante ficava registado na subsidiária como uma conta a receber da empresa-mãe do consolidado fiscal.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor em Portugal durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a derrama estadual correspondeu à aplicação de uma taxa adicional de 3% sobre a parte do lucro tributável entre 1,5 e 7,5 milhões de Euros, de 5% sobre a parte do lucro tributável entre 7,5 e 35 milhões de Euros e de 9% sobre o lucro tributável acima de 35 milhões de Euros.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham ocorrido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos desde 2020 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Empresa entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Impostos diferidos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não existem situações geradoras de impostos diferidos passivos.

De acordo com as declarações fiscais da Empresa, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não existem prejuízos fiscais reportáveis.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Impostos correntes

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos na demonstração dos resultados durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são detalhados como segue:

<u>Imposto corrente:</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Estimativa de imposto do exercício	(1 174)	139 285
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	—	(20)
Outros efeitos	397 467	740 224
	<u>396 293</u>	<u>879 489</u>

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:

	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Resultado antes de impostos	(16 681 792)	13 172 611
Taxa de imposto teórica	21,00 %	21,00 %
	<u>3 503 176</u>	<u>(2 766 248)</u>
Resultados relativos a investimentos	(252 947)	2 908 303
Provisões e ajustamentos não dedutíveis ou para além dos limites legais	(2 772 000)	—
Prejuízos fiscais gerados no exercício que não deram origem a ativos por impostos diferidos	(686 758)	—
Excesso / (Insuficiência) estimativa imposto	—	(20)
Tributação autónoma	(1 174)	(274)
Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores	208 579	—
Outros efeitos	397 417	737 728
Imposto sobre o rendimento	<u>396 293</u>	<u>879 489</u>

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o montante incluído na rubrica “Outros efeitos” resulta, essencialmente, do desfecho favorável à Empresa de processos fiscais.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

6. CLASSES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, de acordo com as políticas descritas na Nota 2.2 b), foram classificados como segue:

Ativos financeiros

31 de dezembro de 2023	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	
		Total
Ativos correntes		
Clientes	—	—
Outras dívidas de terceiros	—	—
Outros ativos correntes	70 536	70 536
Caixa e equivalentes de caixa	54 550 498	54 550 498
	<u>54 621 034</u>	<u>54 621 034</u>

31 de dezembro de 2022	Ativos financeiros registados ao custo amortizado	
		Total
Ativos correntes		
Clientes	1 152 645	1 152 645
Outras dívidas de terceiros	185	185
Outros ativos correntes	—	—
Caixa e equivalentes de caixa	10 463 956	10 463 956
	<u>11 616 786</u>	<u>11 616 786</u>

Passivos financeiros

31 de dezembro de 2023	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	
		Total
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
	<u>—</u>	<u>—</u>
Passivos correntes		
Outros empréstimos	—	—
Fornecedores	85 296	85 296
Outras dívidas a terceiros	—	—
Outros passivos correntes	78 214	78 214
	<u>163 510</u>	<u>163 510</u>
	<u>163 510</u>	<u>163 510</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

31 de dezembro de 2022	Passivos financeiros registados ao custo amortizado	
		Total
Passivos não correntes		
Outros empréstimos	—	—
	—	—
Passivos correntes		
Outros empréstimos	14 991 582	14 991 582
Fornecedores	2 392	2 392
Outras dívidas a terceiros	407 604	407 604
Outros passivos correntes	188 195	188 195
	15 589 773	15 589 773
	15 589 773	15 589 773

7. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 esta rubrica tinha a seguinte composição:

	31.12.2023	31.12.2022
<u>Saldos devedores:</u>		
Imposto sobre o rendimento	63 394	—
Total imposto sobre o rendimento	63 394	—
Imposto sobre o Valor Acrescentado	—	101 349
Total outros impostos (Nota 8)	—	101 349
<u>Saldos credores:</u>		
Imposto sobre o rendimento	—	283 484
Total imposto sobre o rendimento	—	283 484
Imposto sobre o Valor Acrescentado	40 594	—
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	3 428	3 238
Contribuições para a Segurança Social	3 736	3 736
Outros	—	3 638
Total outros impostos (Nota 12)	47 758	10 612

8. OUTRAS DÍVIDAS DE TERCEIROS

O detalhe das "Outras dívidas de terceiros" em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Empresas do Grupo (Nota 17)	—	185
Contas a receber de Estado e outros entes públicos (Nota 7)	—	101 349
	—	101 534

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

9. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” era o seguinte:

	31.12.2023	31.12.2022
Caixa	46	51
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	54 550 452	10 463 905
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira	54 550 498	10 463 956
Descobertos bancários (Nota 11)	—	—
Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa	54 550 498	10 463 956

10. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital social

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o capital social da Empresa encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 102.565.836 ações sem valor nominal. Nessa data, a Cofina, SGPS, S.A. e as suas filiais não detinham ações próprias.

Prémios de emissão de ações

Os prémios de emissão correspondem a ágios obtidos com a emissão ou aumentos de capital. De acordo com a legislação comercial portuguesa, os valores incluídos nesta rubrica seguem o regime estabelecido para a “reserva legal”, isto é, os valores não são distribuíveis, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas podem ser utilizados para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Reserva legal

A legislação comercial Portuguesa estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem que ser destinado ao reforço da “reserva legal” até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, e para incorporação no capital.

Outras reservas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica de Outras reservas corresponde a resultados transitados de exercícios anteriores da Empresa.

Aplicação do Resultado Líquido

No que respeita ao exercício de 2023, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, que o resultado líquido negativo individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 16.285.499 Euros, seja integralmente transferido para Resultados transitados.

No que respeita ao exercício de 2022, o Conselho de Administração propôs, no seu relatório anual, o qual foi aprovado em Assembleia Geral realizada a 28 de abril de 2023, que o resultado líquido individual da Cofina, SGPS, S.A. no montante de 14.052.100 Euros fosse integralmente transferido para Reservas Livres.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

11. OUTROS EMPRÉSTIMOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o detalhe da rubrica “Outros empréstimos” é como segue:

	31.12.2023				31.12.2022			
	Valor contabilístico		Valor nominal		Valor contabilístico		Valor nominal	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Descobertos bancários	—	—	—	—	—	—	—	—
Papel comercial	—	—	—	—	14 991 582	—	15 000 000	—
	—	—	—	—	14 991 582	—	15 000 000	—

Papel Comercial

Em 31 de dezembro de 2023 a Cofina SGPS não tem quaisquer financiamentos bancários contratados.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a reconciliação da variação da dívida bruta com os fluxos de caixa é como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Saldo em 1 de janeiro	14 991 582	48 852 568
Pagamento de empréstimos obtidos	(32 500 000)	(102 102 742)
Recebimento de empréstimos obtidos	17 334 172	70 857 310
Descobertos bancários	—	(2 991 893)
Variação dos encargos com emissão de empréstimos	174 246	376 339
Variação da dívida	(14 991 582)	(33 860 986)
Saldo em 31 de dezembro	—	14 991 582

12. OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Outras dívidas a terceiros” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Contas a pagar ao Estado e outros entes públicos (Nota 7)	47 758	10 612
Empresas do Grupo (Nota 17)	—	407 604
	47 758	418 216

13. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Outros passivos correntes” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Acréscimo de gastos:		
Remunerações a liquidar	34 924	34 924
Outros acréscimos de gastos	43 290	153 271
	78 214	188 195

14. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Honorários	682 684	399 759
Outros gastos	58 092	135 914
	740 776	535 673

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

15. GASTOS COM PESSOAL

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rubrica de gastos com pessoal pode ser detalhada como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
Remunerações	316 620	312 810
Encargos sobre as remunerações	41 437	47 920
Outros gastos com pessoal	1 420	1 355
	<u>359 477</u>	<u>362 085</u>

16. RESULTADOS FINANCEIROS

Os resultados financeiros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 podem ser detalhados como segue:

	31.12.2023	31.12.2022
<u>Juros e gastos similares (Nota 11)</u>		
Juros bancários	(168 067)	(454 717)
Comissões de financiamento	(56 230)	(266 767)
Imposto de selo	(779)	(1 500)
Outros gastos financeiros	(41 590)	(20 779)
	<u>(266 666)</u>	<u>(743 763)</u>
<u>Juros e rendimentos similares</u>		
Juros bancários	258 277	—
Outros rendimentos financeiros	—	235 672
	<u>258 277</u>	<u>235 672</u>

17. PARTES RELACIONADAS

As empresas do Grupo Cofina têm relações entre si que se qualificam como transações com partes relacionadas. Todas estas transações são efetuadas a preços de mercado.

Os principais saldos com entidades relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e as principais transações realizadas com essas entidades durante o exercício findo nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações:

	31.12.2023		31.12.2022	
	Prestações de serviços	Dividendos distribuídos (Nota 4)	Prestações de serviços	Dividendos distribuídos (Nota 4)
Cofina Media, S.A.	611 420	15 004 736	744 944	44 695 615
Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	—	—	13 556	—
	<u>611 420</u>	<u>15 004 736</u>	<u>758 500</u>	<u>44 695 615</u>

Saldos:

	31.12.2023			31.12.2022		
	Clientes	Outras dívidas de terceiros	Outras dívidas a terceiros	Clientes	Outras dívidas de terceiros	Outras dívidas a terceiros
Cofina Media, S.A.	—	—	—	1 132 509	—	366 652
Grafedisport - Impressão e Artes Gráficas, S.A.	—	—	—	20 136	185	40 952
	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>1 152 645</u>	<u>185</u>	<u>407 604</u>

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

Conforme referido na Nota 4.1, no decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Cofina SGPS concretizou a transação de venda da totalidade das ações representativas do capital social e direitos de voto da Cofina Media, S.A., nos termos previstos na proposta revista final (*Best and Final Offer*). A transação foi subscrita por elementos do Conselho de Administração da Cofina SGPS, nomeadamente, Domingos Vieira de Matos, Paulo Fernandes e João Borges de Oliveira. Cumpre referir que o Conselho de Administração solicitou aprovação prévia ao Conselho Fiscal, tendo sido emitido parecer favorável no dia 21 de setembro de 2023.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não ocorreram transações com os Administradores do Grupo, para além do acima referido, nem lhes foram concedidos empréstimos.

Compensações dos Gestores Chave

As compensações atribuídas aos gestores chave, que, dado o modelo de governação do Grupo, correspondem aos membros do Conselho de Administração da empresa mãe, auferidas diretamente na empresa mãe, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, ascenderam a 272.000 Euros e 272.000 Euros, respetivamente, e referem-se unicamente a remunerações fixas.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não existem: (i) planos ou sistemas de incentivos relacionados com a atribuição de ações aos membros do Conselho de Administração; (ii) regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores; (iii) indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores relativamente à cessão de funções durante o exercício; ou (iv) benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

A Cofina, SGPS, S.A. não possui qualquer plano de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

No dia 24 de fevereiro de 2024, a Cofina comunicou ao mercado a notificação do acórdão proferido no âmbito do processo arbitral iniciado em 15 de abril de 2020 pela Promotora de Informaciones, S.A. ("Prisa") junto do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa. O acórdão proferido pelo Tribunal Arbitral rejeitou totalmente o pedido formulado pela Prisa de condenação da Cofina a indemnizar a Prisa pelos danos que a Prisa alegava ter sofrido no valor de 87.377.049,30 euros e determinou a entrega à Prisa do montante de 10.000.000 euros que tinha sido depositado junto do Escrow Agent (Banco BPI, S.A.), a título de *down payment*, no contexto do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 20 de setembro de 2019 entre a Cofina e a Prisa para a aquisição de 100% do capital social e direitos de voto da Vertix, SGPS, S.A., que, à data da celebração do SPA, era titular de ações representativas de 94,69% dos direitos de voto do Grupo Media Capital, S.A. (Nota 4.2).

De 31 de dezembro de 2023 até à data de emissão este relatório, não ocorreram outros factos relevantes que possam vir a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Empresa.

RELATÓRIO E CONTAS 2023

Demonstrações financeiras separadas e notas anexas

(montantes expressos em Euros)

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Paulo Jorge dos Santos Fernandes

João Manuel Matos Borges de Oliveira

Domingos José Vieira de Matos

Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

Laurentina da Silva Martins

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da Cofina SGPS, S.A. (“Entidade” ou “Cofina”) e suas subsidiárias (“Grupo”), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 68.321.506 Euros e um total de capital próprio de 54.910.238 Euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 2.080.256 Euros), a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da Cofina SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



*Deloitte, “bds” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), a DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e qualquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory e quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Typo: Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 983.020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 139, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><u>Alienação concretizada da Cofina Media, S.A. e prevista da Vasp - Distribuidora de Publicações, Lda. e respetivo impacto na continuidade das operações</u></p> <p>(Referido nas Notas 1, 2.1, 4.4 e 6 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas)</p> <p>Conforme mencionado na Nota 6 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo concretizou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a alienação da subsidiária Cofina Media, S.A. ("Cofina Media"). Adicionalmente, conforme mencionado na Nota 4.4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo apresenta como Ativo não corrente detido para venda a participação de 50% na Vasp - Distribuidora de Publicações, Lda. ("VASP"), dada a perspetiva de alienação no curto prazo da referida participação.</p> <p>Atendendo à magnitude dos montantes envolvidos na alienação da Cofina Media e que, ao concretizar-se a alienação da participação na VASP, o Grupo deixará de ter qualquer atividade operacional relevante, consideramos a alienação da Cofina Media e da VASP e respetiva implicação em termos de continuidade futura das operações do Grupo uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos principais procedimentos para mitigar este risco incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">- Análise dos procedimentos internos implementados para a análise e tomada de decisão quanto à alienação da Cofina Media;- Inquérito ao Conselho Fiscal e ao departamento legal do Grupo sobre os procedimentos implementados para a análise prévia à submissão da operação para deliberação pela Assembleia Geral;- Presença na Assembleia Geral onde foi deliberada a alienação da Cofina Media;- Obtenção e análise do contrato de venda da participação financeira na Cofina Media;- Verificação da correção aritmética do resultado da operação de venda da Cofina Media, assim como o seu tratamento contabilístico;- Leitura das atas das reuniões dos órgãos sociais;- Leitura da documentação obtida relativamente ao processo que se encontra em curso de venda da participação financeira de 50% na VASP, e análise do tratamento contabilístico dado à referida participação em 31 de dezembro de 2023;- Análise da posição financeira do Grupo em 31 de dezembro de 2023, nomeadamente sobre a sua capacidade de permanecer em atividade pelo prazo de doze meses a contar da data das demonstrações financeiras consolidadas; e- Inquérito ao órgão de gestão sobre as perspetivas de evolução futura e de continuidade do Grupo. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis incluídas na Notas 1, 2.1, 4.4 e 6 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><u>Processo Prisa – Escrow account – Provisões e outros investimentos financeiros</u></p> <p>(Referido na Nota 4.3 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas)</p> <p>Em 31 de dezembro de 2023, o saldo da rubrica de “Outros investimentos financeiros”, no montante de 10.000.000 Euros, correspondente à quantia transferida para uma <i>escrow account</i> na sequência do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019, e posterior adenda em 23 de dezembro de 2019, com o Grupo Prisa, para a aquisição de uma posição maioritária no Grupo Media Capital, tal como referido na Nota 4.3 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p> <p>Esta aquisição não foi concretizada, tendo as partes estado envolvidas num processo arbitral, cuja sentença foi proferida em 24 de fevereiro de 2024.</p> <p>No âmbito do referido processo, o Grupo Prisa reclamava o direito a receber o montante depositado pelo Grupo na <i>escrow account</i>, bem como uma indemnização para compensação de danos que alegadamente considerava ter sofrido.</p> <p>O órgão de gestão, suportado nos pareceres dos assessores legais do Grupo, entendia que o Grupo Prisa não teria direito sobre os montantes depositados na <i>escrow account</i>, direito esse que entendia pertencer exclusivamente à Cofina, e ainda que a Cofina não teria de pagar qualquer indemnização decorrente deste processo.</p> <p>Contudo, por sentença de 24 de fevereiro de 2024, a Cofina foi condenada a entregar à Prisa o montante depositado na <i>escrow account</i> supra referida, acrescido de juros contados desde 11 de março de 2020 até à data do pagamento, mas foi absolvida na parte correspondente ao pedido indemnizatório. Em consequência desta decisão, a Cofina reconheceu, no exercício de 2023, uma provisão correspondente ao montante estimado das responsabilidades daí decorrentes.</p> <p>Atendendo à relevância dos montantes envolvidos neste processo judicial, este assunto configura-se como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos principais procedimentos para mitigar este risco incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitura da informação obtida sobre esta matéria em exercícios anteriores; - Compreensão e avaliação dos argumentos de ambas as partes, em resultado da análise da documentação referida no ponto anterior; - Inquérito ao órgão de gestão e ao responsável pela área legal; - Leitura das atas das reuniões do órgão de gestão; - Leitura da sentença proferida pelo Tribunal Arbitral em 24 de fevereiro de 2024; - Teste ao valor da provisão registada para esta responsabilidade; e - Análise do tratamento contabilístico dado pela Cofina em resultado da sentença obtida, quer no que se refere à manutenção do reconhecimento no ativo do valor depositado na <i>escrow account</i>, quer quanto ao reconhecimento do valor a pagar à Prisa na rubrica “Provisões”. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9 e IAS 37), incluídas na Nota 4.3 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório único de gestão, relatório de governo societário, demonstração da informação não financeira consolidada e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório único de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 ("Regulamento ESEF").

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras consolidadas, em formato XBRL, utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório único de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório único de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório único de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo preparou um relatório separado do relatório único de gestão, denominado Relatório de Sustentabilidade, que inclui a demonstração não financeira consolidada, conforme previsto no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido divulgado juntamente com o relatório único de gestão.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além da matéria relevante de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas da Entidade para o mandato de 2021 e para o mandato de 2022 nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 30 de abril de 2021 e 28 de abril de 2022, respetivamente. Fomos nomeados na Assembleia Geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2023 para um terceiro mandato compreendido entre 2023 e 2025;

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras consolidadas. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 24 de abril de 2024

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, ROC
Registo na OROC n.º 1150
Registo na CMVM n.º 20160762

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Cofina SGPS, S.A. (“Entidade” ou “Cofina”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 68.321.506 Euros e um total de capital próprio de 54.910.238 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 16.285.499 Euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Cofina SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “ids” e “nosso” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory e quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tip: Sociedade Anónima | NIPC e Matriculada: 501776311 | Capital social: € 983.020,00 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 1.º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><u>Alienação concretizada da Cofina Media, S.A. e prevista da Vasp - Distribuidora de Publicações, Lda. e respetivo impacto na continuidade das operações</u></p> <p>(Referido nas Notas 2.1, 4.1 e 4.3 do anexo às demonstrações financeiras)</p> <p>Conforme mencionado na Nota 4.1 do anexo às demonstrações financeiras, a Entidade concretizou, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a alienação da subsidiária Cofina Media, S.A. ("Cofina Media"). Adicionalmente, conforme mencionado na Nota 4.3 do anexo às demonstrações financeiras, a Entidade apresenta como Ativo não corrente detido para venda a participação de 50% na Vasp - Distribuidora de Publicações, Lda. ("VASP"), dada a perspectiva de alienação no curto prazo da referida participação.</p> <p>Atendendo à magnitude dos montantes envolvidos na alienação da Cofina Media e que, ao concretizar-se a alienação da participação na VASP, a Entidade deixará de ter qualquer atividade operacional relevante, consideramos a alienação da Cofina Media e da VASP e respetiva implicação em termos de continuidade futura das operações da Entidade uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos principais procedimentos para mitigar este risco incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">- Análise dos procedimentos internos implementados para a análise e tomada de decisão quanto à alienação da Cofina Media;- Inquérito ao Conselho Fiscal e ao departamento legal da Entidade sobre os procedimentos implementados para a análise prévia à submissão da operação para deliberação pela Assembleia Geral;- Presença na Assembleia Geral onde foi deliberada a alienação da Cofina Media;- Obtenção e análise do contrato de venda da participação financeira na Cofina Media;- Verificação da correção aritmética do resultado da operação de venda da Cofina Media, assim como o seu tratamento contabilístico;- Leitura das atas das reuniões dos órgãos sociais;- Leitura da documentação obtida relativamente ao processo que se encontra em curso de venda da participação financeiras de 50% na VASP, e análise do tratamento contabilístico dado à referida participação em 31 de dezembro de 2023;- Análise da posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2023, nomeadamente sobre a sua capacidade de permanecer em atividade pelo prazo de doze meses a contar da data das demonstrações financeiras; e- Inquérito ao órgão de gestão sobre as perspectivas de evolução futura e de continuidade da Entidade. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis incluídas na Notas 2.1, 4.1 e 4.3 do anexo às demonstrações financeiras.</p>

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><u>Processo Prisa – Escrow account – Provisões e outros investimentos financeiros</u></p> <p>(Referido na Nota 4.2 do anexo às demonstrações financeiras)</p> <p>Em 31 de dezembro de 2023, o saldo da rubrica de “Outros investimentos financeiros”, no montante de 10.000.000 Euros, correspondente à quantia transferida para uma <i>escrow account</i> na sequência do contrato de compra e venda assinado em 20 de setembro de 2019, e posterior adenda em 23 de dezembro de 2019, com o Grupo Prisa, para a aquisição de uma posição maioritária no Grupo Media Capital, tal como referido na Nota 4.2 do anexo às demonstrações financeiras.</p> <p>Esta aquisição não foi concretizada, tendo as partes estado envolvidas num processo arbitral, cuja sentença foi proferida em 24 de fevereiro de 2024.</p> <p>No âmbito do referido processo, o Grupo Prisa reclamava o direito a receber o montante depositado pela Entidade na <i>escrow account</i>, bem como uma indemnização para compensação de danos que alegadamente considerava ter sofrido.</p> <p>O órgão de gestão, suportado nos pareceres dos assessores legais da Entidade, entendeu que o Grupo Prisa não teria direito sobre os montantes depositados na <i>escrow account</i>, direito esse que entendia pertencer exclusivamente à Cofina, e ainda que a Cofina não teria de pagar qualquer indemnização decorrente deste processo.</p> <p>Contudo, por sentença de 24 de fevereiro de 2024, a Cofina foi condenada a entregar à Prisa o montante depositado na <i>escrow account</i> supra referida, acrescido de juros contados desde 11 de março de 2020 até à data do pagamento, mas foi absolvida na parte correspondente ao pedido indemnizatório. Em consequência desta decisão, a Cofina reconheceu, no exercício de 2023, uma provisão correspondente ao montante estimado das responsabilidades daí decorrentes.</p> <p>Atendendo à relevância dos montantes envolvidos neste processo judicial, este assunto configura-se como uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os nossos principais procedimentos para mitigar este risco incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitura da informação obtida sobre esta matéria em exercícios anteriores; - Compreensão e avaliação dos argumentos de ambas as partes, em resultado da análise da documentação referida no ponto anterior; - Inquérito ao órgão de gestão e ao responsável pela área legal; - Leitura das atas das reuniões do órgão de gestão; - Leitura da sentença proferida pelo Tribunal Arbitral em 24 de fevereiro de 2024; - Teste ao valor da provisão registada para esta responsabilidade; e - Análise do tratamento contabilístico dado pela Cofina em resultado da sentença obtida, quer no que se refere à manutenção do reconhecimento no ativo do valor depositado na <i>escrow account</i>, quer quanto ao reconhecimento do valor a pagar à Prisa na rubrica “Provisões”. <p>Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis (IFRS 9 e IAS 37), incluídas na Nota 4.2 do anexo às demonstrações financeiras.</p>

Outras matérias

As demonstrações financeiras acima referidas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme previsto nos IFRS e indicado na Nota 2.2, a participação financeira na subsidiária, até à sua classificação como ativo não corrente detido para venda, foi registada pelo método de equivalência patrimonial. Assim, as demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório único de gestão, relatório de governo societário, demonstração não financeira e relatório sobre remunerações nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório único de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como a verificação de que a demonstração não financeira e o relatório de remunerações foram apresentados.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Formato eletrónico único europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da Entidade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 ("Regulamento ESEF").

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros, a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre o relatório único de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório único de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais. Conforme referido no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório único de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do nº1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade preparou um relatório separado do relatório único de gestão, denominado Relatório de Sustentabilidade, que inclui a demonstração não financeira consolidada, conforme previsto no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido divulgado juntamente com o relatório único de gestão.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26.º-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório de governo societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas da Entidade para o mandato de 2021 e para o mandato de 2022 nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 30 de abril de 2021 e 28 de abril de 2022, respetivamente. Fomos nomeados na Assembleia Geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2023 para um terceiro mandato compreendido entre 2023 e 2025;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade nesta data; e
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, de 16 de abril de 2014, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 24 de abril de 2024

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Tiago Nuno Proença Esgalhado, ROC
Registo na OROC n.º 1150
Registo na CMVM n.º 20160762

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Aos Acionistas da
COFINA, SGPS, S.A.**

Em conformidade com a legislação em vigor e em cumprimento do mandato que nos foi confiado, submetemos à vossa apreciação o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre a análise que este órgão faz do Relatório de Gestão e restantes documentos de prestação de contas separadas e consolidadas da COFINA, SGPS, S.A. ("Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, cuja preparação é da responsabilidade do Conselho de Administração.

1. Relatório sobre a atividade desenvolvida

Ao longo do exercício de 2023, o Conselho Fiscal acompanhou regularmente a evolução da atividade da Sociedade e das suas participadas. Analisou com o necessário detalhe a atividade do Conselho de Administração, incluindo a evolução dos negócios, a qualidade do processo de preparação e divulgação da informação financeira, as políticas contabilísticas e os critérios de mensuração, e acompanhou a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor e a eficácia e integridade dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Ao longo do ano de 2023, o Conselho Fiscal reuniu oito vezes. As reuniões do Conselho Fiscal realizaram-se de forma presencial e telemática, com agendas previamente definidas e com informação antecipadamente circulada. Sempre que se considerou necessário, o Conselho Fiscal contou com a presença de membros do Conselho de Administração da Sociedade ou de subsidiárias, de diretores ou outros quadros da Sociedade, de modo a obter todas as informações necessárias para debates esclarecidos e decisões informadas.

O Conselho Fiscal desenvolveu a sua atividade estabelecendo iterações permanentes com os demais órgãos sociais e direções da Sociedade, em observância das normas legais e recomendatórias aplicáveis. O Conselho Fiscal não recebeu, por parte do Revisor Oficial de Contas, qualquer reporte relativo a irregularidades ou dificuldades no exercício das respetivas funções. Em particular, no âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal obteve do Conselho de Administração as informações necessárias ao exercício da respetiva atividade de fiscalização e procedeu às iterações necessárias de forma a poder exercer, de forma cabal, as competências que lhe estão atribuídas legalmente.

Pareceres Emitidos

Regulamento de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses

Em observância do art.º 29.º- S, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, na sua atual redação, o Conselho Fiscal emitiu, no dia 22 de maio de 2023 parecer prévio vinculativo e favorável sobre a política interna em matéria de transações com partes relacionadas e conflito de interesses, que veio posteriormente, assente nesse parecer prévio favorável, a ser aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada a 31 de maio de 2023 e que se encontra em vigor na Sociedade.

Negócio com Administradores

No exercício de 2023, o Conselho de Administração solicitou ao Conselho Fiscal a emissão de parecer nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 397.º do CSC, e do disposto no número 3 do artigo 2.º do Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Sociedade, quanto à potencial alienação das ações representativas da totalidade do capital social e direitos de voto da Cofina Média, S.A., tendo sido emitido parecer favorável no dia 21 de setembro de 2023.

No decurso do exercício, as transações com partes relacionadas ou acionistas qualificados enquadraram-se na atividade corrente da Sociedade, foram realizadas em condições de mercado, cumprindo os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Relação com o Revisor Oficial de Contas

No exercício das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu regularmente com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), no sentido de acompanhar os trabalhos de auditoria efetuados e tomar conhecimento das respetivas conclusões, para além de avaliar a sua independência. Nesta sede o Conselho Fiscal analisou ainda as propostas que lhe foram apresentadas para prestação de serviços distintos de auditoria por aquela SROC tendo-as aprovado, desde logo porque (i) diziam respeito a serviços permitidos, (ii) não afetaram, a nenhum título, a independência da respetiva SROC e (iii) cumpriram os demais requisitos legais.

Informação Financeira Anual

No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou o Relatório de Gestão, o Relatório de Sustentabilidade (que integra o Relatório de Informação Não Financeira), o Relatório de Governo da Sociedade (que integra o Relatório de Remunerações) e os demais documentos de prestação de contas separadas e consolidadas, designadamente as Demonstrações Separadas e Consolidadas da Posição Financeira, dos Resultados, do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e os correspondentes anexos, preparados pelo Conselho de Administração, considerando que a informação divulgada satisfaz as normas legais em vigor, é apropriada para a compreensão da posição financeira e dos resultados da Sociedade e do universo da consolidação e procedeu ainda à apreciação da respetiva Certificação Legal das Contas e do Relatório de Auditoria, emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documentos esses que foram emitidos com uma opinião não modificada e que mereceram o seu acordo.

O Conselho Fiscal mais apreciou o Relatório do Governo da Sociedade e o Relatório de Informação Não Financeira (incluído no Relatório de Sustentabilidade), nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 420º do Código das Sociedades Comerciais, tendo confirmado que os mesmos contêm os elementos referidos no art.º 29º-H do Código dos Valores Mobiliários.

Em reunião realizada a 11 de abril de 2024 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou o relatório e as contas do exercício e os demais documentos que o integram.

O Conselho Fiscal teve, ao longo do exercício, acesso a toda a informação que se afigurou necessária ou meramente útil ao exercício da sua ação fiscalizadora.

O Conselho Fiscal analisou ainda o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização e demais documentação emitido pelo representante da Deloitte & Associados, SROC S.A., Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade.

2. Declaração de responsabilidade

De acordo com o disposto na alínea c) do número do artigo 29º- G do Código dos Valores Mobiliários os membros do Conselho Fiscal, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e convicção, os documentos de prestação de contas separadas e consolidadas atrás referidos foram preparados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da COFINA, SGPS, S.A. e do Grupo por ela liderado, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Grupo, contendo uma adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

3. Parecer

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia Geral aprove:

- a. O Relatório de Gestão;
- b. O Relatório de Sustentabilidade;
- c. O Relatório de Governo da Sociedade;
- d. As Demonstrações Financeiras Separadas e Consolidadas e os correspondentes anexos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
- e. A proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal expressa ao Conselho de Administração e às diversas direções e equipas da Sociedade e das empresas participadas agradecimento e apreço por toda a colaboração prestada.

Porto, 24 de abril de 2024

O Conselho Fiscal

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio
Presidente do Conselho Fiscal

Jorge Manuel de Sousa Marrão
Vogal do Conselho Fiscal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho
Vogal do Conselho Fiscal



COFINA, SGPS, S.A.

Rua Manuel Pinto Azevedo, 818

4100 – 320 Porto PORTUGAL

Tel: + 351 22 834 65 00

www.cofina.pt